

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 02/08/2022**

**Data da Juntada 02/08/2022**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e CARLA FELICIANO DOS SANTOS, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência informar que o trabalhador MARIO TADEU RIBEIRO JÚNIOR, assinou outorga com os advogados tendo sido habilitado nos autos do processo 0008358-67.2015.8.19.0213, documento anexo processo este que encontrava-se em andamento na Vara, inclusive foi realizada pelo nosso escritório interposição de recurso. Ocorre que a advogada Doutora PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO OAB/RJ 200.111, SEM QUALQUER ÉTICA PROFISSIONAL, NA FASE DE PAGAMENTO, depois de exaurido o trabalho durante anos, peticionou nos autos fls 26477 pretendendo a percepção do crédito..

Tal informação foi recebida com muito espanto e surpresa pelo ora petionante MARIA TADEU RIBEIRO JÚNIOR, tendo em vista sequer terem recebido correspondência, ou aviso por parte dos ou sua nova advogado que os Poderes conferidos haviam sido revogados.

Em uma breve análise dos autos, verifica-se que os petionantes foram constituídos advogados através do processo de habilitação em 2015, cuja procuração prestar serviços jurídicos encontra-se indisponível diante da digitalização dos autos, para Ação de Habilitação de crédito, certidão anexa naqueles autos de 2015, documento esse que satisfaz os requisitos do art. 784, III, do CPC/2015. Pelos serviços contratados as autoras da Demanda, assim os clientes em tela, teriam de pagar aos patronos o valor correspondente a 30% (trinta por cento de acordo ou sentença), ou pela habilitação realizada nos autos ou seja sobre o resultado final do mesmo A PROCURAÇÃO ex vi art.784, III

do CPC c.c art. 24 da Lei 8.906 /1994 - EOAB, constituindo-se assim, título hábil com poderes especiais para receber e dar quitação serve para execução.

Desde que lhes foram conferidos tais poderes, os peticionantes passaram a exercer seus atributos advocatícios com primor, cumprindo todos os prazos e atos processuais de forma correta, como se depreende da análise dos autos.

Entretanto, após anos laborando com primor, sem ao menos receberem qualquer carta de revogação ou notificação do cliente e seus atuais advogados, os peticionantes são surpreendidos COM A PROCURAÇÃO qualquer justificativa sólida para a quebra de confiança ou sequer a possibilidade de se manifestar nos autos.

**ADEMAIS, EM QUE A PATRONA TRABALHOU MARIO TADEU RIBEIRO JUNIOR EM QUE FASE PROCESSUAL PARA RECEBER HONORÁRIOS? EM NADA! SOMENTE JUNTAR PROCURAÇÃO PARA RECEBER EM VERDADEIRA LITIGANCIA DE MÁ-FE.**

Assim para que seja esclarecida a controvérsia atinente aos poderes e garantido direito dos patronos atuantes nos autos há anos, requer seja intimada a patrona PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO OAB RJ 200.111 para dizer sobre o fato, para ciência, inclusive seja feita a reserva em favor do patrono de 30% de honorários correspondente ao valor do crédito devido ao trabalhador, ou a transferência a considerar poderes para receber e dar quitação, cuja conta segue anexa a considerar que a autorga conferida é anterior.

## **DADOS BANCÁRIOS**

**CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

**CPF 489.844.187-49**

**Conta corrente 28672-9**

**(conjunta com advogada CARLA FELICIANO DOS SANTOS CPF  
053.494.117-64)**

**Agência 4689-2 (Mesquita) BANCO DO BRASIL**

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2022

CARLOS FEICIANO

OAB RJ 128265

CARLA FELICIANO

OAB RJ 128265



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MARIO TADEU RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, CTPS: 34300/107RJ; RG: 11.557.295-0 do DIC/RJ; CPF: 084.371.537-51; PIS: 124.97028.91.7; nascido em 12/09/78, filho de Maria José Andrade de Oliveira, Residente e domiciliado na Avenida Fuscão, 125, Autódromo, Nova Iguaçu/RJ., Cep.26.072-070.

**OUTORGADOS:** CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 80.046 RJ; CARLA F. DOS SANTOS brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 128.265; APARECIDA BANDEIRA P. FEIJÓ, brasileira, viúva, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 150543E e ALEXANDER F. DOS SANTOS OABE/RJ todos com escritório na Rua José Hipólito de Oliveira, 14-305 – Centro – Nova Iguaçu/RJ; Cep: 26.210-130.

**PODERES:** O outorgante constitui e nomeia os outorgados como seus bastantes procuradores, aos quais confere os poderes para o foro em geral, podendo propor e variar de ações jurídicas em qualquer Juízo ou Tribunal do País, nas entidades estatais, diretas e indiretas e as paraestatais, bem como interpor recursos, substabelecer, transigir na forma do art 269, III, do CPC, receber e dar quitação principalmente para atuar na Recuperação Judicial do Supermercados Alto da Posse, no processo 0011290-44.2010.8.19.0038.

Nova Iguaçu, 30 de outubro de 2014

*Mario Tadeu Ribeiro Junior*  
MARIO TADEU RIBEIRO JUNIOR

12/14

~~478~~ 198



Handwritten signature or initials.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MESQUITA

Processo Nº 0008358-67.2015.8.19.0213

ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA e  
outro, nos autos do processo em que contende com SUPERMERCADOS  
ALTO DA POSSE, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência  
interpor APELAÇÃO CÍVEL cujas razões seguem anexas, requerendo a  
remessa das mesmas ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Estão ainda presentes os requisitos da  
tempestividade tendo em vista que a decisão dos embargos foi publicada  
em 08/02/2021 e os apelantes são beneficiários da Gratuidade da Justiça.

Termos em que pedem deferimento,

Nova Iguaçu, 10 de Fevereiro de 2021

CARLOS FELICIANO OAB/RJ 80046

CARLA FELICIANO OAB/RJ 128265

FRJES CIV 202100939113 10/02/21 15:38:30129519 0125307

TJRJ MES CIV 202205429886 02/08/22 10:07:53144427 PROGER-VIRTUAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR VICE  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO

RAZÕES DA APELAÇÃO CÍVEL

Processo Nº 0008358-67.2015.8.19.0213

Apelantes: ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA E  
OUTROS QUE SEGUEM

Autor	ISAIAS COSTA MARQUES
Autor	IVAMBERTO DE LIMA
Autor	JAQUELINE DE FREITAS MENDES
Autor	MARIO TADEU RIBEIRO JUNIOR
Autor	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
Autor	SUELI DE OLIVEIRA SOARES
Autor	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO

Apelado: Supermercados Alto da Posse com decretação de falência

Colenda Câmara Cível,

Merece reforma a sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito sob o fundamento de abandono da causa, que não ocorreu pois não houve qualquer intimação pessoal nos autos do processo aos apelantes, além do fato dos apelantes através de seus patronos realizarem o andamento necessário ao processo demonstrando animus de prosseguir e não de abandono da causa, vejamos o teor da sentença:

“Trata-se de ação de responsabilidade civil proposta por Elaine Domingos Nascimento da Silva, Isaias Costa Marques, Ivamberto de Lima, Jaqueline de Freitas Mendes, Mario Tadeu Ribeiro Junior, Sebastião Ferreira da Silva, Sueli de Oliveira Soares e Sindicato

8001



dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu e Região em face de Supermercados Alto da Posse LTDA, requerendo a retificação no quadro geral de credores. Em razão da inércia da parte autora em promover os atos ou diligências que lhe competia, o feito restou paralisado por mais de 30 dias, razão pela qual foi determinada sua intimação para dar andamento ao feito, sob pena de extinção, na forma do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil, quedando-se a mesma inerte, conforme certidão de fls. 191. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de responsabilidade civil proposta por Elaine Domingos Nascimento da Silva, Isafas Costa Marques, Ivamberto de Lima, Jaqueline de Freitas Mendes, Mario Tadeu Ribeiro Junior, Sebastião Ferreira da Silva, Sueli de Oliveira Soares e Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu e Região em face de Supermercados Alto da Posse LTDA. Em que pese a parte autora ter sido devidamente intimada para dar andamento ao feito, a mesma quedou-se inerte, impondo-se, assim, sua extinção. Isto posto, JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, nos termos do artigo 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil e condeno a parte autora ao pagamento de custas, observando-se a gratuidade de Justiça, se for o caso. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e encaminhe-se à central de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Eminente Desembargador,

1. A presente apelação tem como único fundamento a nulidade da sentença, vez que a r. decisão de piso extinguiu o processo por inércia da parte, partindo da “*falsa premissa*” de que teria ocorrido a intimação pessoal do autor, ora apelante.

2. Entretanto, conforme demonstrado nas razões da apelação, verdadeiramente, jamais sucedeu a intimação pessoal do autor. Destarte, a r. sentença objurgada descumpriu a exigência do art. 485, § 1º do CPC. Não sendo outro motivo para interposição dos embargos de declaração na medida em que a intimação do patrono por si só não caracteriza razão ou motivação do abandono se não respondido, aliais não há nos autos intimação pessoal dos apelantes, sendo equivocada a certidão 191 posto que foi direcionado apenas ao advogado e não as partes.

3. Assim, já explorados os fatos ocorridos, a doutrina e jurisprudência retumbante sobre a *quaestio juris*, o presente memorial tem serventia para trazer à colação vários acórdãos desta eg. ...<sup>a</sup> Câmara Cível do TJ..., nos quais a douta relatora adota a tese esposada pelo recorrente:

“APELAÇÃO CÍVEL – ART. 267, III, §1º DO CPC – NECESSIDADE DA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA SUPRIR A FALTA EM 48 HORAS – INOBSERVÂNCIA – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO PROVIDO. – A extinção do feito por abandono da causa por mais de trinta dias pode se dar de ofício,

desde que se proceda a intimação pessoal do autor, para suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas, tudo conforme o art. 267, § 1º, do CPC, o que não ocorreu no caso dos autos.” (TJMG, Apelação Cível nº 1.0693.09.085117-3/001, Des. Rel. Hilda Teixeira da Costa, DJ 11/11/2011)

“APELAÇÃO CÍVEL- EXTINÇÃO DO FEITO -ART. 267, III, §1º DO CPC – NECESSIDADE DA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA SUPRIR A FALTA EM 48 HORAS – INOBSERVÂNCIA – A extinção do feito por abandono da causa por mais de trinta dias pode se dar de ofício, desde que se proceda a intimação pessoal do autor, para suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas, tudo conforme o art. 267, § 1º, do CPC, o que não ocorreu no caso dos autos.” (TJMG, Apelação Cível nº 1.0693.09.092829-4/001, Des. Rel. Hilda Teixeira da Costa, DJ 06/09/2011)

“APELAÇÃO CÍVEL – EXTINÇÃO DO FEITO – ART. 267, III, §1º DO CPC – NECESSIDADE DA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA SUPRIR A FALTA EM 48 HORAS – RECURSO PROVIDO. – A extinção do feito por abandono da causa por mais de trinta dias pode se dar de ofício, desde que se proceda a intimação pessoal do autor, para suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas, tudo conforme o art. 267, § 1º, do CPC, o que não ocorreu no caso dos autos.” (TJMG, Apelação Cível nº 1.0313.04.142266-5/001, Des. Rel. Hilda Teixeira da Costa, DJ 05/07/2011).

“Arrolamento de bens – determinação judicial – descumprimento – paralisação do processo por mais de trinta dias – extinção do feito sem resolução do mérito – necessidade de inequívoca intimação pessoal constando a penalidade imposta no § 1º, do art. 267, do Código de Processo Civil – sentença – anulação. A extinção da execução, em razão de sua paralisação por mais de trinta dias, está condicionada à intimação pessoal da parte, cujo mandado deve conter expressamente que se não for cumprida a diligência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o processo será extinto sem resolução do mérito, a teor do que estabelece o § 1º do art. 267, do Código de Processo Civil.” (TJMG, Apelação Cível nº 1.0024.11.330616-1/001, Des. Rel. Marcelo Rodrigues, DJ 01/07/2013).

“Paralisação do processo por mais de um ano – extinção do feito sem resolução do mérito – necessidade de inequívoca intimação pessoal constando a penalidade imposta no § 1º, do art. 267, do Código de Processo Civil e art. 25, da Lei 6.830 de 1980 – sentença – anulação. A extinção da execução, em razão de sua paralisação por mais de um ano, está condicionada à intimação pessoal da parte, cujo mandado deve conter expressamente que se não for cumprida a diligência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o processo será extinto sem resolução do mérito, a teor do que estabelece o § 1º do art. 267, do Código de Processo Civil”. (TJMG, Apelação Cível 1.0245.07.113247-7/002, Des. Rel. Marcelo Rodrigues, DJ 20/05/2013)

“Apelação cível. Extinção do processo por abandono. Falta de intimação da parte ativa para cumprir diligência. Contumácia não caracterizada. Recurso provido. Ausente a intimação, revela-se incorreta a sentença que decretou a extinção do processo por abandono.” (TJMG, Apelação Cível 1.0245.07.133213-5/001, Des. Rel. Caetano Levi Lopes, DJ 13/01/2012)

209



**APELAÇÃO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO MONITÓRIA. ABANDONO DA CAUSA. EXTINÇÃO. DESCABIMENTO.** A extinção do processo está fundamentada no art. 485, inc. III, do CPC, com base na presunção de abandono da causa pelo autor. Porém, ausente intimação pessoal da autora, nos termos do art. 485, § 1º, do CPC, impõe-se a desconstituição da sentença. **INTIMAÇÃO PARA A CREDORA COMPROVAR PAGAMENTO.** O pagamento do débito compete, via de regra, ao devedor, não sendo possível exigir do credor, neste momento processual, outra prova de pagamento além daquela já apresentada (fl. 27). Eventual ausência/suficiência de provas para constituição do crédito será melhor analisada com o mérito. Recurso provido. (Apelação Cível Nº 70080302573, Décima Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jucelana Lurdes Pereira dos Santos, Julgado em 21/02/2019).

(TJ-RS - AC: 70080302573 RS, Relator: Jucelana Lurdes Pereira dos Santos, Data de Julgamento: 21/02/2019, Décima Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 01/03/2019)

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. RECURSO CONTRA A SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, POR ABANDONO DA CAUSA. APLICAÇÃO SUPLETIVA DO ART. 267, DO CPC, INCLUSIVE QUANTO À EXIGÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL PRECONIZADA PELO SEU § 1º. OBSERVÂNCIA NO CASO DOS AUTOS. ACERTO DO DECRETO EXTINTIVO PROFERIDO EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO IMPROVIDO.** I - Por força do disposto no art. 598, do CPC, as normas do art. 267, do mesmo diploma legal, aplicam-se supletivamente à execução, inclusive quanto à exigência de intimação pessoal preconizada pelo seu § 1º. II - Não merece reproche a sentença primária que extinguiu a execução de origem depois de verificar que o exequente, apesar de intimado pessoalmente e através de seus advogados, deixou de manifestar interesse no prosseguimento do feito, porque caracterizado, nas circunstâncias, o abandono da causa.

(TJ-BA - APL: 01385444320068050001, Relator: MARCIA BORGES FARIA, QUINTA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/08/2013).

Por todo o exposto pedem conhecimento do recurso por tempestivo e no mérito a reforma para anular a sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito sob alegação.

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 10 de Fevereiro de 2021

CARLOS FELICIANO OAB/RJ 80046

CARLA FELICIANO OAB/RJ 128265



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Quinta Câmara Cível



Apelação nº 0008358-67.2015.8.19.0213

FLS.1

Origem: 32ª Vara Cível da Comarca da Capital  
Apelante: ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA  
Apelado: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

## ACÓRDÃO

**PROCESSO. EXTINÇÃO. ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. INTIMAÇÃO DO PATRONO VIA DIÁRIO OFICIAL.**

1 - O ordenamento processual admite a extinção do feito, sem apreciação do mérito, quando a inércia do autor em promover as diligências e atos processuais a seu encargo caracteriza o abandono da causa.

2 - E para caracterizar esse abandono, a lei processual exige expressamente a prévia intimação pessoal da parte para cumprir seus encargos.

3 - Ausência de intimação que impõe a reforma da sentença.

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de **Apelação nº 0008358-67.2015.8.19.0213**, em que são **apelantes** ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA, ISAIAS COSTA MARQUES, IVAMBERTO DE LIMA, JAQUELINE DE FREITAS MENDES, MARIO TADEU RIBEIRO JUNIOR, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, SUELI DE OLIVEIRA SOARES e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO e **apelado** SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

**ACORDAM** os Desembargadores que compõem a Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por **unanimidade** de votos, em **DAR PROVIMENTO** ao recurso, para reformar a sentença e determinar o prosseguimento do feito.

¶





Apelação nº 0008358-67.2015.8.19.0213

FLS.2

Apelação interposta em face de sentença proferida nos seguintes termos (indexador 000200):

Trata-se de ação de responsabilidade civil proposta por Elaine Domingos Nascimento da Silva, Isaías Costa Marques, Ivamberto de Lima, Jaqueline de Freitas Mendes, Mario Tadeu Ribeiro Junior, Sebastião Ferreira da Silva, Sueli de Oliveira Soares e Sindicato dos Empregados no Comércio de Nova Iguaçu e Região em face de Supermercados Alto da Posse LTDA. Em que pese a parte autora ter sido devidamente intimada para dar andamento ao feito, a mesma quedou-se inerte, impondo-se, assim, sua extinção.

Isto posto, JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, nos termos do artigo 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil e condeno a parte autora ao pagamento de custas, observando-se a gratuidade de Justiça, se for o caso.

Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e encaminhe-se à central de arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Em suas razões recursais (indexador 000117), o autor sustenta que a sentença extinguiu o feito por inércia da parte, porém não foi intimado pessoalmente.

O réu, ora apelado, sequer foi citado (indexador 000134).

### É O RELATÓRIO.

O processo foi extinto em resolução do mérito por abandono, com fundamento no artigo 485, III, do CPC.

O ordenamento processual admite a extinção do feito, sem resolução do mérito, quando a inércia da parte autora em promover as diligências e atos processuais a seu encargo caracteriza o abandono da causa, conforme previsão do artigo 485, III, do CPC.

Essa é uma sanção imposta à parte que abandona a causa em que persegue a tutela de seu próprio interesse.

Para caracterizar esse abandono da causa, a lei processual exige expressamente a prévia intimação pessoal da parte autora para cumprir seus encargos no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 485, § 1º, do CPC/2015).



Apelação nº 0008358-67.2015.8.19.0213

FLS.3

Compulsando-se os autos, verifica-se que foi enviado correio eletrônico para o endereço mencionado na inicial (000101).

indexador os autores, ora apelantes, não foram intimados pessoalmente para dar andamento ao feito.

E assim sendo, não foram atendidos os ditames legais, o que afastaria o abandono da causa e impediria a extinção do feito por este motivo.

Nessas circunstâncias, impõe-se a reforma da sentença proferida.

Por esses motivos, **DÁ-SE PROVIMENTO** ao recurso para reformar a sentença e determinar o prosseguimento do feito.

Rio de Janeiro, na data da sessão de julgamento.

**DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA**  
Relator



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

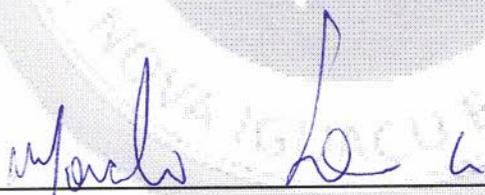
Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



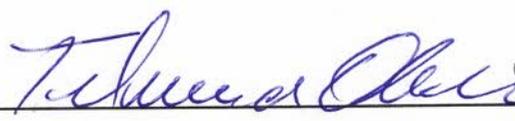
## NOTA PÚBLICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU, NILÓPOLIS, PARACAMBI, ITAGUAÍ, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPÉDICA E MESQUITA no uso de suas atribuições legais vem a público esclarecer que sua atuação jurídica encontra-se nos limites da Seção IV, Artigo 52 do seu Estatuto de acordo com o Artigo 8º inciso III remissivo ao que preveem os Artigos 6º e 7º da CFRB combinado com a Lei 13.467/2017 que alterou o Decreto 5.452 de 1º de Maio de 1943, nortado pelo Artigo 592, inciso I alínea "a", ou seja, nas questões pertinentes aos conflitos entre empregados e empregadores nos limites da Justiça Especializada do Trabalho, na fase de conhecimento, acerto, execução e eventual expedição de Certidão de Crédito momento em que deixa de atuar como assistente jurídico.

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2022.

  
**Marcelo Lourenço Baena**  
**Secretaria de Administração e Patrimônio**

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Adm. e Patrimônio  
Matr.: 60035

  
**Telmo de Oliveira**  
**Secretaria de Finanças**

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças  
Matr.: 22677

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS

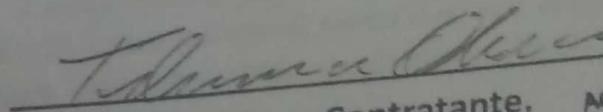
ASSINADO EM 01/01/2008

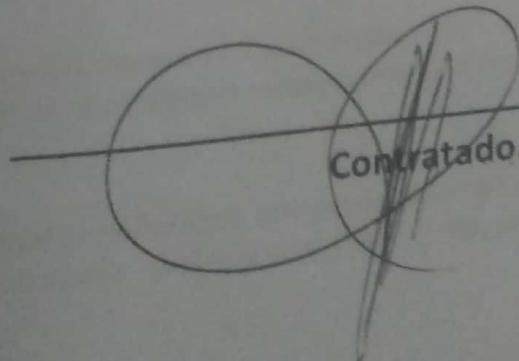
Em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO  
COMERCIO DE SERVIÇOS DE NOVA IGUAÇU E REGIAO – CNPJ  
30.839.385/0001-46 e CARLOS ARLBERTO FELICIANO DOS SANTOS  
OAB/RJ 80.046

CLAUSULA 5ª - o contratante pagará ao contratado a quantia  
mensal de R\$ 8.000,51 (oito mil reais e cinquenta e um centavos)  
pelos serviços prestados, podendo ser efetuado através de depósito  
em conta corrente indicada pelo contratado ou ainda em cheque  
nominal, que deverá ser feito até o quinto dia útil.

Parágrafo único - o valor deste contrato será reajustado  
anualmente com base no reajuste da categoria comerciária e  
ocorrerá no mês de maio de cada ano.

Nova Iguaçu, 05/2015.

  
Contratante. **SINDGONIK**  
Telm de Oliveira  
Administrativo / Patrimônio  
Mat. 22677

  
Contratado.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS



**Contratante:** sindicato dos trabalhadores no comercio de nova iguaçu e regiões sob o CNPJ 30-839-385-0001-46 situado a Rua Drº Barros Junior 408/412 Centro Nova Iguaçu

**Contratado:** Drº Carlos Alberto Feliciano dos Santos e associados advogados regularmente inscrito na OAB sob o nº 80-046 com escritório localizado na Rua Hipólito de Oliveira 14 305 Centro Nova Iguaçu/RJ

Firmam o Presente contrato com as cláusulas e com as condições abaixo:

**CLÁUSULA 1** - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante a partir do dia 01 de janeiro de 2008

**CLAUSULA 2**- A prestação de serviços objeto do presente contrato constituir se á em assessorar a contratante no encaminhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da entidade e dos processos trabalhistas referente aos trabalhadores comerciários ,ajuizando ações,apresentando defesas,inluindo tambémacompanhamento das medidas judiciais já existentes quando da assinatura do presente contrato ,bem como orientar e assistir judicialmente o contratante nas questões criminais decorrente da atividade sindical.

**CLAUSULA 3** -O contratado prestará seus serviços no escritório mencionado acima podendo mudar o mesmo sem a anuência do contaratante, desde de que seja no centro de Nova Iguaçu.

**CLÁUSULA 4** -- É do contratado a inteira responsabilidade na seleção e contratação de estagiários , advogados e ,empregados sem qualquer anuência do contratante, inclusive no que concerne o pagamento de salários.

**CLÁUSULAS 5** -- O contratante pagara ao contratado a quantia mensal pelos serviços prestado de R\$5,000,00 (cinco mil reais) sendo o mesmo efetuado através de deposito , em conta bancária indicada pelo contratado ou ainda por cheque nominal. o mesmo deverá ser feito até o quinto dia util de cada mês.

**Parágrafo Único**\_ O valor mensal acima acordado terá seu reajuste anual tendo como base o mesmo reajuste aplicado á categoria comerciária . de Nova Iguaçu e regiões.

**CLÁUSULA 6** -Os gastos referente aos processos tais como:cópias, autenticações, custas processuais, taxas, contador, perícias contabeis serão arcada pelo contratante.

CLÁUSULA 7 - No caso de chamada noturna ou emergenciais o contratante arcará com os gastos de transporte do contratado para o devido atendimento.

CLÁUSULA 8 - Os honorários advocatícios dos processos objeto deste contrato será integralmente devidos ao contratado, conforme determina a lei em vigor salvo os alvarás em nome do contratante.

CLÁUSULA 9- Na hipótese de qualquer uma das partes descumprir o presente contrato ou rescindir antes do seu término, pagará uma multa de 6(seis)vezes o valor referido na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10- Na vigência deste contrato qualquer uma das partes poderá rescindir mediante aviso prévio de 60(sessenta)dias.

CLÁUSULA 11- Em caso de rescisão deste, os honorários de sucumbências de todos os processos ajuizados no período serão devidos ao contratado proporcionalmente ao tempo trabalhado nos referidos processos.

CLÁUSULA 12- A vigência do presente contrato será de 3(tres)anos.

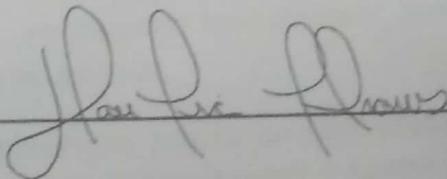
CLÁUSULA 13- As partes de comum acordo elegeram o forum de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriunda do presente contrato.

Assim sendo por estarem de acordo

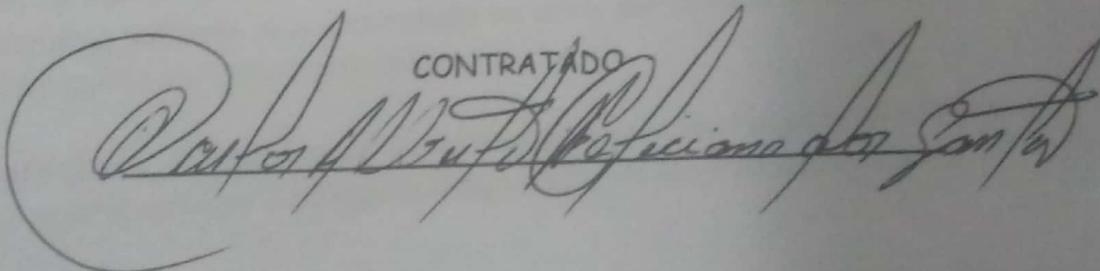
assinam o presente contrato.

*incluir renovação automática.*

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## ATA DE POSSE

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, no horário de 11:00 às 13:00 horas, realizada, em ambiente virtual, com transmissão ao vivo simultaneamente na plataforma ZOOM através do Link: <https://us02web.zoom.us/j/88566817187?pwd=NE5kWCtkb2NNak9PY21kWTNOVVAwUT09> ID da reunião: 885 6681 7187 Senha de acesso: 985238 e pelas redes sociais do Sindicato: Facebook e YouTube. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria Colegiada do Sindicato, eleita em pleito realizado em 21 e 22 de Junho do corrente ano para o mandato iniciando em 20 de Julho de 2021 e terminando em 19 de Julho de 2024. Por este ato solene a Comissão Eleitoral declara empossada a Chapa eleita para a direção do Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica. Composta dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Secretaria de Administração** Marcelo Lourenço Baena; **Secretaria de Finanças** Telmo de Oliveira; **Secretaria de Organização** Marcos de Oliveira Brito; **Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho** Rodrigo Lindolfo Marinato; **Secretaria de Comunicação** Elisa de Campos Salles de Oliveira; **Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte, Lazer e Combate as Opressões** Adriana Maria da Silva; **Secretaria Jurídica** Wesley Assis Anacleto. **Suplentes da Executiva:** Quezia Nunes da Silva, Tatiane Rose Ferreira dos Santos, Simone Barbosa Silva Pimentel, Fernando Pereira da Silva Filho, Carlos Henrique da Silva, Edson Luis da Silva e Marileide Marques da Costa Pereira. **Conselho Fiscal:** Paulo Roberto Thomé, Edieja Silva da Rocha e Manoel Andrade Maciel. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Valdete Ferreira Domingos, Neidemar Oliveira de Santana e Simone Pereira de Araujo Rizzi. **Diretoria de Base:** Aline Santos Silva, Ademir Miranda dos Santos, Albertina Izidoro da Cunha, Ana Paula Ferreira, Carla de Oliveira da Cunha Santana, Claudio Coutinho Cabral, Cristina Rocha Barcelos, Davidson Ovanovick Silva, Dejane Silva de Souza, Edmilson Ferreira Potente, Eduardo da Silva França, Fabiana Lima Pereira de Souza, Fernanda Pereira da Costa, Genival Roberto da Silva, Givanildo de Souza Goes, Hugo Leonardo Alves Rial, Jacyara Cristina Basílio, Jarbas Gomes, Joana D'arc Quintino Abreu Santos, João Lazaro Gama da Silva, Katia Aparecida Santos de Lourdes, Katia Batista Barbosa, Luiz Alexandre de Souza, Marcelo Miller Silva, Marco André da Silva Marinho Marinês Batista da Silva, Mauro Doria, Nelson Noel Filho, Osmar Bomfim Vaz, Pedro da Silva Paranhos, Rita de Cassia Vasques de Farias, Rogério Pereira dos Reis, Ronaldo da Costa Carlos, Rosinete Rodrigues Correia Waldemar de Mello Silva, Walmir Pereira. Formando assim a Diretoria Colegiada.

NOMES	PIS	CPF	FUNÇÃO	CARGO SINDICAL	RG
Aline Santos Silva	20466093416	14963318776	Op. De Caixa	Membro Colegiada	263188567
Adriana Maria da Silva	12622242540	08180513700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	118149103
Ademir Miranda dos Santos	12610876582	07089557707	Atendente	Membro Colegiada	105123673
Albertina Izidoro da Cunha	10708092451	58102981768	Vendedora	Membro Colegiada	047363122
Ana Paula Ferreira	12536909338	07085138750	Repositora	Membro Colegiada	105763965
Carla de Oliveira da Cunha Santana	12734965609	09251425736	Ajudante de Cozinha	Membro Colegiada	123896243
Carlos Henrique da Silva	12435268892	01929292759	Deposista	Membro Colegiada	095796686
Claudio Coutinho Cabral	12973544566	08797092789	Entregador	Membro Colegiada	128169190
Cristina Rocha Barcelos	12484583151	04763766708	Vendedora	Membro Colegiada	102028180
Davidson Ovanovick Silva	13058711564	11411017773	Op. De Loja	Membro Colegiada	127868594
Dejane Silva de Souza	12430467536	03605351786	Vendedora	Membro Colegiada	096554472
Edieja Silva da Rocha	12174039445	91986516768	Fiscal de Caixa	Conselho Fiscal	061784971
Edmilson Ferreira Potente	10792724876	62241770744	Auxiliar de Operação	Membro Colegiada	051542447
Edson Luiz da Silva	12991001544	10110536754	Montador de móveis	Membro Colegiada	207970476
Eduardo da Silva França	17026872751	95774653749	Vendedor	Membro Colegiada	078243912
Elisa de Campos Salles de Oliveira	12371439012	01602679789	Op. De Caixa	Membro Colegiada	086292927

TJRJ MES CIV 202205429886 02/06/22 10:07:33 14427 PROGER-VIRTUAL



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



Fabiana Lima Pereira de Souza	16102760736	09453895741	Op. De Estoque	Membro Colegiada	200306769
Fernanda Pereira da Costa	02570584789	02570584789	Atendente	Membro Colegiada	092845858
Fernando Pereira da Silva Filho	12291979754	68612923700	Vendedor	Membro Colegiada	084109669
Genival Roberto da Silva	12555057481	80932444415	Deposista	Membro Colegiada	4453682
Givanildo de Souza Goes	12695899604	07519891771	Repositor	Membro Colegiada	114677115
Hugo Leonardo Alves Rial	12552970844	02742406700	Op. De Loja	Membro Colegiada	100879949
Jacyara Cristina Basílio	16176959080	11744745722	Op. De Caixa	Membro Colegiada	268415981
Jarbas Gomes	12135555969	79306950772	Op. De Estoque	Membro Colegiada	067821959
Joana D'arc Quintino Abreu Santos	12307085647	95982396753	Op. De Caixa	Membro Colegiada	077366680
João Lazaro Gama da Silva	12490301847	03029559769	Vendedor	Membro Colegiada	087679502
Katia Aparecida Santos de Lourdes	12450031393	04124670702	Op. De Caixa	Membro Colegiada	102914512
Katia Batista Barbosa	12288476461	93527705791	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080667629
Luiz Alexandre de Souza	18194547879	05160133780	Vendedor	Membro Colegiada	203386255
Manoel Andrade Maciel	10786039164	64661105753	Balconista	Conselho Fiscal	053081600
Marcelo Lourenço Baena	12619710563	07796065744	Op. De Loja	Membro Colegiada	102166840
Marcelo Miller Silva	12420283130	01598901796	Açougueiro	Membro Colegiada	089183420
Marco André da Silva Marinho	12080119461	74528190710	Vendedor	Membro Colegiada	059570374
Marcos de Oliveira Brito	17015654847	76960412749	Estoquista	Membro Colegiada	064714173
Marileide Marques da Costa Pereira	12287849485	01598870700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080308844
Marinês Batista da Silva	12230841345	97746720706	Op. De Caixa	Membro Colegiada	068392497
Mauro Doria	12478951888	02312437740	Aux. Almoxarifado	Membro Colegiada	094452620
Neidemar Oliveira de Santana	12041251044	86453165791	Aux. De Segurança	Conselho Fiscal	071958896
Nelson Noel Filho	20419343177	15273956773	Op. De Loja	Membro Colegiada	242498426
Osmar Bomfim Vaz	13210733626	07839009700	Fiscal	Membro Colegiada	109469122
Paulo Roberto Thomé	18000295771	91487200706	Vendedor	Conselho Fiscal	077622389
Pedro da Silva Paranhos	10777558748	58243895787	Vendedor	Membro Colegiada	054049424
Quezia Nunes da Silva	12555034058	07386542720	Op. De Caixa	Membro Colegiada	109356741
Rita de Cassia Vasques de Farias	12559016623	07608161744	Op. De Caixa	Membro Colegiada	083399303
Rodrigo Lindolfo Marinato	12581887569	05272843789	Balconista Açougue	Membro Colegiada	117382390
Rogério Pereira dos Reis	12655898585	08275544785	Montador de Móveis	Membro Colegiada	1111111407
Ronaldo da Costa Carlos	13401697853	10015289729	Op. De loja	Membro Colegiada	111233151
Rosinete Rodrigues Correia	12944397585	92811752315	Op. De Caixa	Membro Colegiada	488951950
Simone Barbosa Silva Pimentel	12600820622	04130470752	Op. De Caixa	Membro Colegiada	10514815
Simone Pereira de Araujo Rizzi	12292821801	82341320759	Op. De Caixa	Conselho Fiscal	070302740
Tatiane Rose Ferreira dos Santos	16658611174	08547825754	Op. Balconista	Membro Colegiada	126660786
Telmo de Oliveira	10309314167	38927667700	Vendedor	Membro Colegiada	036538171
Valdete Ferreira Domingos	12058564164	68302878715	Vendedora	Conselho Fiscal	061652343
Waldemar de Mello Silva	10719894635	53329082704	Auxiliar de Estoque	Membro Colegiada	055869598
Walmir Pereira	12288623162	86687905791	Balconista	Membro Colegiada	073461964
Weslei Assis Anacleto	12390400266	00921206798	Açougueiro	Membro Colegiada	082306861

Handwritten signatures and notes in blue ink are scattered throughout the page, including names like 'Rozario Young' and 'N. L. ...'.



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

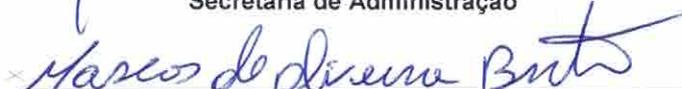
Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretoria Executiva:

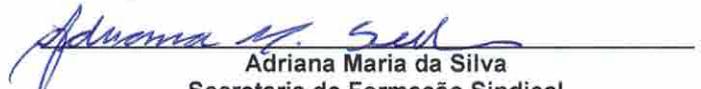
  
Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Administração

  
Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças

  
Marcos de Oliveira Brito  
Secretaria de Organização

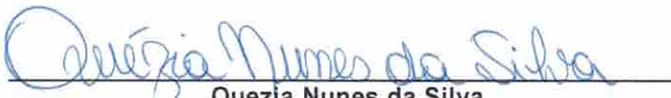
  
Rodrigo Lindolfo Marinato  
Secretaria de Política Sindical

  
Elisa de Campos Salles de Oliveira  
Secretaria de Comunicação

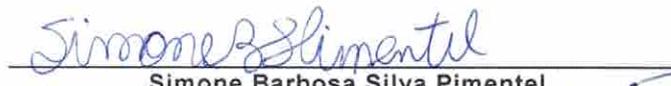
  
Adriana Maria da Silva  
Secretaria de Formação Sindical

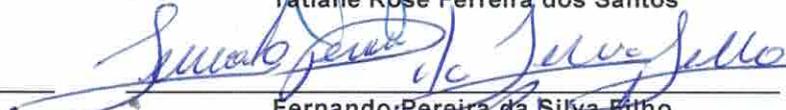
  
Weslei Assis Anacleto  
Secretaria Jurídica

## Suplentes da Executiva:

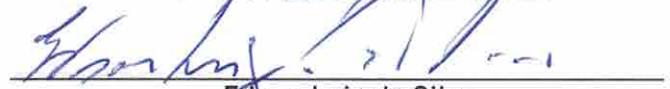
  
Quezia Nunes da Silva

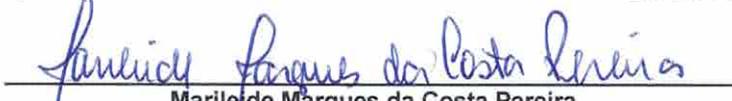
  
Tatiane Rose Ferreira dos Santos

  
Simone Barbosa Silva Pimentel

  
Fernando Pereira da Silva Filho

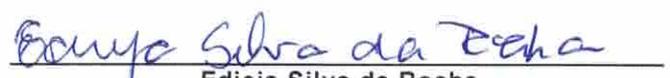
  
Carlos Henrique da Silva

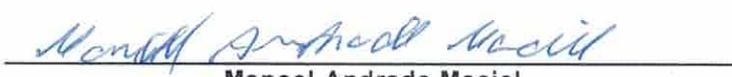
  
Edson Luis da Silva

  
Marileide Marques da Costa Pereira

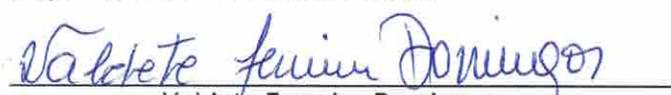
## Conselho Fiscal:

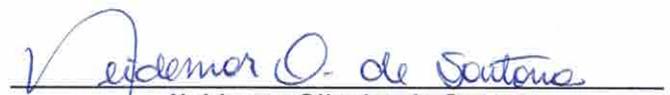
  
Paulo Roberto Thomé

  
Edieja Silva da Rocha

  
Manoel Andrade Maciel

## Suplentes do Conselho Fiscal:

  
Valdete Ferreira Domingos

  
Neidemar Oliveira de Santana

  
Simone Pereira de Araujo Rizzi



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretores de Base:

*Aline Santos Silva*  
Aline Santos Silva

*Albertina Izidoro da Cunha*  
Albertina Izidoro da Cunha

*Carla de O. da C. Santana*  
Carla de Oliveira da Cunha Santana

*Cristina Rocha Barcelos*  
Cristina Rocha Barcelos

*Dejane Silva de Souza*  
Dejane Silva de Souza

*Eduardo da Silva França*  
Eduardo da Silva França

*Fernanda Pereira da Costa*  
Fernanda Pereira da Costa

*Givanildo de Souza Goes*  
Givanildo de Souza Goes

*Jacyara Cristina Basilio*  
Jacyara Cristina Basilio

*Joana Darc Quintino Abreu Santos*  
Joana Darc Quintino Abreu Santos

*Katia Aparecida Santos de Lourdes*  
Katia Aparecida Santos de Lourdes

*Luiz Alexandre de Souza*  
Luiz Alexandre de Souza

*Marco André da Silva Marinho*  
Marco André da Silva Marinho

*Máuro Dória*  
Máuro Dória

*Osmar Bomfim Vaz*  
Osmar Bomfim Vaz

*Rita de Cassia Vasques de Farias*  
Rita de Cassia Vasques de Farias

*Ronaldo da Costa Carlos*  
Ronaldo da Costa Carlos

*Waldemar de Mello Silva*  
Waldemar de Mello Silva

*Ademir Miranda dos Santos*  
Ademir Miranda dos Santos

*Ana Paula Ferreira*  
Ana Paula Ferreira

*Claudio Coutinho Cabral*  
Claudio Coutinho Cabral

*Davidson Ovanovick Silva*  
Davidson Ovanovick Silva

*Edmilson Ferreira Potente*  
Edmilson Ferreira Potente

*Fabiana Lima Pereira de Souza*  
Fabiana Lima Pereira de Souza

*Genival Roberto da Silva*  
Genival Roberto da Silva

*Hugo Leonardo Alves Rial*  
Hugo Leonardo Alves Rial

*Jarbas Gomes*  
Jarbas Gomes

*João Lázaro Gama da Silva*  
João Lázaro Gama da Silva

*Katia Batista Barbosa*  
Katia Batista Barbosa

*Marcelo Miller Silva*  
Marcelo Miller Silva

*Marinês Batista da Silva*  
Marinês Batista da Silva

*Nelson Noel Filho*  
Nelson Noel Filho

*Pedro da Silva Paranhos*  
Pedro da Silva Paranhos

*Rogério Pereira dos Reis*  
Rogério Pereira dos Reis

*Rosinete Rodrigues Correia*  
Rosinete Rodrigues Correia

*Walmir Pereira*  
Walmir Pereira

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021

*J. Ricardo Souto da Silva*  
José Ricardo Souto da Silva  
Coordenador da Comissão Eleitoral SINDCONIR  
CPF 806.404.277-15

CARTORIO RCPN 3º DISTRICTO DE NOVA IGUAÇU - RJ

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** 091603AA314272  
PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta  
R. Miniz Barreto, 79 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.053-200 - Tel.: (21) 2779-2909 - cartorioviladecava@rj.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE RICARDO SOUTO DA SILVA (L: 37/124V) (X000000516C6)**  
Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021. Conf: \_\_\_\_\_

EM TEST. \_\_\_\_\_ da verdade TJ  
Maria Marlene Machado Sales Total 6,74

EDWM-52214-ZIU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Maria Marlene Machado Sales*

**SUBSTITUTA**  
9/1/15



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>02/08/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>02/08/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Peça de informação</b>
<b>Texto</b>	





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** **0089300-88.2009.5.01.0491**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 10/06/2009

**Valor da causa:** R\$ 20.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** ROSANE MOURA DE MENDONCA

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

**RECLAMADO:** SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

ADVOGADO: ROBERVAL FRAGA LOPES JUNIOR

**RECLAMADO:** REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: ROBERVAL FRAGA LOPES JUNIOR

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

**RECLAMADO:** REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

ADVOGADO: ROBERVAL FRAGA LOPES JUNIOR

ADVOGADO: NERIVALDO LIRA ALVES

**RECLAMADO:** JOAQUIM ANTONIO MOREIRA

**RECLAMADO:** PATRICIA MOREIRA DA SILVA RANGEL

**RECLAMADO:** JOAO MOREIRA DA SILVA FILHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
1ª Vara do Trabalho de Magé  
ATOrd 0089300-88.2009.5.01.0491  
RECLAMANTE: ROSANE MOURA DE MENDONCA  
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA E OUTROS



(6)

### ATA DE AUDIÊNCIA

*Em 14 de julho de 2022, na sala de sessões da MM. 1ª Vara do Trabalho de Magé, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0089300-88.2009.5.01.0491, supramencionada.*

Às 09:22, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora ROSANE MOURA DE MENDONCA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JANE RANDIS, OAB 152557/RJ.

Ausente a parte ré SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e ausente seu(a) advogado(a).

Presente a parte ré REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) AURELINO SILVA SANTOS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). Valmir Marinho da Costa, OAB 158503/RJ.

Presente a parte ré REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) AURELINO SILVA SANTOS, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). Valmir Marinho da Costa, OAB 158503/RJ.

Ausente a parte ré JOAQUIM ANTONIO MOREIRA e ausente seu(a) advogado(a).

Ausente a parte ré PATRICIA MOREIRA DA SILVA RANGEL e ausente seu(a) advogado(a).

Ausente a parte ré JOAO MOREIRA DA SILVA FILHO e ausente seu(a) advogado(a).

**CONCILIAÇÃO:** REI DO RIO DE PIABETA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA e REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA - ME pagarão à parte autora,

**em troca de quitação do objeto da execução, a quantia líquida de R\$6.000,00, em**  
cinco parcelas, sendo R\$ 5.500,00 à reclamante e R\$ 500,00 a título de honorários  
advocatícios ao patrono da reclamante, conforme discriminado a seguir:

1ª parcela, no valor de R\$1.600,00, até 04/08/2022, sendo R\$ 1.100,00 à reclamante e R\$ 500,00 de honorários advocatícios.

2ª parcela, no valor de R\$1.100,00, até 05/09/2022.

3ª parcela, no valor de R\$1.100,00, até 04/10/2022.

4ª parcela, no valor de R\$1.100,00, até 04/11/2022.

5ª parcela, no valor de R\$1.100,00, até 05/12/2022.

**Os valores serão depositados na conta do escritório do patrono da reclamante: BERTOLINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 22534983/0001/89, Banco do Brasil, agência 5798-3, c/c nº 14610-2.**

**Concedo o prazo de cinco dias para que as reclamadas informem o número da conta bancária para expedição da ordem de transferência dos valores citados nos itens 1, 2, e 3 da promoção da contadoria de id dd9d2d3, anuindo com a cobrança de eventuais tarifas bancárias.**

Ajustam, na hipótese de inadimplemento, cláusula penal de 50% sobre o saldo devedor, com vencimento antecipado das demais parcelas. No silêncio do autor nos 10 dias subseqüentes à última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo.

A 1ª ré (SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA) fica responsável pelo valor remanescente (50% do valor atualizado).

**Informe-se ao MM. Juízo da Falência (1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038) sobre o pagamento do valor referente à 50% do crédito do autor na presente execução, a fim de que a habilitação da diferença de seu crédito remanescente seja mantida. Para tanto, encaminhem-se cópias da última atualização feita pela Contadoria e do alvará expedido em favor da parte autora.**

Custas pela parte ré no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00 (100%), que deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias após o último pagamento à parte autora, sob pena de execução.

Não há recolhimentos previdenciários, dada a natureza indenizatória das parcelas, conforme acordo homologado e juntado no id 03cd80c.

Cumprido, arquivem-se.

Os presentes acompanharam os termos da redação desta ata na audiência virtual, não havendo qualquer objeção.

#### **ACORDO HOMOLOGADO.**

Audiência encerrada às 09:47h.

**VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *MARCELO BARBOSA FRANCISCO*, Secretário(a) de Audiência.



**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.003**

Marcelo Barbosa Francisco <marcelo.francisco@trt1.jus.br>

Ter, 19/07/2022 13:44

Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Cc: vt01 mag <vt01.mag@trt1.jus.br>

 1 anexos (83 KB)

Documento\_563481a.pdf;

Boa tarde,

Encaminho a Vossa Excelência a ata de audiência realizada nos autos do nosso processo trabalhista nº 0089300-88.2009.5.01.0491, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

*Marcelo Barbosa Francisco*

Técnico Administrativo - Secretário de Audiência

1ª Vara do Trabalho de Magé - RJ

Rua Comendador Reis, 91, Centro - Magé, RJ. CEP 25900-142

Telefone: (21) 2633-3170

marcelo.francisco@trt1.jus.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 02/08/2022

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que não foi juntada petição às fls. 26.657/26.678, somente procurações.

Certifico, ainda, que intimei o patrono para ciência do ato ordinatório.

**Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **02/08/2022**



**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 02 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que não foi juntada petição às fls. 26.657/26.678, somente procurações.**

**Certifico, ainda, que intimei o patrono para ciência do ato ordinatório.**

**Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144**

**Poder Judiciário  
Mesquita  
Cartório da Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Mesquita, 02 de agosto de 2022.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **CARLA FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, certifico que não foi juntada petição às fls. 26.657/26.678, somente procurações.**

**Certifico, ainda, que intimei o patrono para ciência do ato ordinatório.**

**Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 02/08/2022**

**Data da Juntada 02/08/2022**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e CARLA FELICIANO DOS SANTOS, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência informar que o trabalhador **RUBEM DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 077.908.967-76 assinou outorga com os advogados tendo sido habilitado nos autos do processo 0003917-54.2013.8.19.0038, documento anexo processo este que encontrava-se em andamento na Vara, inclusive foi realizada pelo nosso escritório interposição de recurso. Ocorre que a advogada Doutora PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO OAB/RJ 200.111, SEM QUALQUER ÉTICA PROFISSIONAL, NA FASE DE PAGAMENTO, depois de exaurido o trabalho durante anos, peticionou nos autos fls 26.071 pretendendo a percepção do crédito..

Tal informação foi recebida com muito espanto e surpresa pelo ora petionante RUBEM DA CONCEIÇÃO, tendo em vista sequer terem recebido correspondência, ou aviso por parte dos ou sua nova advogado que os Poderes conferidos haviam sido revogados.

Em uma breve análise dos autos, verifica-se que os petionantes foram constituídos advogados através do processo de habilitação em 2015, cuja procuração prestar serviços jurídicos encontra-se indisponível diante da digitalização dos autos, para Ação de Habilitação de crédito, certidão anexa naqueles autos de 2015, documento esse que satisfaz os requisitos do art. 784, III, do CPC/2015. Pelos serviços contratados as autoras da Demanda, assim os clientes em tela, teriam de pagar aos patronos o valor correspondente a 30% (trinta por cento de acordo ou sentença), ou pela habilitação realizada nos autos ou seja sobre o resultado final do mesmo A PROCURAÇÃO ex vi art.784, III

do CPC c.c art. 24 da Lei 8.906 /1994 - EOAB, constituindo-se assim, título hábil com poderes especiais para receber e dar quitação serve para execução.

Desde que lhes foram conferidos tais poderes, os peticionantes passaram a exercer seus atributos advocatícios com primor, cumprindo todos os prazos e atos processuais de forma correta, como se depreende da análise dos autos.

Entretanto, após anos laborando com primor, sem ao menos receberem qualquer carta de revogação ou notificação do cliente e seus atuais advogados, os peticionantes são surpreendidos COM A PROCURAÇÃO qualquer justificativa sólida para a quebra de confiança ou sequer a possibilidade de se manifestar nos autos.

E para comprovar que o trabalhador não foi habilitado pelo Sindicato de classe e sim por advogado particular seguem Estatuto, contrato de prestação de serviços e nota pública dos limites de atuação.

ADEMAIS, EM QUE A PATRONA TRABALHOU PARA RUBEM DA CONCEIÇÃO, EM QUE FASE PROCESSUAL PARA RECEBER HONORÁRIOS? EM NADA! SOMENTE JUNTAR PROCURAÇÃO PARA RECEBER EM VERDADEIRA LITIGANCIA DE MÁ-FE.

Assim para que seja esclarecida a controvérsia atinente aos poderes e garantido direito dos patronos atuantes nos autos há anos, requer seja **intimada a patrona PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO OAB RJ 200.111 para dizer sobre o fato**, para ciência, inclusive seja feita a reserva em favor do patrono de 30% de honorários correspondente ao valor do crédito devido ao trabalhador, ou a transferência a considerar poderes para receber e dar quitação, cuja conta segue anexa a considerar que a autorga conferida é anterior.

## DADOS BANCÁRIOS

**CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

**CPF 489.844.187-49**

**Conta corrente 28672-9**

**(conjunta com advogada CARLA FELICIANO DOS SANTOS CPF  
053.494.117-64)**

**Agência 4689-2 (Mesquita) BANCO DO BRASIL**

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2022

CARLOS FEICIANO

OAB RJ 128265

CARLA FELICIANO

OAB RJ 128265



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

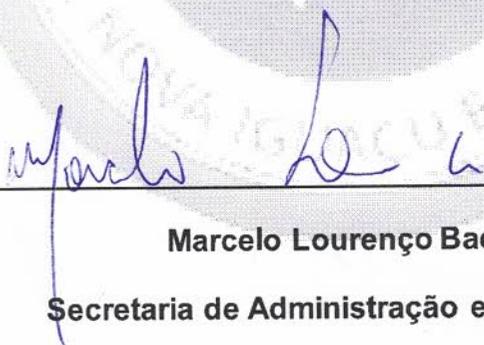
Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí,  
Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## NOTA PÚBLICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU, NILÓPOLIS, PARACAMBI, ITAGUAÍ, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPÉDICA E MESQUITA no uso de suas atribuições legais vem a público esclarecer que sua atuação jurídica encontra-se nos limites da Seção IV, Artigo 52 do seu Estatuto de acordo com o Artigo 8º inciso III remissivo ao que preveem os Artigos 6º e 7º da CFRB combinado com a Lei 13.467/2017 que alterou o Decreto 5.452 de 1º de Maio de 1943, norteador pelo Artigo 592, inciso I alínea "a", ou seja, nas questões pertinentes aos conflitos entre empregados e empregadores nos limites da Justiça Especializada do Trabalho, na fase de conhecimento, acerto, execução e eventual expedição de Certidão de Crédito momento em que deixa de atuar como assistente jurídico.

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2022.

  
**Marcelo Lourenço Baena**  
Secretaria de Administração e Patrimônio

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Adm. e Patrimônio  
Matr.: 60035

  
**Telmo de Oliveira**  
Secretaria de Finanças

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças  
Matr.: 22677

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS

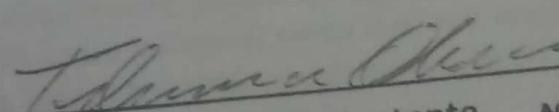
ASSINADO EM 01/01/2008

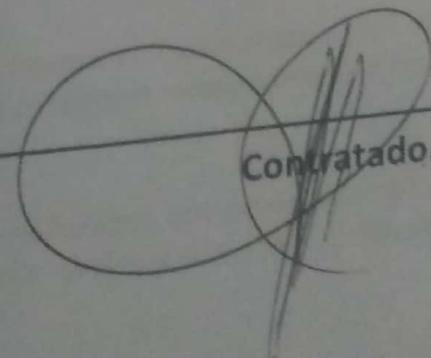
Em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO  
COMERCIO DE SERVIÇOS DE NOVA IGUAÇU E REGIAO – CNPJ  
30.839.385/0001-46 e CARLOS ARLBERTO FELICIANO DOS SANTOS  
OAB/RJ 80.046

CLAUSULA 5ª - o contratante pagará ao contratado a quantia  
mensal de R\$ 8.000,51 (oito mil reais e cinquenta e um centavos)  
pelos serviços prestados, podendo ser efetuado através de depósito  
em conta corrente indicada pelo contratado ou ainda em cheque  
nominal, que deverá ser feito até o quinto dia útil.

Parágrafo único - o valor deste contrato será reajustado  
anualmente com base no reajuste da categoria comerciária e  
ocorrerá no mês de maio de cada ano.

Nova Iguaçu, 05/2015.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante. SINDGONIK  
Telm de Oliveira  
Administrativo / Patrimônio  
Mat. 22677

  
\_\_\_\_\_  
Contratado.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**Contratante:** sindicato dos trabalhadores no comercio de nova iguaçu e regiões sob o CNPJ 30-839-385-0001-46 situado a Rua Drº Barros Junior 408/412 Centro Nova Iguaçu

**Contratado:** Drº Carlos Alberto Feliciano dos Santos e associados advogados regularmente inscrito na OAB sob o nº 80-046 com escritório localizado na Rua Hipólito de Oliveira 14 305 Centro Nova Iguaçu/RJ

Firmam o Presente contrato com as cláusulas e com as condições abaixo:

**CLÁUSULA 1** - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante a partir do dia 01 de janeiro de 2008

**CLAUSULA 2**- A prestação de serviços objeto do presente contrato constituir se á em assessorar a contratante no encaminhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da entidade e dos processos trabalhistas referente aos trabalhadores comerciários ,ajuizando ações,apresentando defesas,inluindo também acompanhamento das medidas judiciais já existentes quando da assinatura do presente contrato ,bem como orientar e assistir judicialmente o contratante nas questões criminais decorrente da atividade sindical.

**CLAUSULA 3** -O contratado prestará seus serviços no escritório mencionado acima podendo mudar o mesmo sem a anuência do contaratante, desde de que seja no centro de Nova Iguaçu.

**CLÁUSULA 4** -- É do contratado a inteira responsabilidade na seleção e contratação de estagiários , advogados e ,empregados sem qualquer anuência do contratante, inclusive no que concerne o pagamento de salários.

**CLÁUSULAS 5** -- O contratante pagara ao contratado a quantia mensal pelos serviços prestado de R\$5,000,00 (cinco mil reais) sendo o mesmo efetuado através de deposito , em conta bancária indicada pelo contratado ou ainda por cheque nominal. o mesmo deverá ser feito até o quinto dia util de cada mês.

**Parágrafo Único**\_ O valor mensal acima acordado terá seu reajuste anual tendo como base o mesmo reajuste aplicado á categoria comerciária . de Nova Iguaçu e regiões.

**CLÁUSULA 6** -Os gastos referente aos processos tais como:cópias, autenticações, custas processuais, taxas, contador, perícias contabeis serão arcada pelo contratante.

CLÁUSULA 7 - No caso de chamada noturna ou emergenciais o contratante arcará com os gastos de transporte do contratado para o devido atendimento.

CLÁUSULA 8 - Os honorários advocatícios dos processos objeto deste contrato será integralmente devidos ao contratado, conforme determina a lei em vigor salvo os alvarás em nome do contratante.

CLÁUSULA 9- Na hipótese de qualquer uma das partes descumprir o presente contrato ou rescindir antes do seu término, pagará uma multa de 6(seis)vezes o valor referido na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10- Na vigência deste contrato qualquer uma das partes poderá rescindir mediante aviso prévio de 60(sessenta)dias.

CLÁUSULA 11- Em caso de rescisão deste, os honorários de sucumbências de todos os processos ajuizados no período serão devidos ao contratado proporcionalmente ao tempo trabalhado nos referidos processos.

CLÁUSULA 12- A vigência do presente contrato será de 3(tres)anos.

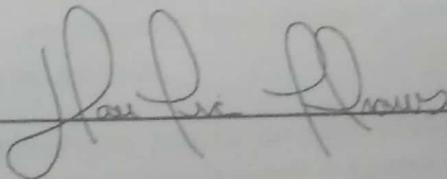
CLÁUSULA 13- As partes de comum acordo elegeram o fórum de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Assim sendo por estarem de acordo

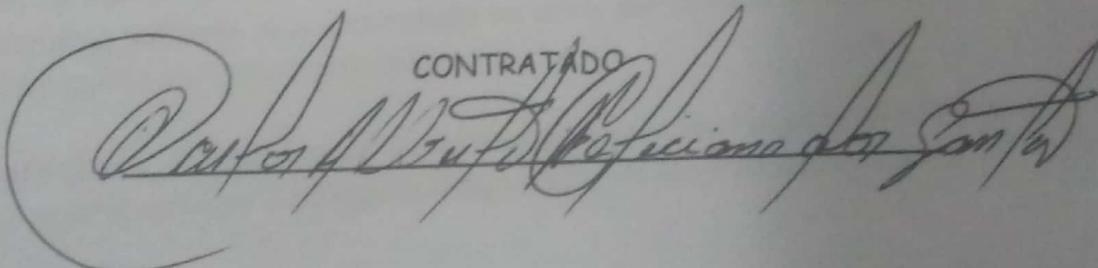
assinam o presente contrato.

*incluir renovação automática.*

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

## Título I

### Da Constituição, Prerrogativas, Deveres, Finalidades, Direitos e Penalidades.

#### Capítulo I

#### Do Sindicato

#### Seção I

#### Da Constituição.

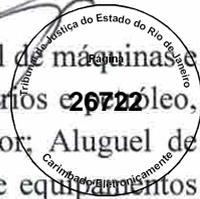
Art. 01 - O Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, com sede própria no Município de Nova Iguaçu, à Rua: Dr. Barros Junior, 408/412, Centro – Nova Iguaçu – Rio de Janeiro, denominado neste Estatuto pela sigla SINDCONIR, é uma organização sindical classista, independente em relação ao Estado, sem discriminação de etnia, de credo religioso, orientação sexual e de gênero, constituído para fins de defesa e representação dos interesses coletivos ou individuais **dos trabalhadores comerciários na base territorial de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, nos estabelecimentos comerciais varejista, atacadista e de serviços nos seguintes setores: dos trabalhadores comerciários dos setores:** Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios hipermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de carnes – Açougues; Peixaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro eletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio Varejista de artigos religiosos, Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Atividades imobiliárias, Agência de viagens; Operadores turísticos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos, ópticos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de joias e relógios; Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; e a categoria que pretende representar que são: os comerciários e comerciárias trabalhadores dos estabelecimentos nos ramos do: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;** Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio por atacado de peças e

TBR-AMIES CIV 282265430187 02/08/22 10:15:52 PROGER-VIRTUAL

acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de animais vivos; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e subprodutos não comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de Algodão; Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado; Comércio atacadista de cacau; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de sisal; Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de matérias primas agrícola; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amido e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de coelhos e pequenos animais vivos para alimentação; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados da carne; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de carnes e derivados de animais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de fumo beneficiado; Comércio atacadista de cigarro, cigarrilhas e charutos; Comércio atacado de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de sorvetes; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de livros, jornais e publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas,



vernizes; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de resinas e elastômeros; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Lojas de departamentos ou magazines; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lojas duty-free de aeroportos internacionais; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **Comércio varejista de laticínios e frios**; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Tabacaria; Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigo de iluminação; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de uso domésticos; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicleta e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigo de viagem; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio Varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de antiguidades; Comércio varejista de artigos usados; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de armas e munições; Comércio ambulante, exceto comércio ambulante de refeições e do ramo de serviços: Holdings de instituições não financeiras; Planos de saúde; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Corretagem no aluguel de imóveis; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de fitas de vídeo, DVDs; Aluguel de objetos dos vestuários, joias e acessórios; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais; Aluguel de material médico; Aluguel de objetos pessoais e domésticos; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e



equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios, óleo, sem operador; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **Serviços de reservas e serviços de turismo;** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de eventos feiras, congressos, exposições e festas, exceto culturais e esportivos; Atividade de cobranças e informações cadastrais; Envasamento e empacotamento sob contrato; Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem; Chaveiros; Reparação de relógios; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não motorizados; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Reparação de calçados, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias; Alojamento, higiene e embelezamento de animais.

## Sessão II

### Do Enquadramento Sindical.

Art. 02 – Considera-se comércio para efeito de representação sindical, todo trabalhador que exerça suas atividades profissionais no comércio através de vínculo empregatício direto ou indireto, considera-se empresa do comércio aquela que tem sua atividade preponderante e/ou permanente abrangida pelo art. 1 deste Estatuto.

## Sessão III

### Prerrogativas, Deveres e Finalidades.

Art. 03 – Constituem prerrogativas, deveres e finalidades do Sindicato:

- a. Representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses coletivos e individuais da categoria profissional;
- b. Celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho;
- c. Estabelecer contribuições a todos/as trabalhadores/as da categoria de acordo com as deliberações de Assembleia Geral;
- d. Colaborar como órgão técnico e consultivo no estudo de solução dos problemas que se relacionarem com sua categoria;
- e. Instalar sedes nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com as suas necessidades;
- f. Estabelecer relações com organizações de trabalhadores/as nacionais internacionais;
- g. Lutar pela solidariedade entre os povos em nível internacional, pela união dos/as trabalhadores/as na defesa de sua soberania e contra a exploração do homem pelo homem.
- h. Promover atividades educativas e culturais de interesse da categoria;
- i. Filiar-se as organizações sindicais nacionais e internacionais aprovadas por Assembleia Geral;
- j. Coordenar e encaminhar as reivindicações imediatas e históricas dos/as trabalhadores/as para o qual foi constituído:

- k. Organizar a categoria, visando à independência autonomia, apoio e a solidariedade, na luta da classe trabalhadora pelos seus objetivos imediatos e históricos na perspectiva de uma sociedade justa e igualitária;
- l. Lutar e defender a liberdade e autonomia da representação sindical;
- m. Promover, estimular e exercer a solidariedade entre todos/as os/as trabalhadores/as, visando o avanço e o progresso da organização da classe trabalhadora em todo o mundo;
- n. Apoiar os movimentos populares que visem à conquista de melhoria das condições de vida dos/as trabalhadores/as em geral;
- o. Unir e organizar os/as trabalhadores/as da base na luta por seus interesses.
- p. Desenvolver atividades na busca de solução para os problemas da categoria visando melhorar suas condições de vida e trabalho.
- q. Promover Congressos, Seminários, Assembleia e Cursos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria.
- r. Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho.
- s. Instaurar Dissídios Coletivos e impetrar mandado de segurança coletivo, bem como outras ações e medidas judiciais visando à defesa e os direitos individuais e coletivos dos/as trabalhadores/as;
- t. Ajuizar, independentemente de autorização de assembleias, ações coletivas de responsabilidade por danos morais, patrimoniais ou de qualquer outra natureza, causados ao meio ambiente ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, inclusive perante infração da ordem econômica e da economia popular em defesa de toda a categoria comerciária.
- u. Respeito, observância e aplicação de toda e qualquer forma de luta, decidida por Assembleia de trabalhadores/as, visando garantir os direitos e a defesa da categoria.

## Capítulo II

### Da Classificação dos Associados

Art. 04 – O Sócio será classificado como Associado Efetivo e Associado Conveniado.

Art. 05 – O Sócio efetivo será aquele que integra a categoria representada e a admissão ao quadro social é garantida a todo aquele que integra a categoria representada.

Parágrafo único – Todo/a trabalhador/a de acordo com o artigo 1º deste Estatuto, comprovando a carteira assinada poderá se associar ao Sindicato.

Art. 06 - O/a Sócio/a conveniado/a é todo/a trabalhador/a que se filiar para uso exclusivo dos convênios do Sindicato.

Parágrafo Único – O Sócio conveniado não terá nenhum dos direitos políticos, não poderá votar e ser votado nas Assembleias, Eleições e Congressos do Sindicato.

## Capítulo III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 07 – São direitos dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Votar e ser votado nas Assembleias e Congressos;
- b. Gozar dos benefícios e assistências proporcionados pelo Sindicato;



- c. Convocar Assembleias;
- d. Participar com direito a voz e voto as Assembleias e Congressos;
- e. Deixa de ser Sócio/a quando julgar necessário. A desfiliação será feita por escrito;
- f. Cobrar da Diretoria o cumprimento das decisões e deliberações das Assembleias e de outros órgãos deliberativos do Sindicato.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados/as são pessoais e intransferíveis.

Art. 08 – São deveres dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;
- b. Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua aplicação;
- c. Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais convocadas pelo Sindicato, e acatar suas decisões.

Art. 09 – Ao associado convocado para prestação de serviço militar obrigatório serão assegurados os direitos políticos, ressalvado o direito de exercer cargo na Diretoria Colegiada, ficando isento do pagamento das mensalidades no período que permanecer em tais situações, comprovando através de documento.

Art. 10 – Associado/a aposentado/a terá isenção no pagamento de mensalidade, desde que seja sócio/a há pelo menos doze meses de se aposentar e estar em dia com suas contribuições estatutárias e pagará 50% (cinquenta por cento) do valor dos convênios oferecidos pelo Sindicato.

- a. Os/ As trabalhadores/as que se aposentarem que não eram sócios, podem filiar-se e após 12(doze) meses terão os mesmos direitos do aposentado que trata o caput deste artigo.

Art. 11 – Ao/A associado/a desempregado/a mantém seus direitos políticos, pelo período de 6 (seis) meses, contados da data da rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, a exceção será candidatar-se, após sua demissão, a eleições sindicais.

Art. 12 – Ao/ A associado/a desempregado/a, que são filiados no mínimo 12 (doze) meses que tem convênio médico; que estejam em dia com suas mensalidades, podem gozar deste benefício por 6 (seis) meses, contado da data de rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, apresentando ao Sindicato a cópia da TRCT, será abrangidos pelos seus dependentes.

Art. 13 - Ao/A associado/a que vier a falecer se estiver em dia com sua mensalidade pelo menos 12 meses. Seus dependentes usufruirão os benefícios do convênio médico da qual já era conveniado no período de 06 (seis) meses,

**Capítulo IV**  
**Das Penalidades, Denúncias e Comissão de Ética.**

Art. 14 — Será suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade de sua atitude, o/a associado/a que por desrespeito ao estatuto, má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou Material do sindicato.

Parágrafo Primeiro — As denúncias contra sócios e diretores devem ser protocoladas em duas vias pelo denunciante na sede do Sindicato, endereçada à Diretoria Colegiada. A denúncia deverá ser encaminhada para reunião da diretoria colegiada e deverá ser encaminhada para Assembleia.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades é de responsabilidade e decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro — Ao/a associado/a será concedido todas as condições e oportunidades de apresentar defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto — Os/As- associados/as que tenham sido eliminados do quadro social poderá obter seu reingresso nos quadros da entidade, desde que assim decida outra Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 15 — A Comissão de ética eleita em Assembleia será composta por 3 (três) ou 5 (cinco) membros e mais 01 (um) membro indicado pela Central sindical a qual o Sindicato é filiado e deverá ser instalada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da Assembleia que elegeu a mesma. A comissão terá 30 (trinta) dias para emitir um parecer, resguardando amplo direito de defesa por parte do/a acusado/a.

Parágrafo Primeiro — A comissão de ética terá como única função de investigar a denúncia feita contra o sócio e/ ou diretor/a.

## Título II Da Estrutura do Sindicato

### Capítulo I Dos Órgãos

Art. 16 — Constituem órgãos permanentes do Sindicato:

- a. Assembleia Geral;
- b. Congresso;
- c. Diretoria Colegiada;
- d. Diretoria Executiva;
- e. Conselho Fiscal;

### Seção I

#### Da Assembleia Geral.

Art. 17 — A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria, entre um Congresso e outro.

Art. 18 — As Assembleias Gerais será Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 19 — Será convocada Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a. Aprovação do Plano Orçamentário anual em novembro;
- b. Aprovação do Balanço Financeiro e Patrimonial do ano anterior, em setembro;
- c. Convocação de Eleições Sindicais;
- d. Instauração de negociações da Convenção Coletiva.





Art. 20 — As Assembleias Gerais e Extraordinárias acontecerão sempre que necessário; poderão ser convocadas por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), da Diretoria Colegiada, ou por 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais, através de abaixo-assinados.

Parágrafo Primeiro — O abaixo assinado que garante a realização das Assembleias deverá ser depositado na sede do Sindicato com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

Parágrafo Segundo — A Diretoria Executiva tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da entrega do respectivo abaixo assinado, para convocar a Assembleia Geral solicitada.

Art. 21 — No caso de Assembleias Gerais serem convocadas por Associados/as, o edital de convocação a ser publicado, pode ser assinado apenas por um/a Associado/a nos termos deste Estatuto,

Art. 22 — O quórum para dar início a Assembleia Geral deverá ser:

- a. Em primeira convocação, 30% (trinta por cento) dos/as Associados/as;
- b. Em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a primeira convocação, o número de Associados/as presentes.

Art. 23 — As Assembleias Gerais Ordinárias, esgotados o prazo legal de sua realização, poderão ser convocadas com o quórum de 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais através de abaixo assinados, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 24 — A Assembleia Geral Ordinária será sempre convocada mediante edital, que conste data, horário e local, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e publicada no jornal de grande circulação que atinja a base territorial do Sindicato e será fixada na sede e sub sedes.

Art. 25 — Na Assembleia Geral que deliberar sobre Convenção Coletiva e declaração de greves poderá participar o não associados/as.

**Seção II**

**Do Congresso.**

Art. 26 — O Congresso é soberano em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria.

Art. 27 - Compete ao congresso:

- a. Analisar a situação geral da categoria;
- b. Analisar as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira;
- c. Definir as prioridades do Sindicato para o próximo período;

Art. 28 — O Congresso será ordinário e extraordinário.

Art. 29 — Em Assembleia será aprovado:

- a. Data do Congresso;
- b. Local;

- c. Pauta;
- d. Assembleias para eleição de delegados/as.
- e. Quantidade de delegados/as
- f. Prazo de sindicalização para serem delegados/as.

Art. 30 — Será aplicada a proporcionalidade para eleição de delegados/as para o Congresso, se tiver mais de uma chapa;

Art. 31 — O Congresso Extraordinário poderá ser convocado pela Assembleia Geral.

Art. 32 — São delegados/as ao Congresso com direito a voz e voto, os/as sócios/as eleitos/as em Assembleia.

Art. 33 — As deliberações do Congresso serão por maioria simples de votos pelos/as delegados/as presentes.

Art. 34 — O Regimento Interno do Congresso Ordinário e Extraordinário será aprovado no mesmo.

Art. 35 — A Diretoria Executiva é a Comissão Organizadora do Congresso

### Seção III

#### Da Diretoria Colegiada.

Art. 36 — A Direção do Sindicato será exercida por uma Diretoria Colegiada.

Art. 37 — Compõe a Diretoria Colegiada:

- a. Diretoria Executiva
- b. Conselho Fiscal
- c. Diretoria de Base

Art. 38 — São atribuições da Diretoria Colegiada entre outros:

- a. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- b. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações da categoria representada;
- c. Representar o Sindicato nas negociações, Dissídios Coletivos e judicialmente;
- d. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer secretaria da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Colegiada;
- e. Fornecer apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das sub sedes;
- f. Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;
- g. Zelar pelo cumprimento integral dos Acordos Coletivos de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídios Coletivos de Trabalho e outras questões de interesse da categoria;
- h. Escolher dentre seus membros representantes junto a outras Entidades;
- i. Eleger um representante legalmente na condição de preposto para as audiências, na falta do Secretário/a Jurídico.
- j. Participar de cursos de formação sindical e política, oferecido pelo sindicato,

Art. 39 — A Diretoria Colegiada é o órgão Interno máximo de deliberação política, não podendo deliberar matéria de competência exclusiva do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — Das deliberações da Diretoria Colegiada caberá recurso a Assembleias Gerais da categoria sempre que algum membro da mesma assim julgar necessário,

Art. 40 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Colegiada é, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Primeiro — As deliberações das reuniões da Diretoria Colegiada serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

#### Seção IV

##### Da Diretoria Executiva.

Art. 41 — A Diretoria Executiva será composta 07(sete) membros efetivos e 07(sete) suplentes.

Art. 42 — Compõe-se a Diretoria Executiva:

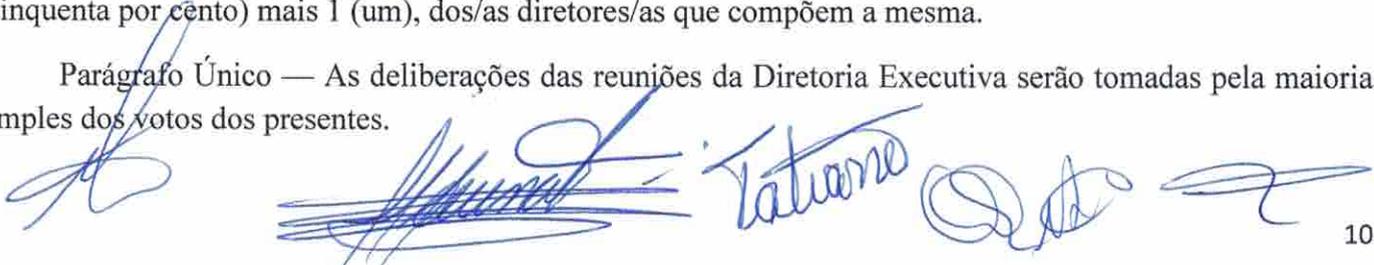
- a. Secretaria de Administração e Patrimônio;
- b. Secretaria de Finanças;
- c. Secretaria de Organização;
- d. Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho;
- e. Secretaria de Imprensa e Comunicação;
- f. Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer;
- g. Secretaria Jurídica;

Art. - 43 - São atribuições da Diretoria Executiva, entre outras:

- a. Fixar em conjunto com os demais órgãos da Diretoria Colegiada, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- b. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- c. Prestar contas de suas atividades;
- d. Desenvolver relações públicas e sindicais;
- e. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez per semana e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer Secretaria e/ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Executiva.

Art. 44 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Executiva é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Único — As deliberações das reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.



Art. 45 - Compete ao/a Secretário/a de Administração e Patrimônio em conjunto com o/a Secretário/a de Finanças:

- a. Assinar cheques, outros títulos de crédito e procuração;
- b. Assinar e rubricar documentos e livros contábeis e burocráticos.



Art. 46 - Compete a Secretaria de Administração e Patrimônio:

- a. Zelar e administrar o patrimônio do Sindicato;
- b. Apresentar trimestralmente, a Diretoria Colegiada relatório sobre funcionamento administrativo do Sindicato;
- c. Balanço patrimonial anual;
- d. Colocar e assinar os editais para as Assembleias Gerais;
- e. Gerenciar os recursos humanos da Entidade;
- f. Cuidar da agenda de homologação;
- g. Administrar os convênios e contratos aprovados pela Diretoria Colegiada.

Art. 47 — Compete a Secretaria de Finanças:

- a. Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual, bem como as suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Colegiada e a Assembleia Geral Ordinária;
- b. Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-los mensalmente a Diretoria Colegiada;
- c. Organizar a tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- d. Gerenciar os recursos financeiros da entidade;
- e. Elaborar o Balanço Financeiro anual que será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- f. Receber os Alvarás.

Art. 48 — Compete a Secretaria de Organização:

- a. Organizar as atas de reuniões e Assembleias;
- b. Coordenar a divulgação de reuniões das diversas Instâncias da direção do Sindicato e das Assembleias Gerais;
- c. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Diretoria Colegiada e Assembleias Gerais;
- d. Receber e distribuir as correspondências do Sindicato para os seus respectivos destinatários;
- e. Organizar a memória do Sindicato;
- f. Organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados,

Art. 49 — Compete a Secretaria de Política Sindical/ Saúde e Segurança do Trabalho:

- a. Estabelecer os contatos com as entidades sindicais de trabalhadores/as em todos os níveis;
- b. Estender as relações sindicais com entidades de outros países;
- c. Promover atividades de intercambio com outros Sindicatos;
- d. Elaborar plano anual de ação sindical;

- e. Balanço anual das ações sindicais;
- f. Será responsável por organizar todas as atividades político sindical e atos garantindo a estrutura para realização dos mesmos,
- g. Coordenar estudos sobre condições de trabalho;
- h. Coordenar a elaboração de uma política global que implique nas participações em evento que tratem de saúde e segurança no trabalho.
- i. Estimular a criação de CIPAS nas lojas, acompanhar e desenvolver atividades juntos aos cipeiros da categoria.

Art. 50 — Compete a Secretaria de Imprensa e Comunicação.

- a. Recolher, arquivar e divulgar informações entre Sindicato, categoria e o conjunto da sociedade;
- b. Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria Colegiada;
- c. Ter sobre sua responsabilidade os setores de Imprensa e seu conteúdo será deliberado pela diretoria colegiada e executiva;
- d. Manter a publicação e a distribuição dos Informativos e demais publicações do Sindicato;
- e. Manter contato com a imprensa escrita e falada.

Art. 51 - Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer:

- a. Promover o assessoramento a Diretoria através da elaboração e apresentação sistemática de análise de conjuntura;
- b. Planejar, executar e avaliar as atividades estruturadas de educação sindical, com cursos, seminários, congressos, encontros, palestras e etc.;
- c. Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos, e outras publicações relacionadas à formação;
- d. Propor e executar atividades de formação nos diversos segmentos da categoria, a partir das necessidades detectadas;
- e. Organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que comprovam a integração da categoria;
- f. Promover através de atividades a valorização e integração da cultura popular;
- g. Organizar, firmar e divulgar convênios culturais.
- h. Organizar as atividades do Sindicato relacionadas ao combate as discriminações de gênero, etnia e orientação sexual;
- i. Propor o desenvolvimento de publicações, eventos e encontros com a objetivo de ampliar a participação da categoria na luta contra a preconceito em suas várias formas.

Art. 52 — Compete a Secretaria Jurídica:

- a. Preparar material para subsidiar as negociações coletivas;
- b. Acompanhar as negociações coletivas e trabalhistas;
- c. Elaborar os estudos, pesquisas e documentação na área trabalhista, quando for solicitado pela Diretoria Colegiada ou uma das secretarias;
- d. Fazer relatórios mensais dos atendimentos e ações trabalhistas; e, Representar o Sindicato em audiências.

**Seção V****Do Conselho Fiscal.**

Art. 53 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 54 — Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Emitir parecer pertinente às contas e balanços, inclusive no de conclusão do mandato da Diretoria;
- b. Examinar trimestralmente os livros, registros e todos os documentos, escrituração emitindo parecer para a Diretoria Colegiada;
- c. Apreciar o balancete mensal das atividades financeiras da entidade;
- d. Fiscalizar a aplicação e destinação dos numerários do Sindicato.
- e. Apresentar um parecer na Assembleia de prestação de contas e fiscalizar o Livro Razão anualmente.

**Seção VI****Da Diretoria de Base.**

Art. 55 — A Diretoria de Base será composta de 27 (vinte e sete) membros efetivos e 9 (nove) suplentes.

Parágrafo Único — Poderá ser admitida a construção de uma chapa com um mínimo de 14 (quatorze) membros.

Art. 56 — Compete aos/as Diretores/as de Base o auxílio no desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva e no cumprimento das deliberações das demais instâncias do Sindicato, especialmente em seus respectivos municípios.

**Seção VII****Dos Suplentes.**

Art. 57 Compete aos/as Diretores/as suplentes:

- a. Substituir os/as titulares temporários/as ou definitivos;
- b. Auxiliar os/as Diretores/as titulares em suas tarefas.

**Capítulo II**  
**Da Licença Sindical**

**Seção I****Da Licença Sindical.**

Art. 58 — A licença sindical e o período da mesma serão aprovados em Assembleia.

Arte 59 — Compete ao/a diretor/a licenciado/a:

- a. Os/As diretores/as com licença sindical deverão apresentar balanço semestral de suas atividades na diretoria colegiada e quando for solicitado pela categoria.

Art. 60 — Qualquer membro da categoria poderá solicitar balanço do sindicalista licenciado.

Art. 61 — As denúncias de uso indevido da licença sindical serão levadas a Diretoria Colegiada, que encaminhará para uma Assembleia, que formará uma comissão de ética de acordo com o Artigo 12 deste Estatuto, para apurar as denúncias.

Art. 62 — Caberá a Assembleia decidir sobre a continuidade ou não da licença sindical, a partir da avaliação apresentada pela comissão formada na assembleia anterior.

Art. 63 — O Licenciado receberá o mesmo salário que recebe na empresa em que trabalha.

### Capítulo III Do Impedimento, do Abandono e Perda do Mandato Sindical

#### Seção I

#### Do Impedimento.

Art. 64 — Ocorrerá impedimento quando verificar-se a perda de qualquer das seguintes prerrogativas previstas neste Estatuto, para o exercício do cargo para o qual foi eleito/a.

Parágrafo Único — Não acarreta impedimento à dissolução da empresa, ou alteração contratual praticada pelo/a empregador/a.

Art. 65 — O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pelo órgão o qual integra.

Parágrafo Primeiro — A declaração de impedimento efetuada pelo órgão terá que observar os seguintes procedimentos:

- a. Notificação do eventual impedido para reunião do órgão;
- b. Votação do impedimento pelo órgão e elaboração da ata desta reunião;
- c. Notificação ao eventual impedido do resultado da votação,

Parágrafo Segundo — A Diretoria Colegiada também pode declarar o impedimento desde que obedçam a todos os procedimentos previstos no parágrafo anterior e notifique o órgão a que pertence o impedido para que se pronuncie a respeito da matéria.

Art. 66 — O eventual impedido/a poderá opor-se a declaração de impedimento através de ~~contra~~ declaração protocolada na Secretaria Administrativa do Sindicato, no prazo de 15 (quinze) dias ~~26793~~ o recebimento da notificação ao eventual impedido.

Art. 67 — Havendo oposição à declaração de impedimento, observados e cumpridos os procedimentos previstos nos artigos anteriores, a decisão final competirá a Assembleia Geral, que deverá ser convocada no período máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do eventual impedido.

## Seção II

### Do Abandono de Função.

Art. 68 — Considera-se abandono de função quando o/a exercente deixar de comparecer as reuniões convocadas pelo órgão ou ausentar-se dos seus afazeres pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro — O número máximo de reuniões que o/a exercente ao cargo da Diretoria Colegiada pode se ausentar é de 4 (quatro) consecutivas e 9 (nove) alternadas, sem justificativas.

Parágrafo Segundo — O afastamento por motivo de doença, férias, licenças legais, e faltas dos diretores (as) que venham a ser demitidos e que foram recolocados no mercado de trabalho não caracteriza abandono, desde que comunicado.

Parágrafo Terceiro — O procedimento para a declaração de abandono será aquele previsto para a declaração de impedimento.

## Seção III

### Da Perda de Mandato.

Art. 69 — Os membros da Diretoria Colegiada perderão o mandato nos seguintes casos:

- a. Tendo 5 (cinco) faltas consecutivas e 10 (dez) alternadas na reunião da Diretoria Colegiada sem justificativas;
- b. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- c. Grave violação deste Estatuto;
- d. Provocar o desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembleia Geral;
- e. Descumprimento de deliberação de Assembleia Geral.
- f. Os diretores que usarem como método de disputa política, agressão física, moral, calúnias, injúrias, difamação.

Parágrafo Primeiro — As faltas que se refere o artigo na letra "a" só serão aceitas as justificativas pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Segundo — O procedimento para a declaração de perda de mandato será aquele previsto para a declaração de impedimento.

Art. 70 - Os membros da Diretoria Colegiada não perderão o mandato, quando a empresa fechar e depois abrir com outra razão social, desde que comprovado que é do mesmo dono.

Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do substituído (temporariamente) ao seu cargo a qualquer tempo.

## Capítulo IV Da Vacância e das Substituições

### Seção I

#### Da Vacância.

Art. 71 — A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Colegiada nas seguintes hipóteses:

- a. Impedimento do exercente;
- b. Abandono de função;
- c. Renúncia do exercente;
- d. Perda do mandato;
- e. Falecimento.

Art. 72 — A vacância do cargo por impedimento do exercente, abandono de função ou perda do mandato deverá ser declarada depois de esgotadas as possibilidades previstas neste Estatuto.

Art. 73 A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do exercente poderá ser declarada em primeira reunião da Diretoria Colegiada após a notificação do fato.

Art. 74 — Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria Colegiada cabe ao primeiro suplente do órgão ao qual pertencia o/a ex-diretor/a assumir a vacância.

### Seção II

#### Da Substituição

Art. 75 — A substituição dos diretores titulares pelos suplentes deverá ser de acordo com a ordem da ata de posse.

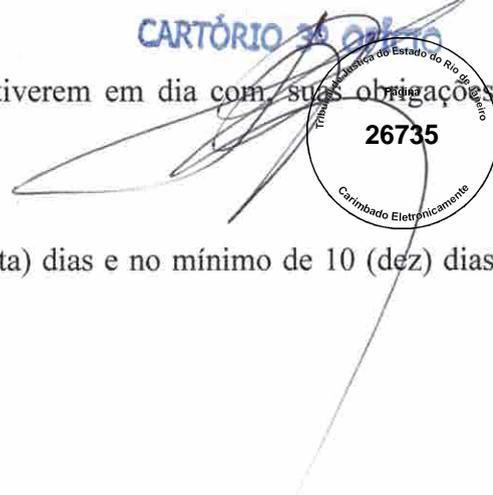
Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do/a substituído/a, ao seu cargo a qualquer tempo.

## Título III Do Processo Eleitoral

### Capítulo I Das Eleições

Art. 76 — Os membros da Diretoria Colegiada serão eleitos em processo eleitoral, trienalmente de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Art. 77 — Estarão aptos a votar os/as sócios/as efetivos/as que estiverem em dia com suas obrigações financeiras como prevê o artigo 99 letras "a", "b" e "c" deste Estatuto.



Art. 78 — Serão realizadas as eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias que antecedem o fim do mandato da Diretoria Colegiada.

## Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 79 — A Assembleia Geral, para a eleição da Comissão Eleitoral será realizada com no máximo de 120 (cento e vinte) dias e no mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem o fim do mandato vigente.

Parágrafo Único — Havendo mais de duas chapas concorrendo será aplicado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos votos.

Art. 80 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) ou 5 (cinco) pessoas efetivos e suplentes, membros da categoria comerciarria ou não, eleitos em Assembleia Geral, e que entre eles elegerão um/a coordenador/a.

Parágrafo Único - A chapa indicará um/a representante para compor a comissão eleitoral no momento da inscrição da chapa.

Art. 81 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

Parágrafo Primeiro -- Havendo empate na comissão eleitoral caberá deliberação final somente aos membros eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A maioria dos membros eleitos para a Comissão Eleitoral poderá submeter à apreciação da Assembleia Geral permanente qualquer questão.

## Capítulo III Das Convocações das Eleições

Art. 82 — As eleições serão convocadas, por edital em jornal de grande circulação em 20 (vinte) dias a contar da data da eleição da comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro — O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- Data, horário e local da votação;
- Prazo para registro das chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- Local para registro de chapa;
- Prazo para impugnação de candidaturas,

Art. 83 O Sindicato divulgará obrigatoriamente através de seus boletins e jornal, o Edital e demais informações do processo eleitoral até 10 (dez) dias após a eleição da Comissão Eleitoral.



#### **Capítulo IV Do Registro das Chapas**

Art. 84 — O prazo para registro de chapa será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data de publicação do Edital.

Parágrafo Primeiro — O registro de chapas far-se-á Junto a Comissão Eleitoral que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

Parágrafo Segundo — Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Eleitoral manterá na secretaria durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de no mínimo 8 (oito) horas diárias, onde permanecerá um/uma pessoa habilitada para atender aos/as interessados/as, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos e etc.

Parágrafo Terceiro — O requerimento de registro da chapa será endereçado a Comissão Eleitoral e assinado por qualquer dos/as candidatos/as que a integram em 2 (duas) vias e instruído com os seguintes documentos:

- a. Ficha de qualificação do/a candidato/a em 2 (duas) vias assinadas pelo/a próprio/a candidato/a;
- b. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde consta a qualificação civil (verso e inverso) e os Contratos de Trabalho que comprovam o tempo de exercício na profissão.

Art. 85 Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o/a Interessado/a para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de recusa de registro.

Art. 86 — No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro, o Sindicato através da Comissão Eleitoral fornecerá aos/as candidatos/as, individualmente, comprovante da candidatura e no mesmo prazo comunicará por escrito a empresa o dia e a hora de pedido de registro da candidatura do/a seu/sua empregado/a.

Art. 87 — No encerramento do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição de todas as chapas e os nomes dos/as candidatos/as, entregando cópia aos/as representantes das chapas inscritas.

Art. 88 — No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar em Edital a relação nominal das chapas registradas, e o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Art. 89 — Ocorrendo renúncia formal de candidato/a após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral anexará cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos/as Associados/as.

Parágrafo Único — A chapa que fizer parte o/a renunciante poderá concorrer desde que no prazo de 5 (cinco) dias úteis substitua o/a renunciante, conforme as exigências estatutárias.

Art. 90 — Encerrado o prazo sem que tenha havido registro, a Comissão Eleitoral dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleição.

Art. 91 — Após o término do prazo para o registro das chapas, a Comissão Eleitoral fornecerá no prazo de 10 (dez) dias, a relação de associados/as para cada chapa registrada, desde que requisitada por escrito.

Art. 92 — A relação dos/as associados/as em condições de votar será elaborada até 15 (quinze) dias da data da eleição e fornecida a um/a representante de cada chapa registrada, mediante requerimento a Comissão Eleitoral.

## Seção I

### Do Quórum

Art. 93 — Será recusado o registro de chapa que não tenha o mínimo de 2/3 dos membros da Diretoria Colegiada.

Parágrafo Primeiro — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 40% (quarenta por cento) de mulheres.

Parágrafo Segundo — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 50% (cinquenta por cento) de negros/as declarados/as.

## Capítulo V Das Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 94 — Poderá ser candidato/a o/a associado/a que na data da realização da eleição tiver:

- Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- Mais de sete meses de trabalho na categoria;
- Quitado as mensalidades em atraso, até o dia da inscrição da chapa,

Art. 95 — Será inelegível, bem como fica impedido de permanecer no exercício de cargos eleitos os/as associados/as.

- Que não tiveram definitivamente aprovados suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- Que houverem comprovadamente lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical.

## Capítulo VI Da Impugnação de Candidaturas

Art. 96 — O prazo de impugnação é de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Parágrafo Primeiro — A impugnação que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Estatuto será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral e entregue, contra recibo na secretaria, por associados/as em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Segundo - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas destacando-se normalmente os/as impugnantes e os/as candidatos/as impugnados/as.

Parágrafo Terceiro — Cientificado oficialmente em 48 (quarenta e oito) horas, o/a candidato/a impugnado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas contrarrazões. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 15 (quinze) dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Quarto — Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a. Afixação da decisão no quadro de avisos da entidade para conhecimento de todos/as os/as interessados;
- b. Notificação ao representante da chapa na Comissão Eleitoral, a qual integra o impugnado/a.

Parágrafo Quinto — Julgada improcedente a impugnação, o/a candidato/a concorrerá às eleições. Se procedente, não concorrerá.

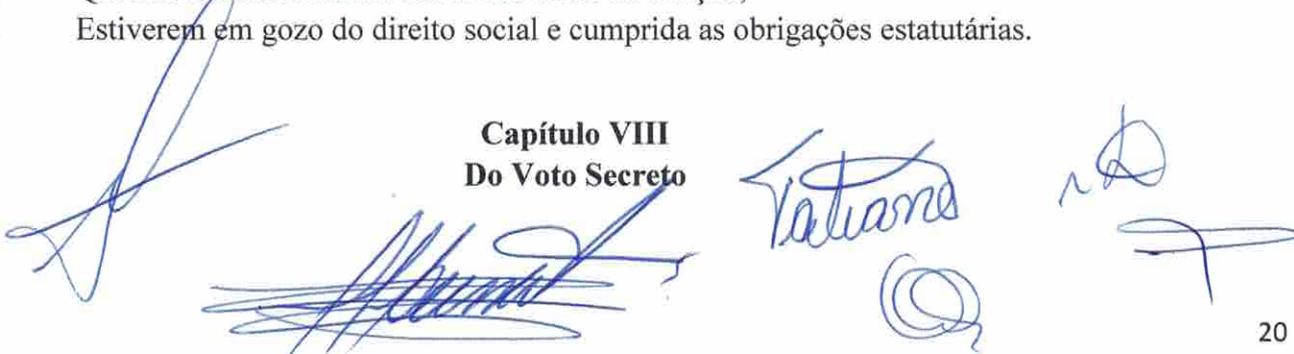
Parágrafo Sexto — As chapas da qual fizerem parte os/as impugnados/as por decisão da Comissão Eleitoral, poderão concorrer as eleições desde que no prazo de 2 (dois) dias substitua o/a impugnado/a, conforme as exigências estatutárias.

## Capítulo VII Do Eleitor

Art. 97 — É eleitor/a todo/a associado/a efetivo, de acordo com o Art. 01 e 05 que na data da eleição tiver:

- a. Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- b. Quitado as mensalidades em atraso antes da eleição;
- c. Estiverem em gozo do direito social e cumprida as obrigações estatutárias.

## Capítulo VIII Do Voto Secreto



Art. 98 — O sigilo do voto será secreto assegurado mediante as seguintes providências:

- a. As cédulas conterão todas as chapas registradas através do número e do nome de cada chapa
- b. Isolamento do/a eleitor/a em cabine indevassável para o ato de votar.



## **Capítulo IX Das Mesas Coletoras**

Art. 99 — As mesas coletoras de votos funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um/ a coordenador/a e mesários/as indicados paritariamente pelas chapas concorrentes, designados pela Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes da eleição.

Parágrafo Primeiro — Cada chapa concorrente fornecerá a Comissão Eleitoral nomes de pessoas idôneas para composição das mesas coletoras com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data das eleições.

Parágrafo Segundo — Poderão ser instaladas mesas coletoras itinerantes que percorrerão itinerário preestabelecido, a juízo da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro — Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscal designado pelos/as candidatos/as, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

Parágrafo Quarto — A comissão Eleitoral decidirá quem será o/a Coordenador/a e o/a Mesário/a em cada mesa coletora de votos.

Art.100 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- a. Os/as candidatos/as, seus conjugues e parentes, ainda que por afinidade, até Segundo grau;
- b. Os membros da administração do sindicato.

Art. 101 – Os/as primeiros/as mesários/as definidos pela Comissão Eleitoral substituirão o/a coordenador/a da mesa coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo se por motive de força maior e registrado em ata.

Parágrafo Segundo – Não comparecendo o/a coordenador/a da mesa coletora, até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o/a primeiro/a mesário/a. Na falta ou impedimento deste, o/a segundo/a mesário/a e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro – As chapas concorrentes poderão designar, naquele momento, dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

**Capítulo X  
Da Coleta dos Votos**

Art. 102 – As urnas podem ser fixas ou itinerantes.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros fiscais designados e, durante o tempo necessário a votação, o/a eleitor/a.

Parágrafo Segundo – Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Art. 103 – Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão duração mínima de 6 (seis) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e encerramento previstas no Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já estiverem votado todos/as os/as eleitores/as constantes da folha de votação.

Parágrafo Segundo - Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão na sede do sindicato, sob vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes.

Art. 104 — Iniciada a votação, cada eleitor/a, pela ordem de apresentação a mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo/a coordenador/a e mesários e na cabine indevassável após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a em seguida, na urna coletora.

Parágrafo Único — O/a eleitor/a, antes de depositar a cédula na urna, deverá exibir a parte rubricada para os fiscais e a mesa, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o/a eleitor/a será convidado a voltar a cabine e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Se o/a eleitor/a não proceder conforme a determinação, não poderá votar, anotando a ocorrência em ata.

Art. 105 — Os/as associados/as cujos nomes não constarem na lista de votantes, assinando lista própria e que votarão em separado, desde que provem estar quites com sua obrigação social.

Parágrafo Único — O voto em separado será tornado da seguinte forma:

- a. Os membros da mesa coletora entregarão ao/a eleitor/a sobrecarta apropriada para que ele/a, na presença da mesa, coloque a cédula que assinalou colocando a sobrecarta na urna;
- b. O/a coordenador/a da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do/a comissão eleitoral.

Art. 106 — São documentos válidos para a identificação do/a eleitor/a:

- a. Carteira de Associado;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Carteira funcional da empresa desde que tenha fotografia e assinatura;
- f. Carteira de Habilitação.

Art. 107 — À hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos/as mesários/as da mesa coletora, o documento

de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o/a último/a eleitor/a. Caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Parágrafo Primeiro — Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com a posição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros das mesas e dos fiscais. As urnas devem ser lacradas sempre que transportadas.

Parágrafo Segundo — Em seguida o/a coordenador/a fará a ata que será também assinada pelos/as mesários/as e fiscais, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos/as associados/as em condições de votar a número de votos em separado, se houver, bem como resumidamente os protestos apresentados.

## Capítulo XI Do Quórum

Art. 108 - Será exigido o quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) mais 1 (um) voto dos/as associados/as em condições de votar.

Parágrafo Primeiro — Não alcançado o quórum mínimo, será realizado novo escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 40% (quarenta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

Parágrafo Segundo - Novamente não alcançando o quórum, será realizado um terceiro escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 30% (trinta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

## Capítulo XII Da Apuração

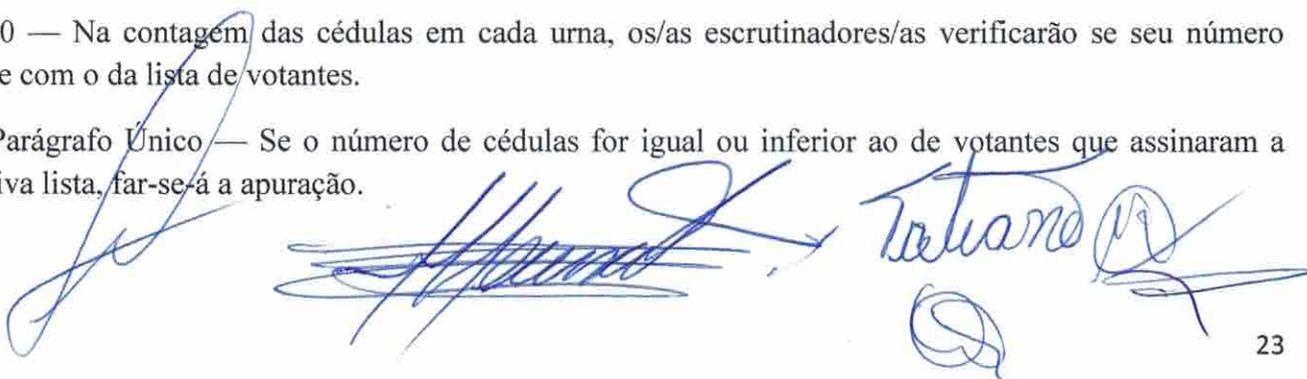
Art. 109 — A apuração será instalada na sede do sindicato ou local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação sob a coordenação de pessoas idôneas, indicada pela Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias, a qual receberá as atas de instalação, encerramento das mesas coletoras as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos/as mesários e fiscais.

Parágrafo Primeiro — A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores/as indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos/as fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.

Parágrafo Segundo — A Comissão Eleitoral decidirá pela apuração ou não dos votos em separado, à vista das razões que os determinaram conforme se consignou nas sobrecartas,

Art. 110 — Na contagem das cédulas em cada urna, os/as escrutinadores/as verificarão se seu número coincide com o da lista de votantes.

Parágrafo Único — Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.





Art. 111 — Se o total de cédulas em cada urna for superior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, proceder-se-á a apuração, descontando-se entre as chapas concorrentes o número de votos em excesso, ficando o mesmo entre as demais.

Parágrafo Primeiro — Havendo na urna votos para todas as chapas, será o excesso, para desconto, dividido igualmente entre elas.

Parágrafo Segundo - Não tendo algumas das chapas voto na urna, não participará do desconto ficando o mesmo entre as demais.

Art. 112 — Caso o excesso de cédulas seja igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

Art. 113 — A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 114 — Será proclamada eleita a chapa que obtiver na primeira votação a maioria absoluta dos votos válidos em relação ao total dos votos apurados e maioria simples dos votos válidos em segunda votação.

Parágrafo Primeiro — A ata mencionará obrigatoriamente:

- a. Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- b. Local ou locais em que funcionarem as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;
- c. Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos nulos e votos brancos;
- d. Número total de eleitores/as que votaram;
- e. Resultado geral da apuração;
- f. Proclamação dos/as eleitos/as.

Parágrafo Segundo — A ata geral será assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 115 — A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito a empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o resultado da eleição, bem como a posse do/a empregado/a.

**Capítulo XIII**  
**Da Anulação do Processo Eleitoral**

Art. 116 — Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

- a. Que foi realizado em dia, hora ou local diverso dos designados no Edital de Convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que hajam votado todos constantes da folha de votação;

- b. Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto;
- c. Que não foi cumprido qualquer dos prazos estabelecidos neste Estatuto;
- d. Ocorrência de vícios ou fraude, que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer chapa ou candidato/a concorrente.

Parágrafo único — A anulação do voto não implicará na anulação da uma em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não implicará na anulação da eleição.

Art. 117 — Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa.

Art. 118 — Anuladas as eleições do sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar a da publicação do despacho anulatório.

### Capítulo XIV Do Material Eleitoral

Art. 119 — A Comissão Eleitoral incumbe de zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

- a. Edital, folha de jornal, boletim do sindicato que publicaram o aviso da convocação da eleição;
- b. Cópia dos requerimentos dos registros de etapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos/as candidatos/as;
- c. Exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;
- d. Cópia dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- e. Relação dos/as sócios/as em condições de votar;
- f. Listas de votação;
- g. Atas das seções eleitoras de votação e de apuração dos votos;
- h. Exemplar da cédula de votação;
- i. Comunicação oficial das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral;
- j. Cópia das impugnações e dos respectivos contrarrazões;
- k. Atas das reuniões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único — Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria de Administração do Sindicato podendo ser fornecidas cópias para qualquer associado/a mediante requerimento.

### Capítulo XV Dos Recursos

Art. 120 — O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas contados da data final da realização do pleito,

Parágrafo Primeiro — Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado/ a em pleno gozo dos seus direitos sociais,

Parágrafo Segundo — O recurso e os documentos do prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra recibo, na sede do Sindicato e juntados os originais à primeira via do

processo eleitoral, A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanharem serão entregues também contra recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido que terá 4 (quatro) dias úteis para responder ao recurso.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

Art. 121 - O recurso não suspenderá a posse dos/as eleitos/as, salvo se provido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.

Parágrafo Único — Se o recurso versar sobre Inelegibilidade do/a candidato/a eleito/a, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes for inferior ao número mínimo de diretores/as previstos/as no presente Estatuto.

## **Título IV Da Gestão Financeira e Patrimonial**

### **Capítulo I Do Orçamento**

Art. 122 - O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pela reunião da Diretoria Colegiada definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade visando à realização dos interesses da categoria e a sustentação das suas lutas.

Art. 123 — A previsão de receitas e despesas, incluídas no plano orçamentário anual conterá obrigatoriamente as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

- a. Campanha Salarial e Negociação Coletiva;
- b. Defesa da Liberdade e Autonomia Sindical;
- c. Divulgação das iniciativas do Sindicato;
- d. Estruturação material da Entidade;
- e. Investimento social.

Art. 124 — A dotação específica para a viabilização da Campanha Salarial e da Negociação Coletiva abrangerá as despesas pertinentes às:

- a. Participações em Congressos, Encontros, Reuniões, Regionais, Interestadual e Nacional;
- b. Custeio dos processos de formação e informação da categoria e as opiniões públicas mediante a utilização dos meios de comunicação próprios a abrangências da divulgação dos eventos programados;
- c. Locomoção, alojamento e alimentação dos/as representantes da categoria que venham a participar dos eventos regularmente convocados no decorrer da Campanha Salarial e das atividades pertinentes a Negociação Coletiva;
- d. Formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de suas lutas.

Art. 125 — A dotação específica a defesa da Liberdade e Autonomia Sindical abrange a O 26745 de iniciativas articuladas junta a entidades e grupos sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma Estrutura Sindical autônoma em relação ao Estado e as demais instituições.

Art. 126 — A dotação específica para a divulgação das iniciativas do Sindicato assegurará:

- a. A manutenção do boletim do Sindicato;
- b. A criação e manutenção periódica de jornais;
- c. O desenvolvimento de vídeo-linguagens e dos demais recursos tecnológicos de comunicação.

## Capítulo II Do Patrimônio

Art. 127 — O patrimônio da Entidade constitui-se de:

- a. Das contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusulas inseridas em Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho;
- b. Das mensalidades dos/as Associados/as, na conformidade da deliberação de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação;
- c. Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d. Dos direitos patrimoniais decorrentes de celebração de contratos;
- e. Das doações e dos legados;
- f. Das multas e outras rendas eventuais;
- g. Contribuição fixada pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 128 — Os bens imóveis que constituem a patrimônio da Entidade serão individuais e identificados através de meios próprios para possibilitar o controle, uso e conservação dos mesmos.

Art. 129 — Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, a Diretoria Colegiada realizará avaliação, prévia e caberá Assembleia Geral a decisão.

Art. 130 — O/a dirigente, trabalhador/a ou associado/a ou não, da Entidade Sindical que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

## Capítulo III Da Dissolução da Entidade

Art. 131 — A dissolução da Entidade bem como a destinação do seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá de

quórum de <sup>3</sup>/<sub>4</sub> (três quartos) dos/as Associados/as quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto por maioria absoluta dos/as associados/as quites presentes.

26746

Confirmado Eletronicamente

**Título V**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 132 — Para eventuais alterações aos presentes Estatutos no seu todo ou parte, poderão ser procedidas, através de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 133 — O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral ou Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 134 — A posse da nova Diretoria Colegiada se dará 1 (um) dia apos o encerramento do mandato anterior.

Art. 135 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada, cabendo recursos à Assembleia Geral e ao Congresso.

**Diretoria Executiva:**

*Quezia Nunes da Silva*

**Quezia Nunes da Silva**

**Secretaria de Administração e Patrimônio**

*Marcelo Lourenço Baena*

**Marcelo Lourenço Baena**

**Secretaria de Finanças**

*Tatiane Rose Ferreira dos Santos*

**Tatiane Rose Ferreira dos Santos**

**Secretaria de Organização**

*Telmo de Oliveira*

**Telmo de Oliveira**

**Secretaria de Política Sindical e Saúde e**

**Segurança do Trabalhador**

**Suplentes da Executiva:**

*Marcos de Oliveira Brito*

**Marcos de Oliveira Brito**

**Secretaria de Comunicação**

*Rodrigo Lindolfo Matinato*

**Rodrigo Lindolfo Matinato**

**Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte,**

**Lazer e de Combate as Opressões**

Cartório do 3o Ofício de Nova Iguaçu RE José da Paz Gonçalves 98978AA042096  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro

RCPJ - REGISTRO - Efetuado em 04/02/2021 - protocolo 5 888  
 no livro de registro A 50 com o número 20.212

molto 380,07 L3217 76,01 L4884 19,00 L111 19,00 L6281  
 15,20 L6370 3,55 Distrib 30,28 ISS 19,00 Total R\$562,11

EDOX76764 HHR Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>



*Handwritten signature and stamp:*  
 José da Paz Gonçalves  
 Responsável Profissional  
 M. 941022

CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 09573AA621366  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de MARCELO  
 LOURENÇO BAENA, QUEZIA NUNES DA SILVA e TATIANE ROSE  
 FERREIRA DOS SANTOS (X000000B3576)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-155 44  
 Total 25 62

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07108 NJP, EDOX-07109 DSI, EDOX-07110 FMA  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>



CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 09573AA621372  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de TELMO DE  
 OLIVEIRA MARCOS DE OLIVEIRA BRITO e RODRIGO LINDO FERREIRA  
 MARINATO (X000000B357C)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-155 44  
 Total 25 63

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07122 RVB, EDOX-07123 IAX, EDOX-07124 OCF  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>





# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## ATA DE POSSE

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, no horário de 11:00 às 13:00 horas, realizada, em ambiente virtual, com transmissão ao vivo simultaneamente na plataforma ZOOM através do Link: <https://us02web.zoom.us/j/88566817187?pwd=NE5kWCtkb2NNak9PY21kWTNOVVAwUT09> ID da reunião: 885 6681 7187 Senha de acesso: 985238 e pelas redes sociais do Sindicato: Facebook e YouTube. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria Colegiada do Sindicato, eleita em pleito realizado em 21 e 22 de Junho do corrente ano para o mandato iniciando em 20 de Julho de 2021 e terminando em 19 de Julho de 2024. Por este ato solene a Comissão Eleitoral declara empossada a Chapa eleita para a direção do Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica. Composta dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Secretaria de Administração** Marcelo Lourenço Baena; **Secretaria de Finanças** Telmo de Oliveira; **Secretaria de Organização** Marcos de Oliveira Brito; **Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho** Rodrigo Lindolfo Marinato; **Secretaria de Comunicação** Elisa de Campos Salles de Oliveira; **Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte, Lazer e Combate as Opressões** Adriana Maria da Silva; **Secretaria Jurídica** Wesley Assis Anacleto. **Suplentes da Executiva:** Quezia Nunes da Silva, Tatiane Rose Ferreira dos Santos, Simone Barbosa Silva Pimentel, Fernando Pereira da Silva Filho, Carlos Henrique da Silva, Edson Luis da Silva e Marileide Marques da Costa Pereira. **Conselho Fiscal:** Paulo Roberto Thomé, Edieja Silva da Rocha e Manoel Andrade Maciel. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Valdete Ferreira Domingos, Neidemar Oliveira de Santana e Simone Pereira de Araujo Rizzi. **Diretoria de Base:** Aline Santos Silva, Ademir Miranda dos Santos, Albertina Izidoro da Cunha, Ana Paula Ferreira, Carla de Oliveira da Cunha Santana, Claudio Coutinho Cabral, Cristina Rocha Barcelos, Davidson Ovanovick Silva, Dejane Silva de Souza, Edmilson Ferreira Potente, Eduardo da Silva França, Fabiana Lima Pereira de Souza, Fernanda Pereira da Costa, Genival Roberto da Silva, Givanildo de Souza Goes, Hugo Leonardo Alves Rial, Jacyara Cristina Basílio, Jarbas Gomes, Joana D'arc Quintino Abreu Santos, João Lazaro Gama da Silva, Katia Aparecida Santos de Lourdes, Katia Batista Barbosa, Luiz Alexandre de Souza, Marcelo Miller Silva, Marco André da Silva Marinho Marinês Batista da Silva, Mauro Doria, Nelson Noel Filho, Osmar Bomfim Vaz, Pedro da Silva Paranhos, Rita de Cassia Vasques de Farias, Rogério Pereira dos Reis, Ronaldo da Costa Carlos, Rosinete Rodrigues Correia Waldemar de Mello Silva, Walmir Pereira. Formando assim a Diretoria Colegiada.

NOMES	PIS	CPF	FUNÇÃO	CARGO SINDICAL	RG
Aline Santos Silva	20466093416	14963318776	Op. De Caixa	Membro Colegiada	263188567
Adriana Maria da Silva	12622242540	08180513700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	118149103
Ademir Miranda dos Santos	12610876582	07089557707	Atendente	Membro Colegiada	105123673
Albertina Izidoro da Cunha	10708092451	58102981768	Vendedora	Membro Colegiada	047363122
Ana Paula Ferreira	12536909338	07085138750	Repositora	Membro Colegiada	105763965
Carla de Oliveira da Cunha Santana	12734965609	09251425736	Ajudante de Cozinha	Membro Colegiada	123896243
Carlos Henrique da Silva	12435268892	01929292759	Deposista	Membro Colegiada	095796686
Claudio Coutinho Cabral	12973544566	08797092789	Entregador	Membro Colegiada	128169190
Cristina Rocha Barcelos	12484583151	04763766708	Vendedora	Membro Colegiada	102028180
Davidson Ovanovick Silva	13058711564	11411017773	Op. De Loja	Membro Colegiada	127868594
Dejane Silva de Souza	12430467536	03605351786	Vendedora	Membro Colegiada	096554472
Edieja Silva da Rocha	12174039445	91986516768	Fiscal de Caixa	Conselho Fiscal	061784971
Edmilson Ferreira Potente	10792724876	62241770744	Auxiliar de Operação	Membro Colegiada	051542447
Edson Luiz da Silva	12991001544	10110536754	Montador de móveis	Membro Colegiada	207970476
Eduardo da Silva França	17026872751	95774653749	Vendedor	Membro Colegiada	078243912
Elisa de Campos Salles de Oliveira	12371439012	01602679789	Op. De Caixa	Membro Colegiada	086292927

TJRJ MES CIV 20220530187 02/06/22 10:15:32 141607 PROGER-VIRTUAL



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



Filiação nº 26749

Página

26749

Fabiana Lima Pereira de Souza	16102760736	09453895741	Op. De Estoque	Membro Colegiada	200306769
Fernanda Pereira da Costa	02570584789	02570584789	Atendente	Membro Colegiada	092845858
Fernando Pereira da Silva Filho	12291979754	68612923700	Vendedor	Membro Colegiada	084109669
Genival Roberto da Silva	12555057481	80932444415	Deposista	Membro Colegiada	4453682
Givanildo de Souza Goes	12695899604	07519891771	Repositor	Membro Colegiada	114677115
Hugo Leonardo Alves Rial	12552970844	02742406700	Op. De Loja	Membro Colegiada	100879949
Jacyara Cristina Basílio	16176959080	11744745722	Op. De Caixa	Membro Colegiada	268415981
Jarbas Gomes	12135555969	79306950772	Op. De Estoque	Membro Colegiada	067821959
Joana D'arc Quintino Abreu Santos	12307085647	95982396753	Op. De Caixa	Membro Colegiada	077366680
João Lazaro Gama da Silva	12490301847	03029559769	Vendedor	Membro Colegiada	087679502
Katia Aparecida Santos de Lourdes	12450031393	04124670702	Op. De Caixa	Membro Colegiada	102914512
Katia Batista Barbosa	12288476461	93527705791	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080667629
Luiz Alexandre de Souza	18194547879	05160133780	Vendedor	Membro Colegiada	203386255
Manoel Andrade Maciel	10786039164	64661105753	Balconista	Conselho Fiscal	053081600
Marcelo Lourenço Baena	12619710563	07796065744	Op. De Loja	Membro Colegiada	102166840
Marcelo Miller Silva	12420283130	01598901796	Açougueiro	Membro Colegiada	089183420
Marco André da Silva Marinho	12080119461	74528190710	Vendedor	Membro Colegiada	059570374
Marcos de Oliveira Brito	17015654847	76960412749	Estoquista	Membro Colegiada	064714173
Marileide Marques da Costa Pereira	12287849485	01598870700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080308844
Marinês Batista da Silva	12230841345	97746720706	Op. De Caixa	Membro Colegiada	068392497
Mauro Doria	12478951888	02312437740	Aux. Almoxarifado	Membro Colegiada	094452620
Neidemar Oliveira de Santana	12041251044	86453165791	Aux. De Segurança	Conselho Fiscal	071958896
Nelson Noel Filho	20419343177	15273956773	Op. De Loja	Membro Colegiada	242498426
Osmar Bomfim Vaz	13210733626	07839009700	Fiscal	Membro Colegiada	109469122
Paulo Roberto Thomé	18000295771	91487200706	Vendedor	Conselho Fiscal	077622389
Pedro da Silva Paranhos	10777558748	58243895787	Vendedor	Membro Colegiada	054049424
Quezia Nunes da Silva	12555034058	07386542720	Op. De Caixa	Membro Colegiada	109356741
Rita de Cassia Vasques de Farias	12559016623	07608161744	Op. De Caixa	Membro Colegiada	083399303
Rodrigo Lindolfo Marinato	12581887569	05272843789	Balconista Açougue	Membro Colegiada	117382390
Rogério Pereira dos Reis	12655898585	08275544785	Montador de Móveis	Membro Colegiada	1111111407
Ronaldo da Costa Carlos	13401697853	10015289729	Op. De loja	Membro Colegiada	111233151
Rosinete Rodrigues Correia	12944397585	92811752315	Op. De Caixa	Membro Colegiada	488951950
Simone Barbosa Silva Pimentel	12600820622	04130470752	Op. De Caixa	Membro Colegiada	10514815
Simone Pereira de Araujo Rizzi	12292821801	82341320759	Op. De Caixa	Conselho Fiscal	070302740
Tatiane Rose Ferreira dos Santos	16658611174	08547825754	Op. Balconista	Membro Colegiada	126660786
Telmo de Oliveira	10309314167	38927667700	Vendedor	Membro Colegiada	036538171
Valdete Ferreira Domingos	12058564164	68302878715	Vendedora	Conselho Fiscal	061652343
Waldemar de Mello Silva	10719894635	53329082704	Auxiliar de Estoque	Membro Colegiada	055869598
Walmir Pereira	12288623162	86687905791	Balconista	Membro Colegiada	073461964
Weslei Assis Anacleto	12390400266	00921206798	Açougueiro	Membro Colegiada	082306861

Handwritten signatures and notes are present throughout the document, including a large signature on the left margin and several smaller ones at the bottom.



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretoria Executiva:

Marcelo Lourenço Baena  
Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Administração

Telmo de Oliveira  
Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças

Marcos de Oliveira Brito  
Marcos de Oliveira Brito  
Secretaria de Organização

Rodrigo Lindolfo Marinato  
Rodrigo Lindolfo Marinato  
Secretaria de Política Sindical

Elisa de Campos Salles de Oliveira  
Elisa de Campos Salles de Oliveira  
Secretaria de Comunicação

Adriana Maria da Silva  
Adriana Maria da Silva  
Secretaria de Formação Sindical

Weslei Assis Anacleto  
Weslei Assis Anacleto  
Secretaria Jurídica

## Suplentes da Executiva:

Quezia Nunes da Silva  
Quezia Nunes da Silva

Tatiane Rose Ferreira dos Santos  
Tatiane Rose Ferreira dos Santos

Simone Barbosa Silva Pimentel  
Simone Barbosa Silva Pimentel

Fernando Pereira da Silva Filho  
Fernando Pereira da Silva Filho

Carlos Henrique da Silva  
Carlos Henrique da Silva

Edson Luis da Silva  
Edson Luis da Silva

Marileide Marques da Costa Pereira  
Marileide Marques da Costa Pereira

## Conselho Fiscal:

Paulo Roberto Thomé  
Paulo Roberto Thomé

Edieja Silva da Rocha  
Edieja Silva da Rocha

Manoel Andrade Maciel  
Manoel Andrade Maciel

## Suplentes do Conselho Fiscal:

Valdete Ferreira Domingos  
Valdete Ferreira Domingos

Neidemar Oliveira de Santana  
Neidemar Oliveira de Santana

Simone Pereira de Araujo Rizzi  
Simone Pereira de Araujo Rizzi



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretores de Base:

Aline Santos Silva  
Aline Santos Silva

Albertina Izidoro da Cunha  
Albertina Izidoro da Cunha

Carla de Oliveira da Cunha Santana  
Carla de Oliveira da Cunha Santana

Cristina Rocha Barcelos  
Cristina Rocha Barcelos

Dejane Silva de Souza  
Dejane Silva de Souza

Eduardo da Silva França  
Eduardo da Silva França

Fernanda Pereira da Costa  
Fernanda Pereira da Costa

Givanildo de Souza Goes  
Givanildo de Souza Goes

Jacyara Cristina Basilio  
Jacyara Cristina Basilio

Joana Darc Quintino Abreu Santos  
Joana Darc Quintino Abreu Santos

Katia Aparecida Santos de Lourdes  
Katia Aparecida Santos de Lourdes

Luiz Alexandre de Souza  
Luiz Alexandre de Souza

Marco André da Silva Marinho  
Marco André da Silva Marinho

Máuro Dória  
Máuro Dória

Osmar Bomfim Vaz  
Osmar Bomfim Vaz

Rita de Cassia Vasques de Farias  
Rita de Cassia Vasques de Farias

Ronaldo da Costa Carlos  
Ronaldo da Costa Carlos

Waldemar de Mello Silva  
Waldemar de Mello Silva

Ademir Miranda dos Santos  
Ademir Miranda dos Santos

Ana Paula Ferreira  
Ana Paula Ferreira

Claudio Coutinho Cabral  
Claudio Coutinho Cabral

Davidson Ovanovick Silva  
Davidson Ovanovick Silva

Edmilson Ferreira Potente  
Edmilson Ferreira Potente

Fabiana Lima Pereira de Souza  
Fabiana Lima Pereira de Souza

Genival Roberto da Silva  
Genival Roberto da Silva

Hugo Leonardo Alves Rial  
Hugo Leonardo Alves Rial

Jarbas Gomes  
Jarbas Gomes

João Lazaro Gama da Silva  
João Lazaro Gama da Silva

Katia Batista Barbosa  
Katia Batista Barbosa

Marcelo Miller Silva  
Marcelo Miller Silva

Marinês Batista da Silva  
Marinês Batista da Silva

Nelson Noel Filho  
Nelson Noel Filho

Pedro da Silva Paranhos  
Pedro da Silva Paranhos

Rogério Pereira dos Reis  
Rogério Pereira dos Reis

Rosinete Rodrigues Correia  
Rosinete Rodrigues Correia

Walmir Pereira  
Walmir Pereira

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021

José Ricardo Souto da Silva  
Coordenador da Comissão Eleitoral SINDCONIR  
CPF 806.404.277-15

CARTORIO RCPN 3º DISTRICTO DE NOVA IGUAÇU - RJ

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** 091603AA314272  
PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta  
R. Miniz Barrido, 79 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.053-200 - Tel.: (21) 2779-2909 - cartorioviladecava@rj.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE RICARDO SOUTO DA SILVA (L: 37/124V) (X000000516C6)**  
Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021. Conf: 

Cart	4,34
TJ	1,74
Total	6,08

EM TEST. \_\_\_\_\_ da verdade TJ  
Maria Marlene Machado Sales

EDWM-52214. ZIU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Maria Marlene Machado Sales*

**SUBSTITUTA**  
9/1/15



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e CARLA FELICIANO DOS SANTOS, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência informar que os trabalhadores abaixo arrolados assinaram outorga com os advogados tendo sido habilitado nos autos do processo ainda na fase de recuperação com prosseguimento na decretação da falência e autorização de pagamento. Ocorre que a advogada Doutora PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO OAB/RJ 200.111, SEM QUALQUER ÉTICA PROFISSIONAL, NA FASE DE PAGAMENTO, depois de exaurido o trabalho durante anos, peticionou nos autos pretendendo a percepção do crédito, vejamos nomes e paginas:

ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 821.547.167-68, fls 26.477, processo de habilitação 0003896-78.2013.8.19.0038

GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 105.119.447-48, fls 26418

FABIO DE REZENDE FREITAS, CPF nº 705.976.174-59, fls 26.353, processo de habilitação 0003878-52.2013.8.19.0038

MARIA JOSÉ BELO DOS SANTOS, CPF 791.571.494-53, fls 26.347,

FERNANDO DE SOUZA, CPF nº 078.671.627-47, fls 26.077, processo de habilitação 0099355-10.2013.8.19.0038 que encontra-se na central de digitalização;

RODRIGO DE ARRUDA VALLE, CPF nº 092.598.237-73, fls 26.065, processo de habilitação 0003900-18.2013.8.19.0038;

WAGNER DO PATROCÍNIO SANTOS, CPF nº 075.222527-84, fls 26.053, processo de habilitação 00544416-42.2013.8.19.0038

Tal informação foi recebida com muito espanto e surpresa pelo ora peticionantes, tendo em vista sequer terem recebido correspondência, ou aviso por parte dos ou sua nova advogado que os Poderes conferidos haviam sido revogados.

Em uma breve análise dos autos, verifica-se que os peticionantes foram constituídos advogados através do processos de habilitação em 2013 e 2015, procurações para prestar serviços jurídicos que encontram-se indisponível diante da digitalização dos autos ou com pedido de desarquivamento, que foram utilizadas para Ação de Habilitação de crédito, certidão anexa naqueles autos, documento esse que satisfaz os requisitos do art. 784, III, do CPC/2015. Pelos serviços contratados as autoras da Demanda, assim os clientes em tela, teriam de pagar aos patronos o valor correspondente a 30% (trinta por cento de acordo ou sentença), ou pela habilitação realizada nos autos ou seja sobre o resultado final do mesmo A PROCURAÇÃO ex vi art.784, III do CPC c.c art. 24 da Lei 8.906 /1994 - EOAB, constituindo-se assim, título hábil com poderes especiais para receber e dar quitação serve para execução.

Desde que lhes foram conferidos tais poderes, os peticionantes passaram a exercer seus atributos advocatícios com primor, cumprindo todos os prazos e atos processuais de forma correta, como se depreende da análise dos autos.

Entretanto, após anos laborando com primor, sem ao menos receberem qualquer carta de revogação ou notificação do cliente e seus atuais advogados, os peticionantes são surpreendidos COM A PROCURAÇÃO qualquer justificativa sólida para a quebra de confiança ou sequer a possibilidade de se manifestar nos autos.

**ADEMAIS, EM QUE A PATRONA TRABALHOU EM QUE FASE PROCESSUAL PARA RECEBER HONORÁRIOS? EM NADA!**

**SOMENTE JUNTAR PROCURAÇÃO PARA RECEBER EM VERDADEIRA LITIGANCIA DE MÁ-FE.**

Os trabalhadores em questão fora inclusive catalogados **na planilha de fls 24.585/24587.**

Assim para que seja esclarecida a controvérsia atinente aos poderes e garantido direito dos patronos atuantes nos autos há anos, requer seja intimada a patrona PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO OAB RJ 200.111 para dizer sobre o fato, para ciência, inclusive seja feita a reserva em favor do patrono de 30% de honorários correspondente ao valor do crédito devido ao trabalhador, ou a transferência a considerar poderes para receber e dar quitação, cuja conta segue anexa a considerar que a autorga conferida é anterior.

### **DADOS BANCÁRIOS**

**CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

**CPF 489.844.187-49**

**Conta corrente 28672-9**

**(conjunta com advogada CARLA FELICIANO DOS SANTOS CPF 053.494.117-64)**

**Agência 4689-2 (Mesquita) BANCO DO BRASIL**

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2022

**CARLOS FEICIANO**

**OAB RJ 128265**

**CARLA FELICIANO**

**OAB RJ 128265**



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

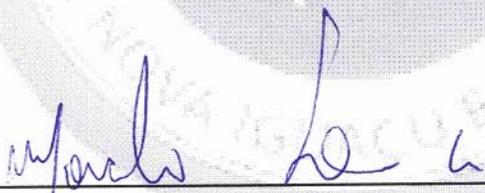
Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## NOTA PÚBLICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU, NILÓPOLIS, PARACAMBI, ITAGUAÍ, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPÉDICA E MESQUITA no uso de suas atribuições legais vem a público esclarecer que sua atuação jurídica encontra-se nos limites da Seção IV, Artigo 52 do seu Estatuto de acordo com o Artigo 8º inciso III remissivo ao que preveem os Artigos 6º e 7º da CFRB combinado com a Lei 13.467/2017 que alterou o Decreto 5.452 de 1º de Maio de 1943, nortado pelo Artigo 592, inciso I alínea "a", ou seja, nas questões pertinentes aos conflitos entre empregados e empregadores nos limites da Justiça Especializada do Trabalho, na fase de conhecimento, acerto, execução e eventual expedição de Certidão de Crédito momento em que deixa de atuar como assistente jurídico.

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2022.

  
**Marcelo Lourenço Baena**  
Secretaria de Administração e Patrimônio

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Adm. e Patrimônio  
Matr.: 60035

  
**Telmo de Oliveira**  
Secretaria de Finanças

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças  
Matr.: 22677



Título I

Da Constituição, Prerrogativas, Deveres, Finalidades, Direitos e Penalidades.

Capítulo I

Do Sindicato

Seção I

Da Constituição.

Art. 01 - O Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, com sede própria no Município de Nova Iguaçu, à Rua: Dr. Barros Junior, 408/412, Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, denominado neste Estatuto pela sigla SINDCONIR, é uma organização sindical classista, independente em relação ao Estado, sem discriminação de etnia, de credo religioso, orientação sexual e de gênero, constituído para fins de defesa e representação dos interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores comerciários na base territorial de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, nos estabelecimentos comerciais varejista, atacadista e de serviços nos seguintes setores: dos trabalhadores comerciários dos setores: Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios hipermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de carnes - Açougues; Peixaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro eletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio Varejista de artigos religiosos, Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Atividades imobiliárias, Agência de viagens; Operadores turísticos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos, ópticos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de joias e relógios; Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; e a categoria que pretende representar que são: os comerciários e comerciárias trabalhadores dos estabelecimentos nos ramos do: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio por atacado de peças e

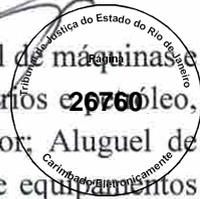
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Tribunal de 3º Grau - PROGER-VIRTUAL - 02/08/22 10:40:37 AM - 336694 - 262265431269

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de animais vivos; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e subprodutos não comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de Algodão; Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado; Comércio atacadista de cacau; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de sisal; Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de matérias primas agrícola; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amido e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de coelhos e pequenos animais vivos para alimentação; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados da carne; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de carnes e derivados de animais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de fumo beneficiado; Comércio atacadista de cigarro, cigarrilhas e charutos; Comércio atacado de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de sorvetes; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de livros, jornais e publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas,



vernizes; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de resinas e elastômeros; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Lojas de departamentos ou magazines; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lojas duty-free de aeroportos internacionais; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **Comércio varejista de laticínios e frios**; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Tabacaria; Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigo de iluminação; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de uso domésticos; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicleta e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigo de viagem; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio Varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de antiguidades; Comércio varejista de artigos usados; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de armas e munições; Comércio ambulante, exceto comércio ambulante de refeições e do ramo de serviços: Holdings de instituições não financeiras; Planos de saúde; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Corretagem no aluguel de imóveis; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de fitas de vídeo, DVDs; Aluguel de objetos dos vestuários, joias e acessórios; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais; Aluguel de material médico; Aluguel de objetos pessoais e domésticos; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e



equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios, óleo, sem operador; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **Serviços de reservas e serviços de turismo;** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de eventos feiras, congressos, exposições e festas, exceto culturais e esportivos; Atividade de cobranças e informações cadastrais; Envasamento e empacotamento sob contrato; Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem; Chaveiros; Reparação de relógios; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não motorizados; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Reparação de calçados, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias; Alojamento, higiene e embelezamento de animais.

**Sessão II**

**Do Enquadramento Sindical.**

Art. 02 – Considera-se comércio para efeito de representação sindical, todo trabalhador que exerça suas atividades profissionais no comércio através de vínculo empregatício direto ou indireto, considera-se empresa do comércio aquela que tem sua atividade preponderante e/ou permanente abrangida pelo art. 1 deste Estatuto.

**Sessão III**

**Prerrogativas, Deveres e Finalidades.**

Art. 03 – Constituem prerrogativas, deveres e finalidades do Sindicato:

- a. Representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses coletivos e individuais da categoria profissional;
- b. Celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho;
- c. Estabelecer contribuições a todos/as trabalhadores/as da categoria de acordo com as deliberações de Assembleia Geral;
- d. Colaborar como órgão técnico e consultivo no estudo de solução dos problemas que se relacionarem com sua categoria;
- e. Instalar subsedes nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com as suas necessidades;
- f. Estabelecer relações com organizações de trabalhadores/as nacionais internacionais;
- g. Lutar pela solidariedade entre os povos em nível internacional, pela união dos/as trabalhadores/as na defesa de sua soberania e contra a exploração do homem pelo homem.
- h. Promover atividades educativas e culturais de interesse da categoria;
- i. Filiar-se as organizações sindicais nacionais e internacionais aprovadas por Assembleia Geral;
- j. Coordenar e encaminhar as reivindicações imediatas e históricas dos/as trabalhadores/as para o qual foi constituído:

- k. Organizar a categoria, visando à independência autonomia, apoio e a solidariedade, na luta da classe trabalhadora pelos seus objetivos imediatos e históricos na perspectiva de uma sociedade justa e igualitária;
- l. Lutar e defender a liberdade e autonomia da representação sindical;
- m. Promover, estimular e exercer a solidariedade entre todos/as os/as trabalhadores/as, visando o avanço e o progresso da organização da classe trabalhadora em todo o mundo;
- n. Apoiar os movimentos populares que visem à conquista de melhoria das condições de vida dos/as trabalhadores/as em geral;
- o. Unir e organizar os/as trabalhadores/as da base na luta por seus interesses.
- p. Desenvolver atividades na busca de solução para os problemas da categoria visando melhorar suas condições de vida e trabalho.
- q. Promover Congressos, Seminários, Assembleia e Cursos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria.
- r. Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho.
- s. Instaurar Dissídios Coletivos e impetrar mandado de segurança coletivo, bem como outras ações e medidas judiciais visando à defesa e os direitos individuais e coletivos dos/as trabalhadores/as;
- t. Ajuizar, independentemente de autorização de assembleias, ações coletivas de responsabilidade por danos morais, patrimoniais ou de qualquer outra natureza, causados ao meio ambiente ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estático, histórico, turístico, e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, inclusive perante infração da ordem econômica e da economia popular em defesa de toda a categoria comerciária.
- u. Respeito, observância e aplicação de toda e qualquer forma de luta, decidida por Assembleia de trabalhadores/as, visando garantir os direitos e a defesa da categoria.

## Capítulo II

### Da Classificação dos Associados

Art. 04 – O Sócio será classificado como Associado Efetivo e Associado Conveniado.

Art. 05 – O Sócio efetivo será aquele que integra a categoria representada e a admissão ao quadro social é garantida a todo aquele que integra a categoria representada.

Parágrafo único – Todo/a trabalhador/a de acordo com o artigo 1º deste Estatuto, comprovando a carteira assinada poderá se associar ao Sindicato.

Art. 06 - O/a Sócio/a conveniado/a é todo/a trabalhador/a que se filiar para uso exclusivo dos convênios do Sindicato.

Parágrafo Único – O Sócio conveniado não terá nenhum dos direitos políticos, não poderá votar e ser votado nas Assembleias, Eleições e Congressos do Sindicato.

## Capítulo III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 07 – São direitos dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Votar e ser votado nas Assembleias e Congressos;
- b. Gozar dos benefícios e assistências proporcionados pelo Sindicato;



- c. Convocar Assembleias;
- d. Participar com direito a voz e voto as Assembleias e Congressos;
- e. Deixa de ser Sócio/a quando julgar necessário. A desfiliação será feita por escrito;
- f. Cobrar da Diretoria o cumprimento das decisões e deliberações das Assembleias e de outros órgãos deliberativos do Sindicato.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados/as são pessoais e intransferíveis.

Art. 08 – São deveres dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;
- b. Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua aplicação;
- c. Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais convocadas pelo Sindicato, e acatar suas decisões.

Art. 09 – Ao associado convocado para prestação de serviço militar obrigatório serão assegurados os direitos políticos, ressalvado o direito de exercer cargo na Diretoria Colegiada, ficando isento do pagamento das mensalidades no período que permanecer em tais situações, comprovando através de documento.

Art. 10 – Associado/a aposentado/a terá isenção no pagamento de mensalidade, desde que seja sócio/a há pelo menos doze meses de se aposentar e estar em dia com suas contribuições estatutárias e pagará 50% (cinquenta por cento) do valor dos convênios oferecidos pelo Sindicato.

- a. Os/ As trabalhadores/as que se aposentarem que não eram sócios, podem filiar-se e após 12(doze) meses terão os mesmos direitos do aposentado que trata o caput deste artigo.

Art. 11 – Ao/A associado/a desempregado/a mantém seus direitos políticos, pelo período de 6 (seis) meses, contados da data da rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, a exceção será candidatar-se, após sua demissão, a eleições sindicais.

Art. 12 – Ao/ A associado/a desempregado/a, que são filiados no mínimo 12 (doze) meses que tem convênio médico; que estejam em dia com suas mensalidades, podem gozar deste benefício por 6 (seis) meses, contado da data de rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, apresentando ao Sindicato a cópia da TRCT, será abrangidos pelos seus dependentes.

Art. 13 - Ao/A associado/a que vier a falecer se estiver em dia com sua mensalidade pelo menos 12 meses. Seus dependentes usufruirão os benefícios do convênio médico da qual já era conveniado no período de 06 (seis) meses,

**Capítulo IV**  
**Das Penalidades, Denúncias e Comissão de Ética.**

Art. 14 — Será suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade de sua atitude, o/a associado/a que por desrespeito ao estatuto, má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou Material do sindicato.

Parágrafo Primeiro — As denúncias contra sócios e diretores devem ser protocoladas em duas vias pelo denunciante na sede do Sindicato, endereçada à Diretoria Colegiada. A denúncia deverá ser encaminhada para reunião da diretoria colegiada e deverá ser encaminhada para Assembleia.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades é de responsabilidade e decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro — Ao/a associado/a será concedido todas as condições e oportunidades de apresentar defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto — Os/As- associados/as que tenham sido eliminados do quadro social poderá obter seu reingresso nos quadros da entidade, desde que assim decida outra Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 15 — A Comissão de ética eleita em Assembleia será composta por 3 (três) ou 5 (cinco) membros e mais 01 (um) membro indicado pela Central sindical a qual o Sindicato é filiado e deverá ser instalada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da Assembleia que elegeu a mesma. A comissão terá 30 (trinta) dias para emitir um parecer, resguardando amplo direito de defesa por parte do/a acusado/a.

Parágrafo Primeiro — A comissão de ética terá como única função de investigar a denúncia feita contra o sócio e/ ou diretor/a.

## Título II Da Estrutura do Sindicato

### Capítulo I Dos Órgãos

Art. 16 — Constituem órgãos permanentes do Sindicato:

- a. Assembleia Geral;
- b. Congresso;
- c. Diretoria Colegiada;
- d. Diretoria Executiva;
- e. Conselho Fiscal;

### Seção I

#### Da Assembleia Geral.

Art. 17 — A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria, entre um Congresso e outro.

Art. 18 — As Assembleias Gerais será Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 19 — Será convocada Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a. Aprovação do Plano Orçamentário anual em novembro;
- b. Aprovação do Balanço Financeiro e Patrimonial do ano anterior, em setembro;
- c. Convocação de Eleições Sindicais;
- d. Instauração de negociações da Convenção Coletiva.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

Art. 20 — As Assembleias Gerais e Extraordinárias acontecerão sempre que necessário; poderão ser convocadas por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), da Diretoria Colegiada, ou por 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais, através de abaixo-assinados.

Parágrafo Primeiro — O abaixo assinado que garante a realização das Assembleias deverá ser depositado na sede do Sindicato com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

Parágrafo Segundo — A Diretoria Executiva tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da entrega do respectivo abaixo assinado, para convocar a Assembleia Geral solicitada.

Art. 21 — No caso de Assembleias Gerais serem convocadas por Associados/as, o edital de convocação a ser publicado, pode ser assinado apenas por um/a Associado/a nos termos deste Estatuto,

Art. 22 — O quórum para dar início a Assembleia Geral deverá ser:

- a. Em primeira convocação, 30% (trinta por cento) dos/as Associados/as;
- b. Em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a primeira convocação, o número de Associados/as presentes.

Art. 23 — As Assembleias Gerais Ordinárias, esgotados o prazo legal de sua realização, poderão ser convocadas com o quórum de 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais através de abaixo assinados, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 24 — A Assembleia Geral Ordinária será sempre convocada mediante edital, que conste data, horário e local, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e publicada no jornal de grande circulação que atinja a base territorial do Sindicato e será fixada na sede e sub sedes.

Art. 25 — Na Assembleia Geral que deliberar sobre Convenção Coletiva e declaração de greves poderá participar o não associados/as.

## Seção II

### Do Congresso.

Art. 26 — O Congresso é soberano em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria.

Art. 27 - Compete ao congresso:

- a. Analisar a situação geral da categoria;
- b. Analisar as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira;
- c. Definir as prioridades do Sindicato para o próximo período;

Art. 28 — O Congresso será ordinário e extraordinário.

Art. 29 — Em Assembleia será aprovado:

- a. Data do Congresso;
- b. Local:

- c. Pauta;
- d. Assembleias para eleição de delegados/as.
- e. Quantidade de delegados/as
- f. Prazo de sindicalização para serem delegados/as.

Art. 30 — Será aplicada a proporcionalidade para eleição de delegados/as para o Congresso, se tiver mais de uma chapa;

Art. 31 — O Congresso Extraordinário poderá ser convocado pela Assembleia Geral.

Art. 32 — São delegados/as ao Congresso com direito a voz e voto, os/as sócios/as eleitos/as em Assembleia.

Art. 33 — As deliberações do Congresso serão por maioria simples de votos pelos/as delegados/as presentes.

Art. 34 — O Regimento Interno do Congresso Ordinário e Extraordinário será aprovado no mesmo.

Art. 35 — A Diretoria Executiva é a Comissão Organizadora do Congresso

### Seção III

#### Da Diretoria Colegiada.

Art. 36 — A Direção do Sindicato será exercida por uma Diretoria Colegiada.

Art. 37 — Compõe a Diretoria Colegiada:

- a. Diretoria Executiva
- b. Conselho Fiscal
- c. Diretoria de Base

Art. 38 — São atribuições da Diretoria Colegiada entre outros:

- a. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- b. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações da categoria representada;
- c. Representar o Sindicato nas negociações, Dissídios Coletivos e judicialmente;
- d. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer secretaria da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Colegiada;
- e. Fornecer apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das sub sedes;
- f. Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;
- g. Zelar pelo cumprimento integral dos Acordos Coletivos de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídios Coletivos de Trabalho e outras questões de interesse da categoria;
- h. Escolher dentre seus membros representantes junto a outras Entidades;
- i. Eleger um representante legalmente na condição de preposto para as audiências, na falta do Secretário/a Jurídico.
- j. Participar de cursos de formação sindical e política, oferecido pelo sindicato,

Art. 39 — A Diretoria Colegiada é o órgão Interno máximo de deliberação política, não podendo deliberar matéria de competência exclusiva do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — Das deliberações da Diretoria Colegiada caberá recurso a Assembleias Gerais da categoria sempre que algum membro da mesma assim julgar necessário,

Art. 40 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Colegiada é, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Primeiro — As deliberações das reuniões da Diretoria Colegiada serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

#### Seção IV

##### Da Diretoria Executiva.

Art. 41 — A Diretoria Executiva será composta 07(sete) membros efetivos e 07(sete) suplentes.

Art. 42 — Compõe-se a Diretoria Executiva:

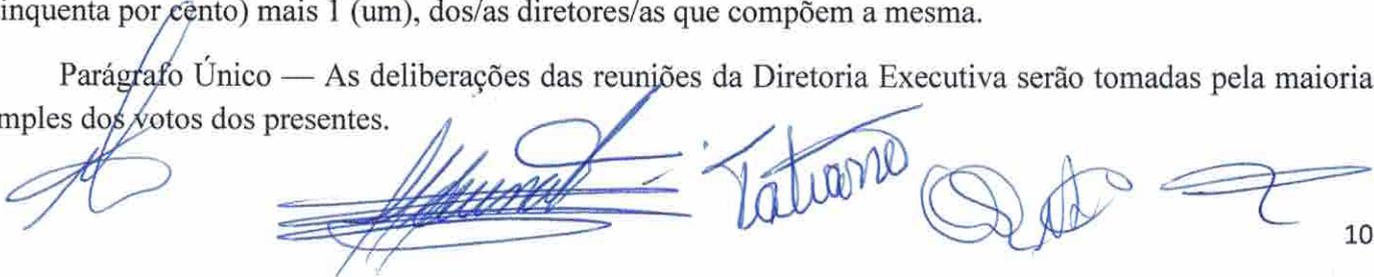
- a. Secretaria de Administração e Patrimônio;
- b. Secretaria de Finanças;
- c. Secretaria de Organização;
- d. Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho;
- e. Secretaria de Imprensa e Comunicação;
- f. Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer;
- g. Secretaria Jurídica;

Art. - 43 - São atribuições da Diretoria Executiva, entre outras:

- a. Fixar em conjunto com os demais órgãos da Diretoria Colegiada, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- b. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- c. Prestar contas de suas atividades;
- d. Desenvolver relações públicas e sindicais;
- e. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez per semana e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer Secretaria e/ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Executiva.

Art. 44 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Executiva é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Único — As deliberações das reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.



Art. 45 - Compete ao/a Secretário/a de Administração e Patrimônio em conjunto com o/a Secretário/a de Finanças:

- a. Assinar cheques, outros títulos de crédito e procuração;
- b. Assinar e rubricar documentos e livros contábeis e burocráticos.



Art. 46 - Compete a Secretaria de Administração e Patrimônio:

- a. Zelar e administrar o patrimônio do Sindicato;
- b. Apresentar trimestralmente, a Diretoria Colegiada relatório sobre funcionamento administrativo do Sindicato;
- c. Balanço patrimonial anual;
- d. Colocar e assinar os editais para as Assembleias Gerais;
- e. Gerenciar os recursos humanos da Entidade;
- f. Cuidar da agenda de homologação;
- g. Administrar os convênios e contratos aprovados pela Diretoria Colegiada.

Art. 47 — Compete a Secretaria de Finanças:

- a. Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual, bem como as suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Colegiada e a Assembleia Geral Ordinária;
- b. Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-los mensalmente a Diretoria Colegiada;
- c. Organizar a tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- d. Gerenciar os recursos financeiros da entidade;
- e. Elaborar o Balanço Financeiro anual que será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- f. Receber os Alvarás.

Art. 48 — Compete a Secretaria de Organização:

- a. Organizar as atas de reuniões e Assembleias;
- b. Coordenar a divulgação de reuniões das diversas Instâncias da direção do Sindicato e das Assembleias Gerais;
- c. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Diretoria Colegiada e Assembleias Gerais;
- d. Receber e distribuir as correspondências do Sindicato para os seus respectivos destinatários;
- e. Organizar a memória do Sindicato;
- f. Organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados,

Art. 49 — Compete a Secretaria de Política Sindical/ Saúde e Segurança do Trabalho:

- a. Estabelecer os contatos com as entidades sindicais de trabalhadores/as em todos os níveis;
- b. Estender as relações sindicais com entidades de outros países;
- c. Promover atividades de intercambio com outros Sindicatos;
- d. Elaborar plano anual de ação sindical;

- e. Balanço anual das ações sindicais;
- f. Será responsável por organizar todas as atividades político sindical e atos garantindo a estrutura para realização dos mesmos,
- g. Coordenar estudos sobre condições de trabalho;
- h. Coordenar a elaboração de uma política global que implique nas participações em evento que tratem de saúde e segurança no trabalho.
- i. Estimular a criação de CIPAS nas lojas, acompanhar e desenvolver atividades juntos aos cipeiros da categoria.

Art. 50 — Compete a Secretaria de Imprensa e Comunicação.

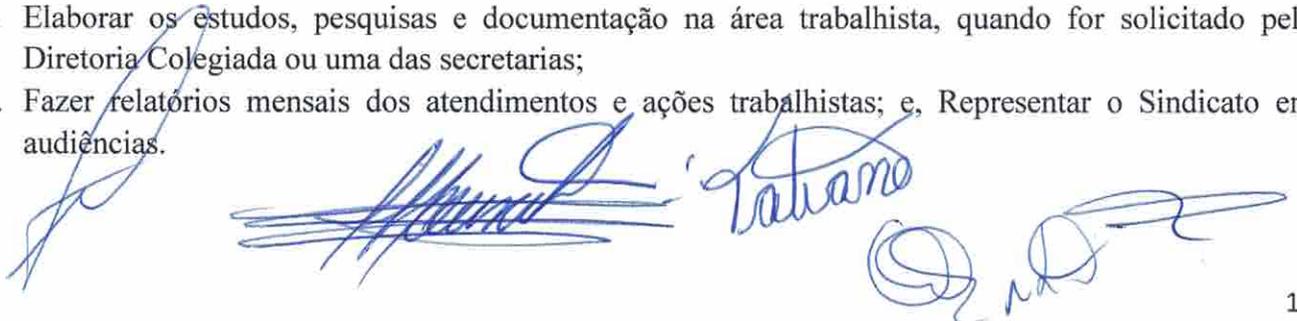
- a. Recolher, arquivar e divulgar informações entre Sindicato, categoria e o conjunto da sociedade;
- b. Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria Colegiada;
- c. Ter sobre sua responsabilidade os setores de Imprensa e seu conteúdo será deliberado pela diretoria colegiada e executiva;
- d. Manter a publicação e a distribuição dos Informativos e demais publicações do Sindicato;
- e. Manter contato com a imprensa escrita e falada.

Art. 51 - Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer:

- a. Promover o assessoramento a Diretoria através da elaboração e apresentação sistemática de análise de conjuntura;
- b. Planejar, executar e avaliar as atividades estruturadas de educação sindical, com cursos, seminários, congressos, encontros, palestras e etc.;
- c. Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos, e outras publicações relacionadas à formação;
- d. Propor e executar atividades de formação nos diversos segmentos da categoria, a partir das necessidades detectadas;
- e. Organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que comprovam a integração da categoria;
- f. Promover através de atividades a valorização e integração da cultura popular;
- g. Organizar, firmar e divulgar convênios culturais.
- h. Organizar as atividades do Sindicato relacionadas ao combate as discriminações de gênero, etnia e orientação sexual;
- i. Propor o desenvolvimento de publicações, eventos e encontros com a objetivo de ampliar a participação da categoria na luta contra a preconceito em suas várias formas.

Art. 52 — Compete a Secretaria Jurídica:

- a. Preparar material para subsidiar as negociações coletivas;
- b. Acompanhar as negociações coletivas e trabalhistas;
- c. Elaborar os estudos, pesquisas e documentação na área trabalhista, quando for solicitado pela Diretoria Colegiada ou uma das secretarias;
- d. Fazer relatórios mensais dos atendimentos e ações trabalhistas; e, Representar o Sindicato em audiências.



**Seção V****Do Conselho Fiscal.**

Art. 53 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 54 — Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Emitir parecer pertinente às contas e balanços, inclusive no de conclusão do mandato da Diretoria;
- b. Examinar trimestralmente os livros, registros e todos os documentos, escrituração emitindo parecer para a Diretoria Colegiada;
- c. Apreciar o balancete mensal das atividades financeiras da entidade;
- d. Fiscalizar a aplicação e destinação dos numerários do Sindicato.
- e. Apresentar um parecer na Assembleia de prestação de contas e fiscalizar o Livro Razão anualmente.

**Seção VI****Da Diretoria de Base.**

Art. 55 — A Diretoria de Base será composta de 27 (vinte e sete) membros efetivos e 9 (nove) suplentes.

Parágrafo Único — Poderá ser admitida a construção de uma chapa com um mínimo de 14 (quatorze) membros.

Art. 56 — Compete aos/as Diretores/as de Base o auxílio no desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva e no cumprimento das deliberações das demais instâncias do Sindicato, especialmente em seus respectivos municípios.

**Seção VII****Dos Suplentes.**

Art. 57 Compete aos/as Diretores/as suplentes:

- a. Substituir os/as titulares temporários/as ou definitivos;
- b. Auxiliar os/as Diretores/as titulares em suas tarefas.

**Capítulo II**  
**Da Licença Sindical**

**Seção I****Da Licença Sindical.**

Art. 58 — A licença sindical e o período da mesma serão aprovados em Assembleia.

Arte 59 — Compete ao/a diretor/a licenciado/a:

- a. Os/As diretores/as com licença sindical deverão apresentar balanço semestral de suas atividades na diretoria colegiada e quando for solicitado pela categoria.

Art. 60 — Qualquer membro da categoria poderá solicitar balanço do sindicalista licenciado.

Art. 61 — As denúncias de uso indevido da licença sindical serão levadas a Diretoria Colegiada, que encaminhará para uma Assembleia, que formará uma comissão de ética de acordo com o Artigo 12 deste Estatuto, para apurar as denúncias.

Art. 62 — Caberá a Assembleia decidir sobre a continuidade ou não da licença sindical, a partir da avaliação apresentada pela comissão formada na assembleia anterior.

Art. 63 — O Licenciado receberá o mesmo salário que recebe na empresa em que trabalha.

### Capítulo III Do Impedimento, do Abandono e Perda do Mandato Sindical

#### Seção I

#### Do Impedimento.

Art. 64 — Ocorrerá impedimento quando verificar-se a perda de qualquer das seguintes prerrogativas previstas neste Estatuto, para o exercício do cargo para o qual foi eleito/a.

Parágrafo Único — Não acarreta impedimento à dissolução da empresa, ou alteração contratual praticada pelo/a empregador/a.

Art. 65 — O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pelo órgão o qual integra.

Parágrafo Primeiro — A declaração de impedimento efetuada pelo órgão terá que observar os seguintes procedimentos:

- a. Notificação do eventual impedido para reunião do órgão;
- b. Votação do impedimento pelo órgão e elaboração da ata desta reunião;
- c. Notificação ao eventual impedido do resultado da votação,

Parágrafo Segundo — A Diretoria Colegiada também pode declarar o impedimento desde que obedçam a todos os procedimentos previstos no parágrafo anterior e notifique o órgão a que pertence o impedido para que se pronuncie a respeito da matéria.

Art. 66 — O eventual impedido/a poderá opor-se a declaração de impedimento através de ~~contra~~ declaração protocolada na Secretaria Administrativa do Sindicato, no prazo de 15 (quinze) dias ~~26771~~ o recebimento da notificação ao eventual impedido.

Art. 67 — Havendo oposição à declaração de impedimento, observados e cumpridos os procedimentos previstos nos artigos anteriores, a decisão final competirá a Assembleia Geral, que deverá ser convocada no período máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do eventual impedido.

## Seção II

### Do Abandono de Função.

Art. 68 — Considera-se abandono de função quando o/a exercente deixar de comparecer as reuniões convocadas pelo órgão ou ausentar-se dos seus afazeres pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro — O número máximo de reuniões que o/a exercente ao cargo da Diretoria Colegiada pode se ausentar é de 4 (quatro) consecutivas e 9 (nove) alternadas, sem justificativas.

Parágrafo Segundo — O afastamento por motivo de doença, férias, licenças legais, e faltas dos diretores (as) que venham a ser demitidos e que foram recolocados no mercado de trabalho não caracteriza abandono, desde que comunicado.

Parágrafo Terceiro — O procedimento para a declaração de abandono será aquele previsto para a declaração de impedimento.

## Seção III

### Da Perda de Mandato.

Art. 69 — Os membros da Diretoria Colegiada perderão o mandato nos seguintes casos:

- a. Tendo 5 (cinco) faltas consecutivas e 10 (dez) alternadas na reunião da Diretoria Colegiada sem justificativas;
- b. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- c. Grave violação deste Estatuto;
- d. Provocar o desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembleia Geral;
- e. Descumprimento de deliberação de Assembleia Geral.
- f. Os diretores que usarem como método de disputa política, agressão física, moral, calúnias, injúrias, difamação.

Parágrafo Primeiro — As faltas que se refere o artigo na letra "a" só serão aceitas as justificativas pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Segundo — O procedimento para a declaração de perda de mandato será aquele previsto para a declaração de impedimento.

Art. 70 - Os membros da Diretoria Colegiada não perderão o mandato, quando a empresa fechar e depois abrir com outra razão social, desde que comprovado que é do mesmo dono.

Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do substituído (temporariamente) ao seu cargo a qualquer tempo.

## Capítulo IV Da Vacância e das Substituições

### Seção I

#### Da Vacância.

Art. 71 — A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Colegiada nas seguintes hipóteses:

- a. Impedimento do exercente;
- b. Abandono de função;
- c. Renúncia do exercente;
- d. Perda do mandato;
- e. Falecimento.

Art. 72 — A vacância do cargo por impedimento do exercente, abandono de função ou perda do mandato deverá ser declarada depois de esgotadas as possibilidades previstas neste Estatuto.

Art. 73 A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do exercente poderá ser declarada em primeira reunião da Diretoria Colegiada após a notificação do fato.

Art. 74 — Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria Colegiada cabe ao primeiro suplente do órgão ao qual pertencia o/a ex-diretor/a assumir a vacância.

### Seção II

#### Da Substituição

Art. 75 — A substituição dos diretores titulares pelos suplentes deverá ser de acordo com a ordem da ata de posse.

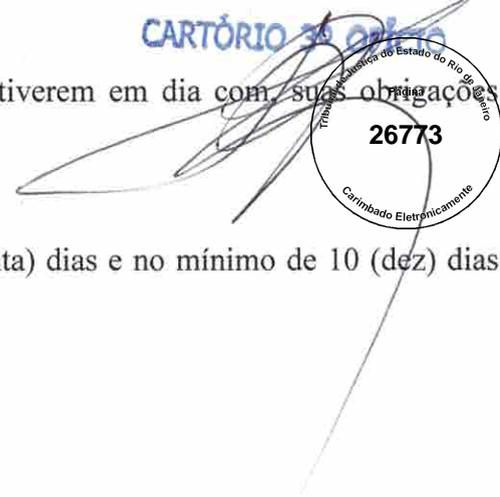
Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do/a substituído/a, ao seu cargo a qualquer tempo.

## Título III Do Processo Eleitoral

### Capítulo I Das Eleições

Art. 76 — Os membros da Diretoria Colegiada serão eleitos em processo eleitoral, trienalmente de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Art. 77 — Estarão aptos a votar os/as sócios/as efetivos/as que estiverem em dia com suas obrigações financeiras como prevê o artigo 99 letras "a", "b" e "c" deste Estatuto.



Art. 78 — Serão realizadas as eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias que antecedem o fim do mandato da Diretoria Colegiada.

## Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 79 — A Assembleia Geral, para a eleição da Comissão Eleitoral será realizada com no máximo de 120 (cento e vinte) dias e no mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem o fim do mandato vigente.

Parágrafo Único — Havendo mais de duas chapas concorrendo será aplicado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos votos.

Art. 80 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) ou 5 (cinco) pessoas efetivos e suplentes, membros da categoria comercial ou não, eleitos em Assembleia Geral, e que entre eles elegerão um/a coordenador/a.

Parágrafo Único - A chapa indicará um/a representante para compor a comissão eleitoral no momento da inscrição da chapa.

Art. 81 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

Parágrafo Primeiro -- Havendo empate na comissão eleitoral caberá deliberação final somente aos membros eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A maioria dos membros eleitos para a Comissão Eleitoral poderá submeter à apreciação da Assembleia Geral permanente qualquer questão.

## Capítulo III Das Convocações das Eleições

Art. 82 — As eleições serão convocadas, por edital em jornal de grande circulação em 20 (vinte) dias a contar da data da eleição da comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro — O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- Data, horário e local da votação;
- Prazo para registro das chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- Local para registro de chapa;
- Prazo para impugnação de candidaturas;

Art. 83 O Sindicato divulgará obrigatoriamente através de seus boletins e jornal, o Edital e demais informações do processo eleitoral até 10 (dez) dias após a eleição da Comissão Eleitoral.



#### **Capítulo IV Do Registro das Chapas**

Art. 84 — O prazo para registro de chapa será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data de publicação do Edital.

Parágrafo Primeiro — O registro de chapas far-se-á Junto a Comissão Eleitoral que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

Parágrafo Segundo — Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Eleitoral manterá na secretaria durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de no mínimo 8 (oito) horas diárias, onde permanecerá um/uma pessoa habilitada para atender aos/as interessados/as, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos e etc.

Parágrafo Terceiro — O requerimento de registro da chapa será endereçado a Comissão Eleitoral e assinado por qualquer dos/as candidatos/as que a integram em 2 (duas) vias e instruído com os seguintes documentos:

- a. Ficha de qualificação do/a candidato/a em 2 (duas) vias assinadas pelo/a próprio/a candidato/a;
- b. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde consta a qualificação civil (verso e inverso) e os Contratos de Trabalho que comprovam o tempo de exercício na profissão.

Art. 85 Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o/a Interessado/a para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de recusa de registro.

Art. 86 — No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro, o Sindicato através da Comissão Eleitoral fornecerá aos/as candidatos/as, individualmente, comprovante da candidatura e no mesmo prazo comunicará por escrito a empresa o dia e a hora de pedido de registro da candidatura do/a seu/sua empregado/a.

Art. 87 — No encerramento do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição de todas as chapas e os nomes dos/as candidatos/as, entregando cópia aos/as representantes das chapas inscritas.

Art. 88 — No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar em Edital a relação nominal das chapas registradas, e o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Art. 89 — Ocorrendo renúncia formal de candidato/a após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral anexará a cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos/as Associados/as.

Parágrafo Único — A chapa que fizer parte o/a renunciante poderá concorrer desde que no prazo de 5 (cinco) dias úteis substitua o/a renunciante, conforme as exigências estatutárias.

Art. 90 — Encerrado o prazo sem que tenha havido registro, a Comissão Eleitoral dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleição.

Art. 91 — Após o término do prazo para o registro das chapas, a Comissão Eleitoral fornecerá no prazo de 10 (dez) dias, a relação de associados/as para cada chapa registrada, desde que requisitada por escrito.

Art. 92 — A relação dos/as associados/as em condições de votar será elaborada até 15 (quinze) dias da data da eleição e fornecida a um/a representante de cada chapa registrada, mediante requerimento a Comissão Eleitoral.

## Seção I

### Do Quórum

Art. 93 — Será recusado o registro de chapa que não tenha o mínimo de 2/3 dos membros da Diretoria Colegiada.

Parágrafo Primeiro — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 40% (quarenta por cento) de mulheres.

Parágrafo Segundo — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 50% (cinquenta por cento) de negros/as declarados/as.

## Capítulo V Das Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 94 — Poderá ser candidato/a o/a associado/a que na data da realização da eleição tiver:

- a. Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- b. Mais de sete meses de trabalho na categoria;
- c. Quitado as mensalidades em atraso, até o dia da inscrição da chapa,

Art. 95 — Será inelegível, bem como fica impedido de permanecer no exercício de cargos eleitos os/as associados/as.

- a. Que não tiveram definitivamente aprovados suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- b. Que houverem comprovadamente lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical.

## Capítulo VI Da Impugnação de Candidaturas

Art. 96 — O prazo de impugnação é de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Parágrafo Primeiro — A impugnação que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Estatuto será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral e entregue, contra recibo na secretaria, por associados/as em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Segundo - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas destacando-se normalmente os/as impugnantes e os/as candidatos/as impugnados/as.

Parágrafo Terceiro — Cientificado oficialmente em 48 (quarenta e oito) horas, o/a candidato/a impugnado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas contrarrazões. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 15 (quinze) dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Quarto — Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a. Afixação da decisão no quadro de avisos da entidade para conhecimento de todos/as os/as interessados;
- b. Notificação ao representante da chapa na Comissão Eleitoral, a qual integra o impugnado/a.

Parágrafo Quinto — Julgada improcedente a impugnação, o/a candidato/a concorrerá às eleições. Se procedente, não concorrerá.

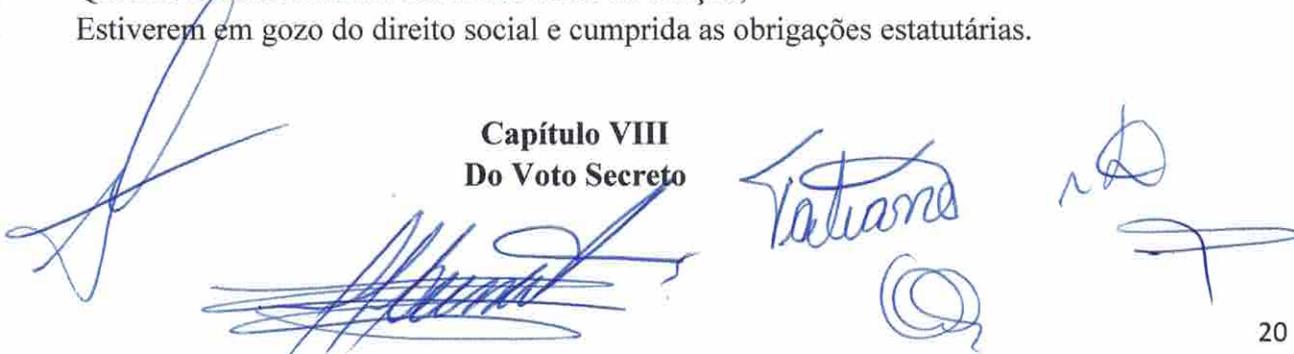
Parágrafo Sexto — As chapas da qual fizerem parte os/as impugnados/as por decisão da Comissão Eleitoral, poderão concorrer as eleições desde que no prazo de 2 (dois) dias substitua o/a impugnado/a, conforme as exigências estatutárias.

## Capítulo VII Do Eleitor

Art. 97 — É eleitor/a todo/a associado/a efetivo, de acordo com o Art. 01 e 05 que na data da eleição tiver:

- a. Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- b. Quitado as mensalidades em atraso antes da eleição;
- c. Estiverem em gozo do direito social e cumprida as obrigações estatutárias.

## Capítulo VIII Do Voto Secreto



Art. 98 — O sigilo do voto será secreto assegurado mediante as seguintes providências:

- a. As cédulas conterão todas as chapas registradas através do número e do nome de cada chapa
- b. Isolamento do/a eleitor/a em cabine indevassável para o ato de votar.



## **Capítulo IX Das Mesas Coletoras**

Art. 99 — As mesas coletoras de votos funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um/ a coordenador/a e mesários/as indicados paritariamente pelas chapas concorrentes, designados pela Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes da eleição.

Parágrafo Primeiro — Cada chapa concorrente fornecerá a Comissão Eleitoral nomes de pessoas idôneas para composição das mesas coletoras com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data das eleições.

Parágrafo Segundo — Poderão ser instaladas mesas coletoras itinerantes que percorrerão itinerário preestabelecido, a juízo da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro — Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscal designado pelos/as candidatos/as, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

Parágrafo Quarto — A comissão Eleitoral decidirá quem será o/a Coordenador/a e o/a Mesário/a em cada mesa coletora de votos.

Art.100 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- a. Os/as candidatos/as, seus conjugues e parentes, ainda que por afinidade, até Segundo grau;
- b. Os membros da administração do sindicato.

Art. 101 – Os/as primeiros/as mesários/as definidos pela Comissão Eleitoral substituirão o/a coordenador/a da mesa coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo se por motivo de força maior e registrado em ata.

Parágrafo Segundo – Não comparecendo o/a coordenador/a da mesa coletora, até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o/a primeiro/a mesário/a. Na falta ou impedimento deste, o/a segundo/a mesário/a e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro – As chapas concorrentes poderão designar, naquele momento, dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

**Capítulo X  
Da Coleta dos Votos**

Art. 102 – As urnas podem ser fixas ou itinerantes.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros fiscais designados e, durante o tempo necessário a votação, o/a eleitor/a.

Parágrafo Segundo – Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Art. 103 – Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão duração mínima de 6 (seis) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e encerramento previstas no Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já estiverem votado todos/as os/as eleitores/as constantes da folha de votação.

Parágrafo Segundo - Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão na sede do sindicato, sob vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes.

Art. 104 — Iniciada a votação, cada eleitor/a, pela ordem de apresentação a mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo/a coordenador/a e mesários e na cabine indevassável após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a em seguida, na urna coletora.

Parágrafo Único — O/a eleitor/a, antes de depositar a cédula na urna, deverá exibir a parte rubricada para os fiscais e a mesa, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o/a eleitor/a será convidado a voltar a cabine e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Se o/a eleitor/a não proceder conforme a determinação, não poderá votar, anotando a ocorrência em ata.

Art. 105 — Os/as associados/as cujos nomes não constarem na lista de votantes, assinando lista própria e que votarão em separado, desde que provem estar quites com sua obrigação social.

Parágrafo Único — O voto em separado será tornado da seguinte forma:

- a. Os membros da mesa coletora entregarão ao/a eleitor/a sobrecarta apropriada para que ele/a, na presença da mesa, coloque a cédula que assinalou colocando a sobrecarta na urna;
- b. O/a coordenador/a da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do/a comissão eleitoral.

Art. 106 — São documentos válidos para a identificação do/a eleitor/a:

- a. Carteira de Associado;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Carteira funcional da empresa desde que tenha fotografia e assinatura;
- f. Carteira de Habilitação.

Art. 107 — À hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos/as mesários/as da mesa coletora, o documento

*[Handwritten signatures and marks]*

22

de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o/a último/a eleitor/a. Caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Parágrafo Primeiro — Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com a posição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros das mesas e dos fiscais. As urnas devem ser lacradas sempre que transportadas.

Parágrafo Segundo — Em seguida o/a coordenador/a fará a ata que será também assinada pelos/as mesários/as e fiscais, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos/as associados/as em condições de votar a número de votos em separado, se houver, bem como resumidamente os protestos apresentados.

## Capítulo XI Do Quórum

Art. 108 - Será exigido o quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) mais 1 (um) voto dos/as associados/as em condições de votar.

Parágrafo Primeiro — Não alcançado o quórum mínimo, será realizado novo escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 40% (quarenta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

Parágrafo Segundo - Novamente não alcançando o quórum, será realizado um terceiro escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 30% (trinta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

## Capítulo XII Da Apuração

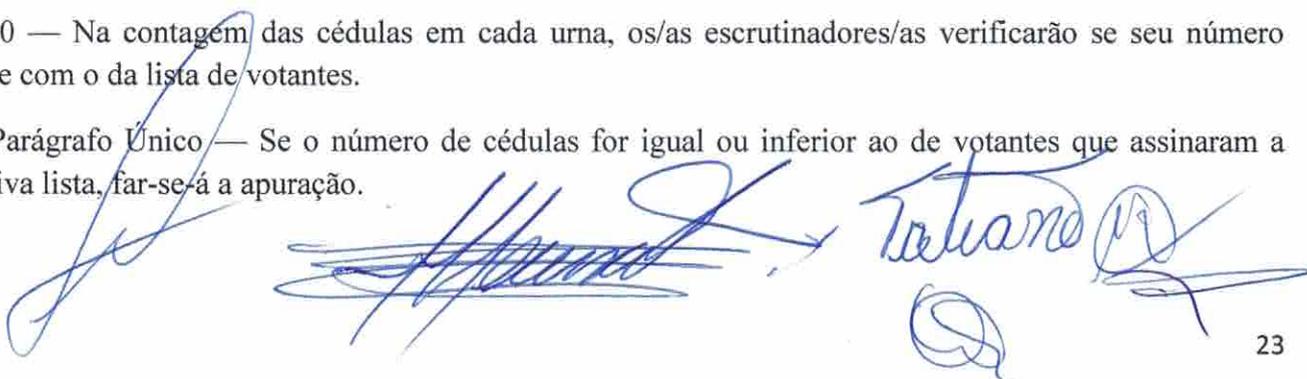
Art. 109 — A apuração será instalada na sede do sindicato ou local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação sob a coordenação de pessoas idôneas, indicada pela Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias, a qual receberá as atas de instalação, encerramento das mesas coletoras as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos/as mesários e fiscais.

Parágrafo Primeiro — A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores/as indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos/as fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.

Parágrafo Segundo — A Comissão Eleitoral decidirá pela apuração ou não dos votos em separado, à vista das razões que os determinaram conforme se consignou nas sobrecartas,

Art. 110 — Na contagem das cédulas em cada urna, os/as escrutinadores/as verificarão se seu número coincide com o da lista de votantes.

Parágrafo Único — Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.





Art. 111 — Se o total de cédulas em cada urna for superior ao de votantes que assinaram a respectiva lista proceder-se-á a apuração, descontando-se entre as chapas concorrentes o número de votos em excesso, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro — Havendo na urna votos para todas as chapas, será o excesso, para desconto, dividido igualmente entre elas.

Parágrafo Segundo - Não tendo algumas das chapas voto na urna, não participará do desconto ficando o mesmo entre as demais.

Art. 112 — Caso o excesso de cédulas seja igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

Art. 113 — A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 114 — Será proclamada eleita a chapa que obtiver na primeira votação a maioria absoluta dos votos válidos em relação ao total dos votos apurados e maioria simples dos votos válidos em segunda votação.

Parágrafo Primeiro — A ata mencionará obrigatoriamente:

- a. Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- b. Local ou locais em que funcionarem as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;
- c. Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos nulos e votos brancos;
- d. Número total de eleitores/as que votaram;
- e. Resultado geral da apuração;
- f. Proclamação dos/as eleitos/as.

Parágrafo Segundo — A ata geral será assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 115 — A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito a empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o resultado da eleição, bem como a posse do/a empregado/a.

### Capítulo XIII Da Anulação do Processo Eleitoral

Art. 116 — Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

- a. Que foi realizado em dia, hora ou local diverso dos designados no Edital de Convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que hajam votado todos constantes da folha de votação;

- b. Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto;
- c. Que não foi cumprido qualquer dos prazos estabelecidos neste Estatuto;
- d. Ocorrência de vícios ou fraude, que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer chapa ou candidato/a concorrente.

Parágrafo único — A anulação do voto não implicará na anulação da uma em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não implicará na anulação da eleição.

Art. 117 — Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa.

Art. 118 — Anuladas as eleições do sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar a da publicação do despacho anulatório.

#### Capítulo XIV Do Material Eleitoral

Art. 119 — A Comissão Eleitoral incumbe de zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

- a. Edital, folha de jornal, boletim do sindicato que publicaram o aviso da convocação da eleição;
- b. Cópia dos requerimentos dos registros de etapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos/as candidatos/as;
- c. Exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;
- d. Cópia dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- e. Relação dos/as sócios/as em condições de votar;
- f. Listas de votação;
- g. Atas das seções eleitoras de votação e de apuração dos votos;
- h. Exemplar da cédula de votação;
- i. Comunicação oficial das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral;
- j. Cópia das impugnações e dos respectivos contrarrazões;
- k. Atas das reuniões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único — Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria de Administração do Sindicato podendo ser fornecidas cópias para qualquer associado/a mediante requerimento.

#### Capítulo XV Dos Recursos

Art. 120 — O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas contados da data final da realização do pleito,

Parágrafo Primeiro — Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado/ a em pleno gozo dos seus direitos sociais,

Parágrafo Segundo — O recurso e os documentos do prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra recibo, na sede do Sindicato e juntados os originais à primeira via do

processo eleitoral, A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanharem serão entregues também contra recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido que terá 4 (quatro) dias úteis para responder ao recurso.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

Art. 121 - O recurso não suspenderá a posse dos/as eleitos/as, salvo se provido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.

Parágrafo Único — Se o recurso versar sobre Inelegibilidade do/a candidato/a eleito/a, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes for inferior ao número mínimo de diretores/as previstos/as no presente Estatuto.

## **Título IV Da Gestão Financeira e Patrimonial**

### **Capítulo I Do Orçamento**

Art. 122 - O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pela reunião da Diretoria Colegiada definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade visando à realização dos interesses da categoria e a sustentação das suas lutas.

Art. 123 — A previsão de receitas e despesas, incluídas no plano orçamentário anual conterá obrigatoriamente as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

- a. Campanha Salarial e Negociação Coletiva;
- b. Defesa da Liberdade e Autonomia Sindical;
- c. Divulgação das iniciativas do Sindicato;
- d. Estruturação material da Entidade;
- e. Investimento social.

Art. 124 — A dotação específica para a viabilização da Campanha Salarial e da Negociação Coletiva abrangerá as despesas pertinentes às:

- a. Participações em Congressos, Encontros, Reuniões, Regionais, Interestadual e Nacional;
- b. Custeio dos processos de formação e informação da categoria e as opiniões públicas mediante a utilização dos meios de comunicação próprios a abrangências da divulgação dos eventos programados;
- c. Locomoção, alojamento e alimentação dos/as representantes da categoria que venham a participar dos eventos regularmente convocados no decorrer da Campanha Salarial e das atividades pertinentes a Negociação Coletiva;
- d. Formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de suas lutas.

Art. 125 — A dotação específica a defesa da Liberdade e Autonomia Sindical abrange a O com de iniciativas articuladas junta a entidades e grupos sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma Estrutura Sindical autônoma em relação ao Estado e as demais instituições.

Art. 126 — A dotação específica para a divulgação das iniciativas do Sindicato assegurará:

- a. A manutenção do boletim do Sindicato;
- b. A criação e manutenção periódica de jornais;
- c. O desenvolvimento de vídeo-linguagens e dos demais recursos tecnológicos de comunicação.

## Capítulo II Do Patrimônio

Art. 127 — O patrimônio da Entidade constitui-se de:

- a. Das contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusulas inseridas em Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho;
- b. Das mensalidades dos/as Associados/as, na conformidade da deliberação de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação;
- c. Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d. Dos direitos patrimoniais decorrentes de celebração de contratos;
- e. Das doações e dos legados;
- f. Das multas e outras rendas eventuais;
- g. Contribuição fixada pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

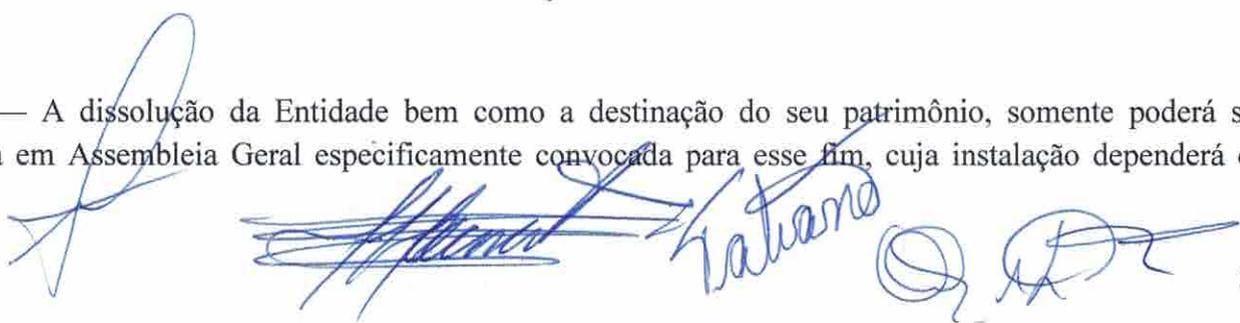
Art. 128 — Os bens imóveis que constituem a patrimônio da Entidade serão individuais e identificados através de meios próprios para possibilitar o controle, uso e conservação dos mesmos.

Art. 129 — Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, a Diretoria Colegiada realizará avaliação, prévia e caberá Assembleia Geral a decisão.

Art. 130 — O/a dirigente, trabalhador/a ou associado/a ou não, da Entidade Sindical que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

## Capítulo III Da Dissolução da Entidade

Art. 131 — A dissolução da Entidade bem como a destinação do seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá de





quórum de 3/4 (três quartos) dos/as Associados/as quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto por maioria absoluta dos/as associados/as quites presentes.

**Título V**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

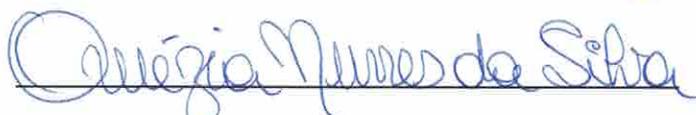
Art. 132 — Para eventuais alterações aos presentes Estatutos no seu todo ou parte, poderão ser procedidas, através de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 133 — O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral ou Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 134 — A posse da nova Diretoria Colegiada se dará 1 (um) dia apos o encerramento do mandato anterior.

Art. 135 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada, cabendo recursos à Assembleia Geral e ao Congresso.

**Diretoria Executiva:**



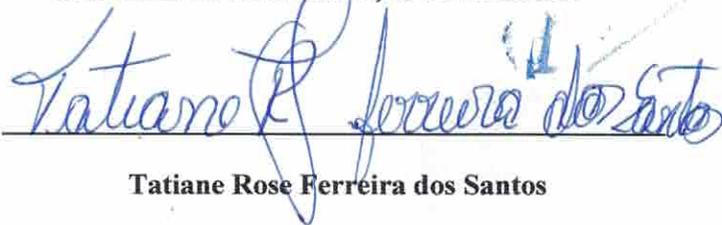
**Quezia Nunes da Silva**

**Secretaria de Administração e Patrimônio**



**Marcelo Lourenço Baena**

**Secretaria de Finanças**



**Tatiane Rose Ferreira dos Santos**

**Secretaria de Organização**



**Telmo de Oliveira**

**Secretaria de Política Sindical e Saúde e**

**Segurança do Trabalhador**

**Suplentes da Executiva:**



**Marcos de Oliveira Brito**

**Secretaria de Comunicação**



**Rodrigo Lindolfo Matinato**

**Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte,**

**Lazer e de Combate as Opressões**

Cartório do 3o Ofício de Nova Iguaçu RE José da Paz Gonçalves 98978AA042096  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro

RCPJ - REGISTRO - Efetuado em 04/02/2021 - protocolo 5 888  
 no livro de registro A 50 com o número 20.212

molto 380,07 L3217 76,01 L4884 19,00 L111 19,00 L6281  
 15,20 L6370 3,55 Distrib 30,28 ISS 19,00 Total R\$562,11

EDOX76764 HHR Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>



*Handwritten signature and stamp:*  
 José da Paz Gonçalves  
 Responsável Profissional  
 M. 941022

CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 09573AA621366  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de MARCELO  
 LOURENÇO BAENA, QUEZIA NUNES DA SILVA e TATIANE ROSE  
 FERREIRA DOS SANTOS (X000000B3576)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-155 44  
 Total 25 62

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07108 NJP, EDOX-07109 DSI, EDOX-07110 FMA  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>



CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 09573AA621372  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de TELMO DE  
 OLIVEIRA MARCOS DE OLIVEIRA BRITO e RODRIGO LINDO FERREIRA  
 MARINATO (X000000B357C)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-155 44  
 Total 25 63

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07122 RVB, EDOX-07123 IAX, EDOX-07124 OCF  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>





# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## ATA DE POSSE

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, no horário de 11:00 às 13:00 horas, realizada, em ambiente virtual, com transmissão ao vivo simultaneamente na plataforma ZOOM através do Link: <https://us02web.zoom.us/j/88566817187?pwd=NE5kWCtkb2NNak9PY21kWTNOVVAwUT09> ID da reunião: 885 6681 7187 Senha de acesso: 985238 e pelas redes sociais do Sindicato: Facebook e YouTube. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria Colegiada do Sindicato, eleita em pleito realizado em 21 e 22 de Junho do corrente ano para o mandato iniciando em 20 de Julho de 2021 e terminando em 19 de Julho de 2024. Por este ato solene a Comissão Eleitoral declara empossada a Chapa eleita para a direção do Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica. Composta dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Secretaria de Administração** Marcelo Lourenço Baena; **Secretaria de Finanças** Telmo de Oliveira; **Secretaria de Organização** Marcos de Oliveira Brito; **Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho** Rodrigo Lindolfo Marinato; **Secretaria de Comunicação** Elisa de Campos Salles de Oliveira; **Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte, Lazer e Combate as Opressões** Adriana Maria da Silva; **Secretaria Jurídica** Wesley Assis Anacleto. **Suplentes da Executiva:** Quezia Nunes da Silva, Tatiane Rose Ferreira dos Santos, Simone Barbosa Silva Pimentel, Fernando Pereira da Silva Filho, Carlos Henrique da Silva, Edson Luis da Silva e Marileide Marques da Costa Pereira. **Conselho Fiscal:** Paulo Roberto Thomé, Edieja Silva da Rocha e Manoel Andrade Maciel. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Valdete Ferreira Domingos, Neidemar Oliveira de Santana e Simone Pereira de Araujo Rizzi. **Diretoria de Base:** Aline Santos Silva, Ademir Miranda dos Santos, Albertina Izidoro da Cunha, Ana Paula Ferreira, Carla de Oliveira da Cunha Santana, Claudio Coutinho Cabral, Cristina Rocha Barcelos, Davidson Ovanovick Silva, Dejana Silva de Souza, Edmilson Ferreira Potente, Eduardo da Silva França, Fabiana Lima Pereira de Souza, Fernanda Pereira da Costa, Genival Roberto da Silva, Givanildo de Souza Goes, Hugo Leonardo Alves Rial, Jacyara Cristina Basílio, Jarbas Gomes, Joana D'arc Quintino Abreu Santos, João Lazaro Gama da Silva, Katia Aparecida Santos de Lourdes, Katia Batista Barbosa, Luiz Alexandre de Souza, Marcelo Miller Silva, Marco André da Silva Marinho Marinês Batista da Silva, Mauro Doria, Nelson Noel Filho, Osmar Bomfim Vaz, Pedro da Silva Paranhos, Rita de Cassia Vasques de Farias, Rogério Pereira dos Reis, Ronaldo da Costa Carlos, Rosinete Rodrigues Correia Waldemar de Mello Silva, Walmir Pereira. Formando assim a Diretoria Colegiada.

NOMES	PIS	CPF	FUNÇÃO	CARGO SINDICAL	RG
Aline Santos Silva	20466093416	14963318776	Op. De Caixa	Membro Colegiada	263188567
Adriana Maria da Silva	12622242540	08180513700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	118149103
Ademir Miranda dos Santos	12610876582	07089557707	Atendente	Membro Colegiada	105123673
Albertina Izidoro da Cunha	10708092451	58102981768	Vendedora	Membro Colegiada	047363122
Ana Paula Ferreira	12536909338	07085138750	Repositora	Membro Colegiada	105763965
Carla de Oliveira da Cunha Santana	12734965609	09251425736	Ajudante de Cozinha	Membro Colegiada	123896243
Carlos Henrique da Silva	12435268892	01929292759	Deposista	Membro Colegiada	095796686
Claudio Coutinho Cabral	12973544566	08797092789	Entregador	Membro Colegiada	128169190
Cristina Rocha Barcelos	12484583151	04763766708	Vendedora	Membro Colegiada	102028180
Davidson Ovanovick Silva	13058711564	11411017773	Op. De Loja	Membro Colegiada	127868594
Dejana Silva de Souza	12430467536	03605351786	Vendedora	Membro Colegiada	096554472
Edieja Silva da Rocha	12174039445	91986516768	Fiscal de Caixa	Conselho Fiscal	061784971
Edmilson Ferreira Potente	10792724876	62241770744	Auxiliar de Operação	Membro Colegiada	051542447
Edson Luiz da Silva	12991001544	10110536754	Montador de móveis	Membro Colegiada	207970476
Eduardo da Silva França	17026872751	95774653749	Vendedor	Membro Colegiada	078243912
Elisa de Campos Salles de Oliveira	12371439012	01602679789	Op. De Caixa	Membro Colegiada	086292927

TJRJ MES CIV 202205431269 02/06/22 10:40:37 139569 PROGER-VIRTUAL



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



Fabiana Lima Pereira de Souza	16102760736	09453895741	Op. De Estoque	Membro Colegiada	200306769
Fernanda Pereira da Costa	02570584789	02570584789	Atendente	Membro Colegiada	092845858
Fernando Pereira da Silva Filho	12291979754	68612923700	Vendedor	Membro Colegiada	084109669
Genival Roberto da Silva	12555057481	80932444415	Deposista	Membro Colegiada	4453682
Givanildo de Souza Goes	12695899604	07519891771	Repositor	Membro Colegiada	114677115
Hugo Leonardo Alves Rial	12552970844	02742406700	Op. De Loja	Membro Colegiada	100879949
Jacyara Cristina Basílio	16176959080	11744745722	Op. De Caixa	Membro Colegiada	268415981
Jarbas Gomes	12135555969	79306950772	Op. De Estoque	Membro Colegiada	067821959
Joana D'arc Quintino Abreu Santos	12307085647	95982396753	Op. De Caixa	Membro Colegiada	077366680
João Lazaro Gama da Silva	12490301847	03029559769	Vendedor	Membro Colegiada	087679502
Katia Aparecida Santos de Lourdes	12450031393	04124670702	Op. De Caixa	Membro Colegiada	102914512
Katia Batista Barbosa	12288476461	93527705791	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080667629
Luiz Alexandre de Souza	18194547879	05160133780	Vendedor	Membro Colegiada	203386255
Manoel Andrade Maciel	10786039164	64661105753	Balconista	Conselho Fiscal	053081600
Marcelo Lourenço Baena	12619710563	07796065744	Op. De Loja	Membro Colegiada	102166840
Marcelo Miller Silva	12420283130	01598901796	Açougueiro	Membro Colegiada	089183420
Marco André da Silva Marinho	12080119461	74528190710	Vendedor	Membro Colegiada	059570374
Marcos de Oliveira Brito	17015654847	76960412749	Estoquista	Membro Colegiada	064714173
Marileide Marques da Costa Pereira	12287849485	01598870700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080308844
Marinês Batista da Silva	12230841345	97746720706	Op. De Caixa	Membro Colegiada	068392497
Mauro Doria	12478951888	02312437740	Aux. Almoxarifado	Membro Colegiada	094452620
Neidemar Oliveira de Santana	12041251044	86453165791	Aux. De Segurança	Conselho Fiscal	071958896
Nelson Noel Filho	20419343177	15273956773	Op. De Loja	Membro Colegiada	242498426
Osmar Bomfim Vaz	13210733626	07839009700	Fiscal	Membro Colegiada	109469122
Paulo Roberto Thomé	18000295771	91487200706	Vendedor	Conselho Fiscal	077622389
Pedro da Silva Paranhos	10777558748	58243895787	Vendedor	Membro Colegiada	054049424
Quezia Nunes da Silva	12555034058	07386542720	Op. De Caixa	Membro Colegiada	109356741
Rita de Cassia Vasques de Farias	12559016623	07608161744	Op. De Caixa	Membro Colegiada	083399303
Rodrigo Lindolfo Marinato	12581887569	05272843789	Balconista Açougue	Membro Colegiada	117382390
Rogério Pereira dos Reis	12655898585	08275544785	Montador de Móveis	Membro Colegiada	1111111407
Ronaldo da Costa Carlos	13401697853	10015289729	Op. De loja	Membro Colegiada	111233151
Rosinete Rodrigues Correia	12944397585	92811752315	Op. De Caixa	Membro Colegiada	488951950
Simone Barbosa Silva Pimentel	12600820622	04130470752	Op. De Caixa	Membro Colegiada	10514815
Simone Pereira de Araujo Rizzi	12292821801	82341320759	Op. De Caixa	Conselho Fiscal	070302740
Tatiane Rose Ferreira dos Santos	16658611174	08547825754	Op. Balconista	Membro Colegiada	126660786
Telmo de Oliveira	10309314167	38927667700	Vendedor	Membro Colegiada	036538171
Valdete Ferreira Domingos	12058564164	68302878715	Vendedora	Conselho Fiscal	061652343
Waldemar de Mello Silva	10719894635	53329082704	Auxiliar de Estoque	Membro Colegiada	055869598
Walmir Pereira	12288623162	86687905791	Balconista	Membro Colegiada	073461964
Weslei Assis Anacleto	12390400266	00921206798	Açougueiro	Membro Colegiada	082306861

Handwritten signatures and notes are present throughout the document, including 'CSP', 'Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro', and various names like 'Rogério Pereira dos Reis' and 'Weslei Assis Anacleto'.



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

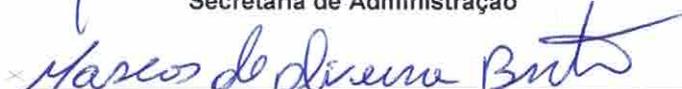
Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretoria Executiva:

  
Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Administração

  
Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças

  
Marcos de Oliveira Brito  
Secretaria de Organização

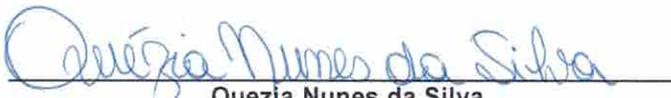
  
Rodrigo Lindolfo Marinato  
Secretaria de Política Sindical

  
Elisa de Campos Salles de Oliveira  
Secretaria de Comunicação

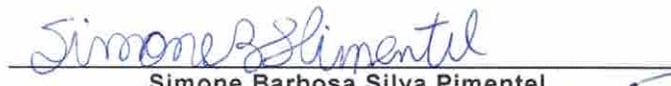
  
Adriana Maria da Silva  
Secretaria de Formação Sindical

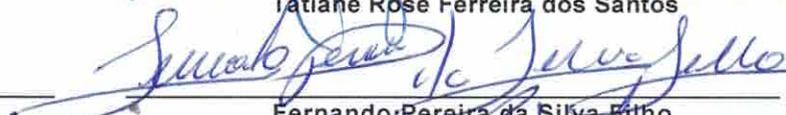
  
Weslei Assis Anacleto  
Secretaria Jurídica

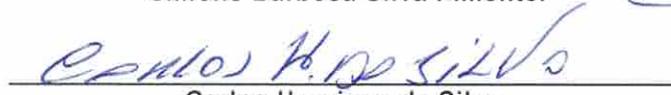
## Suplentes da Executiva:

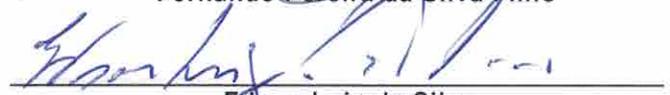
  
Quezia Nunes da Silva

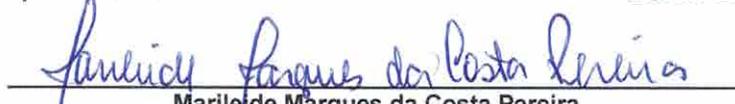
  
Tatiane Rose Ferreira dos Santos

  
Simone Barbosa Silva Pimentel

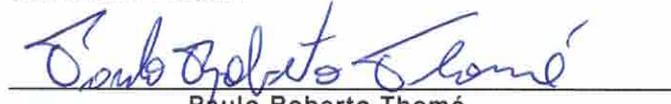
  
Fernando Pereira da Silva Filho

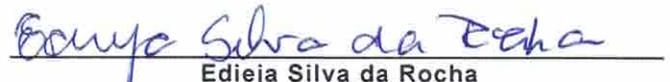
  
Carlos Henrique da Silva

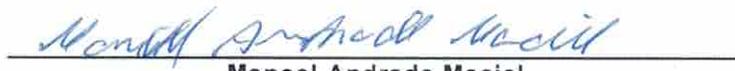
  
Edson Luis da Silva

  
Marileide Marques da Costa Pereira

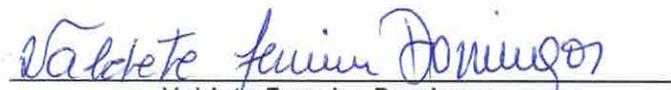
## Conselho Fiscal:

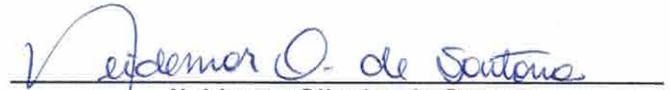
  
Paulo Roberto Thomé

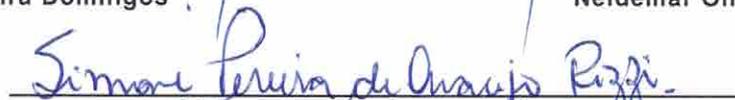
  
Edieja Silva da Rocha

  
Manoel Andrade Maciel

## Suplentes do Conselho Fiscal:

  
Valdete Ferreira Domingos

  
Neidemar Oliveira de Santana

  
Simone Pereira de Araujo Rizzi



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretores de Base:

*Aline Santos Silva*  
Aline Santos Silva

*Albertina Izidoro da Cunha*  
Albertina Izidoro da Cunha

*Carla de Oliveira da Cunha Santana*  
Carla de Oliveira da Cunha Santana

*Cristina Rocha Barcelos*  
Cristina Rocha Barcelos

*Dejane Silva de Souza*  
Dejane Silva de Souza

*Eduardo da Silva França*  
Eduardo da Silva França

*Fernanda Pereira da Costa*  
Fernanda Pereira da Costa

*Givanildo de Souza Goes*  
Givanildo de Souza Goes

*Jacyara Cristina Basilio*  
Jacyara Cristina Basilio

*Joana Darc Quintino Abreu Santos*  
Joana Darc Quintino Abreu Santos

*Katia Aparecida Santos de Lourdes*  
Katia Aparecida Santos de Lourdes

*Luiz Alexandre de Souza*  
Luiz Alexandre de Souza

*Marco André da Silva Marinho*  
Marco André da Silva Marinho

*Mauro Dória*  
Mauro Dória

*Osmar Bomfim Vaz*  
Osmar Bomfim Vaz

*Rita de Cassia Vasques de Farias*  
Rita de Cassia Vasques de Farias

*Ronaldo da Costa Carlos*  
Ronaldo da Costa Carlos

*Waldemar de Mello Silva*  
Waldemar de Mello Silva

*Ademir Miranda dos Santos*  
Ademir Miranda dos Santos

*Ana Paula Ferreira*  
Ana Paula Ferreira

*Claudio Coutinho Cabral*  
Claudio Coutinho Cabral

*Davidson Ovanovick Silva*  
Davidson Ovanovick Silva

*Edmilson Ferreira Potente*  
Edmilson Ferreira Potente

*Fabiana Lima Pereira de Souza*  
Fabiana Lima Pereira de Souza

*Genival Roberto da Silva*  
Genival Roberto da Silva

*Hugo Leonardo Alves Rial*  
Hugo Leonardo Alves Rial

*Jarbas Gomes*  
Jarbas Gomes

*João Lazaro Gama da Silva*  
João Lazaro Gama da Silva

*Katia Batista Barbosa*  
Katia Batista Barbosa

*Marcelo Miller Silva*  
Marcelo Miller Silva

*Marinês Batista da Silva*  
Marinês Batista da Silva

*Nelson Noel Filho*  
Nelson Noel Filho

*Pedro da Silva Paranhos*  
Pedro da Silva Paranhos

*Rogério Pereira dos Reis*  
Rogério Pereira dos Reis

*Rosinete Rodrigues Correia*  
Rosinete Rodrigues Correia

*Walmir Pereira*  
Walmir Pereira

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021

*J. Ricardo Souto da Silva*  
José Ricardo Souto da Silva  
Coordenador da Comissão Eleitoral SINDCONIR  
CPF 806.404.277-15

CARTORIO RCPN 3º DISTRICTO DE NOVA IGUAÇU - RJ

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** 091603AA314272  
PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta  
R. Miniz Barrido, 79 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.053-200 - Tel.: (21) 2779-2909 - cartorioviladecava@rj.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE RICARDO SOUTO DA SILVA (L: 37/124U) (X00000516C6)**  
Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021. Conf: \_\_\_\_\_

Cart	4,54
TJ	1,74
Total	6,28

EM TEST. \_\_\_\_\_ da verdade TJ  
Maria Marlene Machado Sales

EDWM-52214. ZIU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Maria Marlene Machado Sales*

**SUBSTITUTA**  
9/1/15



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS

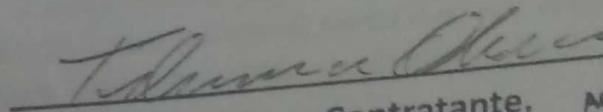
ASSINADO EM 01/01/2008

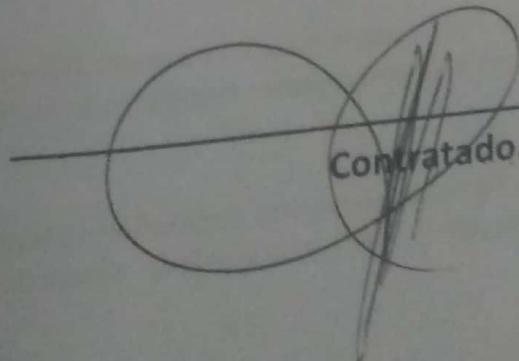
Em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO  
COMERCIO DE SERVIÇOS DE NOVA IGUAÇU E REGIAO – CNPJ  
30.839.385/0001-46 e CARLOS ARLBERTO FELICIANO DOS SANTOS  
OAB/RJ 80.046

CLAUSULA 5ª - o contratante pagará ao contratado a quantia  
mensal de R\$ 8.000,51 (oito mil reais e cinquenta e um centavos)  
pelos serviços prestados, podendo ser efetuado através de depósito  
em conta corrente indicada pelo contratado ou ainda em cheque  
nominal, que deverá ser feito até o quinto dia útil.

Parágrafo único - o valor deste contrato será reajustado  
anualmente com base no reajuste da categoria comerciária e  
ocorrerá no mês de maio de cada ano.

Nova Iguaçu, 05/2015.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante. SINDGONIK  
Telm de Oliveira  
Administrativo / Patrimônio  
Mat. 22677

  
\_\_\_\_\_  
Contratado.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**Contratante:** sindicato dos trabalhadores no comercio de nova iguaçu e regiões sob o CNPJ 30-839-385-0001-46 situado a Rua Drº Barros Junior 408/412 Centro Nova Iguaçu

**Contratado:** Drº Carlos Alberto Feliciano dos Santos e associados advogados regularmente inscrito na OAB sob o nº 80-046 com escritório localizado na Rua Hipólito de Oliveira 14 305 Centro Nova Iguaçu/RJ

Firmam o Presente contrato com as cláusulas e com as condições abaixo:

**CLÁUSULA 1** - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante a partir do dia 01 de janeiro de 2008

**CLAUSULA 2**- A prestação de serviços objeto do presente contrato constituir se á em assessorar a contratante no encaminhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da entidade e dos processos trabalhistas referente aos trabalhadores comerciários ,ajuizando ações,apresentando defesas,inluindo também acompanhamento das medidas judiciais já existentes quando da assinatura do presente contrato ,bem como orientar e assistir judicialmente o contratante nas questões criminais decorrente da atividade sindical.

**CLAUSULA 3** -O contratado prestará seus serviços no escritório mencionado acima podendo mudar o mesmo sem a anuência do contaratante, desde de que seja no centro de Nova Iguaçu.

**CLÁUSULA 4** -- É do contratado a inteira responsabilidade na seleção e contratação de estagiários , advogados e ,empregados sem qualquer anuência do contratante, inclusive no que concerne o pagamento de salários.

**CLÁUSULAS 5** -- O contratante pagara ao contratado a quantia mensal pelos serviços prestado de R\$5,000,00 (cinco mil reais) sendo o mesmo efetuado através de deposito , em conta bancária indicada pelo contratado ou ainda por cheque nominal. o mesmo deverá ser feito até o quinto dia util de cada mês.

**Parágrafo Único**\_ O valor mensal acima acordado terá seu reajuste anual tendo como base o mesmo reajuste aplicado á categoria comerciária . de Nova Iguaçu e regiões.

**CLÁUSULA 6** -Os gastos referente aos processos tais como:cópias, autenticações, custas processuais, taxas, contador, perícias contabeis serão arcada pelo contratante.

CLÁUSULA 7 - No caso de chamada noturna ou emergenciais o contratante arcará com os gastos de transporte do contratado para o devido atendimento.

CLÁUSULA 8 - Os honorários advocatícios dos processos objeto deste contrato será integralmente devidos ao contratado, conforme determina a lei em vigor salvo os alvarás em nome do contratante.

CLÁUSULA 9- Na hipótese de qualquer uma das partes descumprir o presente contrato ou rescindir antes do seu término, pagará uma multa de 6(seis)vezes o valor referido na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10- Na vigência deste contrato qualquer uma das partes poderá rescindir mediante aviso prévio de 60(sessenta)dias.

CLÁUSULA 11- Em caso de rescisão deste, os honorários de sucumbências de todos os processos ajuizados no período serão devidos ao contratado proporcionalmente ao tempo trabalhado nos referidos processos.

CLÁUSULA 12- A vigência do presente contrato será de 3(tres)anos.

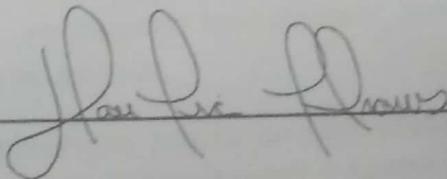
CLÁUSULA 13- As partes de comum acordo elegeram o forum de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriunda do presente contrato.

Assim sendo por estarem de acordo

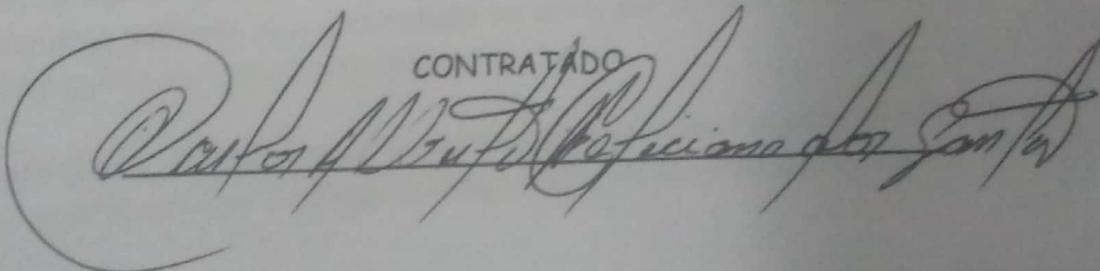
assinam o presente contrato.

*incluir renovação automática.*

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e CARLA FELICIANO DOS SANTOS, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência informar que os trabalhadores abaixo arrolados assinaram outorga com os advogados tendo sido habilitado nos autos do processo ainda na fase de recuperação com prosseguimento na decretação da falência e autorização de pagamento. Ocorre que o advogado Doutor THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA, OAB/RJ 224.274, SEM QUALQUER ÉTICA PROFISSIONAL, NA FASE DE PAGAMENTO, depois de exaurido o trabalho durante anos, peticionou nos autos pretendendo a percepção do crédito, vejamos nomes e paginas:

BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA, fls 26.636 foi habilitada por nosso escritório nos autos do processo 0099355.10.2013.8.19.0038, na central de digitalização;

MARIA ELENA DOS SANTOS JOAQUIM, fls 26.636, foi habilitada por nosso escritório nos autos do processo 00391754.2013.8.9.0038, com solicitação de desarquivamento.

PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAIVA, fls 26.636, foi habilitada por nosso escritório nos autos 0008353-45.2015.8.19.338

ROBERTA DA SILVA GALVÃO DOS SANTOS, fls 26.636, foi habilitada por nosso escritório nos autos 0008553-45.2015.8.19.0038

VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO, CPF 112.595.277-60, fls 26.636

SIMONE FERRAZ DE SOUZA, fls 26.636, foi habilitada por nosso escritório nos autos 0008553-45.2015.8.19.0038

VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA, fls 26.636, foi habilitada por nosso escritório nos autos 0003896-78.2013.8.19.0038

Tal informação foi recebida com muito espanto e surpresa pelo ora peticionantes, tendo em vista sequer terem recebido correspondência, ou aviso por parte dos ou sua nova advogado que os Poderes conferidos haviam sido revogados.

Em uma breve análise dos autos, verifica-se que os peticionantes foram constituídos advogados através do processos de habilitação em 2013 e 2015, procurações para prestar serviços jurídicos que encontram-se indisponível diante da digitalização dos autos ou com pedido de desarquivamento, que foram utilizadas para Ação de Habilitação de crédito, certidão anexa naqueles autos, documento esse que satisfaz os requisitos do art. 784, III, do CPC/2015. Pelos serviços contratados as autoras da Demanda, assim os clientes em tela, teriam de pagar aos patronos o valor correspondente a 30% (trinta por cento de acordo ou sentença), ou pela habilitação realizada nos autos ou seja sobre o resultado final do mesmo A PROCURAÇÃO ex vi art.784, III do CPC c.c art. 24 da Lei 8.906 /1994 - EOAB, constituindo-se assim, título hábil com poderes especiais para receber e dar quitação serve para execução.

Desde que lhes foram conferidos tais poderes, os peticionantes passaram a exercer seus atributos advocatícios com primor, cumprindo todos os prazos e atos processuais de forma correta, como se depreende da análise dos autos.

Entretanto, após anos laborando com primor, sem ao menos receberem qualquer carta de revogação ou notificação do cliente e seus atuais advogados, os peticionantes são surpreendidos COM A PROCURAÇÃO qualquer justificativa sólida para a quebra de confiança ou sequer a possibilidade de se manifestar nos autos.

ADEMAIS, EM QUE O PATRONO TRABALHOU EM QUE FASE PROCESSUAL PARA RECEBER HONORÁRIOS? EM NADA! SOMENTE JUNTAR PROCURAÇÃO PARA RECEBER EM VERDADEIRA LITIGANCIA DE MÁ-FE.

Os trabalhadores em questão fora inclusive catalogados **na planilha de fls 24.585/24587.**

Assim para que seja esclarecida a controvérsia atinente aos poderes e garantido direito dos patronos atuantes nos autos há anos, requer seja intimado o patrono THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA para dizer sobre o fato, para ciência, inclusive seja feita a reserva em favor do patrono de 30% de honorários correspondente ao valor do crédito devido ao trabalhador, ou a transferência a considerar poderes para receber e dar quitação, cuja conta segue anexa a considerar que a autorga conferida é anterior.

## **DADOS BANCÁRIOS**

**CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

**CPF 489.844.187-49**

**Conta corrente 28672-9**

**(conjunta com advogada CARLA FELICIANO DOS SANTOS CPF 053.494.117-64)**

**Agência 4689-2 (Mesquita) BANCO DO BRASIL**

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2022

CARLOS FEICIANO

OAB RJ 128265

CARLA FELICIANO

OAB RJ 128265



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

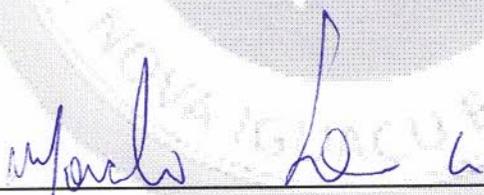
Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## NOTA PÚBLICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU, NILÓPOLIS, PARACAMBI, ITAGUAÍ, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPÉDICA E MESQUITA no uso de suas atribuições legais vem a público esclarecer que sua atuação jurídica encontra-se nos limites da Seção IV, Artigo 52 do seu Estatuto de acordo com o Artigo 8º inciso III remissivo ao que preveem os Artigos 6º e 7º da CFRB combinado com a Lei 13.467/2017 que alterou o Decreto 5.452 de 1º de Maio de 1943, nortado pelo Artigo 592, inciso I alínea "a", ou seja, nas questões pertinentes aos conflitos entre empregados e empregadores nos limites da Justiça Especializada do Trabalho, na fase de conhecimento, acerto, execução e eventual expedição de Certidão de Crédito momento em que deixa de atuar como assistente jurídico.

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2022.

  
**Marcelo Lourenço Baena**  
**Secretaria de Administração e Patrimônio**

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Adm. e Patrimônio  
Matr.: 60035

  
**Telmo de Oliveira**  
**Secretaria de Finanças**

Sind. dos Comerciantes de N. I. e Região  
Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças  
Matr.: 22677

## Título I

### Da Constituição, Prerrogativas, Deveres, Finalidades, Direitos e Penalidades.

#### Capítulo I

#### Do Sindicato

##### Seção I

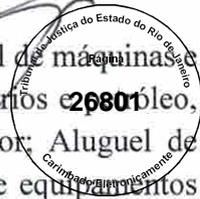
##### Da Constituição.

Art. 01 - O Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, com sede própria no Município de Nova Iguaçu, à Rua: Dr. Barros Junior, 408/412, Centro – Nova Iguaçu – Rio de Janeiro, denominado neste Estatuto pela sigla SINDCONIR, é uma organização sindical classista, independente em relação ao Estado, sem discriminação de etnia, de credo religioso, orientação sexual e de gênero, constituído para fins de defesa e representação dos interesses coletivos ou individuais **dos trabalhadores comerciários na base territorial de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, nos estabelecimentos comerciais varejista, atacadista e de serviços nos seguintes setores: dos trabalhadores comerciários dos setores:** Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios hipermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de carnes – Açougues; Peixaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro eletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio Varejista de artigos religiosos, Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Atividades imobiliárias, Agência de viagens; Operadores turísticos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos, ópticos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de joias e relógios; Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; e a categoria que pretende representar que são: os comerciários e comerciárias trabalhadores dos estabelecimentos nos ramos do: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;** Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio por atacado de peças e

TBR-AMIES CIV 2622654-3/2019 02/08/22 11:02:14 408634-PRGGER-VIR-TUAL

acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de animais vivos; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e subprodutos não comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de Algodão; Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado; Comércio atacadista de cacau; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de sisal; Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de matérias primas agrícola; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amido e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de coelhos e pequenos animais vivos para alimentação; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados da carne; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de carnes e derivados de animais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de fumo beneficiado; Comércio atacadista de cigarro, cigarrilhas e charutos; Comércio atacado de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de sorvetes; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de livros, jornais e publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas,

vernizes; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de resinas e elastômeros; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Lojas de departamentos ou magazines; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lojas duty-free de aeroportos internacionais; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **Comércio varejista de laticínios e frios**; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Tabacaria; Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigo de iluminação; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de uso domésticos; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicleta e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigo de viagem; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio Varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de antiguidades; Comércio varejista de artigos usados; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de armas e munições; Comércio ambulante, exceto comércio ambulante de refeições e do ramo de serviços: Holdings de instituições não financeiras; Planos de saúde; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Corretagem no aluguel de imóveis; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de fitas de vídeo, DVDs; Aluguel de objetos dos vestuários, joias e acessórios; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais; Aluguel de material médico; Aluguel de objetos pessoais e domésticos; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e



equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios, óleo, sem operador; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **Serviços de reservas e serviços de turismo;** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de eventos feiras, congressos, exposições e festas, exceto culturais e esportivos; Atividade de cobranças e informações cadastrais; Envasamento e empacotamento sob contrato; Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem; Chaveiros; Reparação de relógios; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não motorizados; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Reparação de calçados, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias; Alojamento, higiene e embelezamento de animais.

## Sessão II

### Do Enquadramento Sindical.

Art. 02 – Considera-se comércio para efeito de representação sindical, todo trabalhador que exerça suas atividades profissionais no comércio através de vínculo empregatício direto ou indireto, considera-se empresa do comércio aquela que tem sua atividade preponderante e/ou permanente abrangida pelo art. 1 deste Estatuto.

## Sessão III

### Prerrogativas, Deveres e Finalidades.

Art. 03 – Constituem prerrogativas, deveres e finalidades do Sindicato:

- a. Representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses coletivos e individuais da categoria profissional;
- b. Celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho;
- c. Estabelecer contribuições a todos/as trabalhadores/as da categoria de acordo com as deliberações de Assembleia Geral;
- d. Colaborar como órgão técnico e consultivo no estudo de solução dos problemas que se relacionarem com sua categoria;
- e. Instalar subsedes nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com as suas necessidades;
- f. Estabelecer relações com organizações de trabalhadores/as nacionais internacionais;
- g. Lutar pela solidariedade entre os povos em nível internacional, pela união dos/as trabalhadores/as na defesa de sua soberania e contra a exploração do homem pelo homem.
- h. Promover atividades educativas e culturais de interesse da categoria;
- i. Filiar-se as organizações sindicais nacionais e internacionais aprovadas por Assembleia Geral;
- j. Coordenar e encaminhar as reivindicações imediatas e históricas dos/as trabalhadores/as para o qual foi constituído:

- k. Organizar a categoria, visando à independência autonomia, apoio e a solidariedade, na luta da classe trabalhadora pelos seus objetivos imediatos e históricos na perspectiva de uma sociedade justa e igualitária;
- l. Lutar e defender a liberdade e autonomia da representação sindical;
- m. Promover, estimular e exercer a solidariedade entre todos/as os/as trabalhadores/as, visando o avanço e o progresso da organização da classe trabalhadora em todo o mundo;
- n. Apoiar os movimentos populares que visem à conquista de melhoria das condições de vida dos/as trabalhadores/as em geral;
- o. Unir e organizar os/as trabalhadores/as da base na luta por seus interesses.
- p. Desenvolver atividades na busca de solução para os problemas da categoria visando melhorar suas condições de vida e trabalho.
- q. Promover Congressos, Seminários, Assembleia e Cursos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria.
- r. Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho.
- s. Instaurar Dissídios Coletivos e impetrar mandado de segurança coletivo, bem como outras ações e medidas judiciais visando à defesa e os direitos individuais e coletivos dos/as trabalhadores/as;
- t. Ajuizar, independentemente de autorização de assembleias, ações coletivas de responsabilidade por danos morais, patrimoniais ou de qualquer outra natureza, causados ao meio ambiente ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estático, histórico, turístico, e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, inclusive perante infração da ordem econômica e da economia popular em defesa de toda a categoria comerciária.
- u. Respeito, observância e aplicação de toda e qualquer forma de luta, decidida por Assembleia de trabalhadores/as, visando garantir os direitos e a defesa da categoria.

## Capítulo II

### Da Classificação dos Associados

Art. 04 – O Sócio será classificado como Associado Efetivo e Associado Conveniado.

Art. 05 – O Sócio efetivo será aquele que integra a categoria representada e a admissão ao quadro social é garantida a todo aquele que integra a categoria representada.

Parágrafo único – Todo/a trabalhador/a de acordo com o artigo 1º deste Estatuto, comprovando a carteira assinada poderá se associar ao Sindicato.

Art. 06 - O/a Sócio/a conveniado/a é todo/a trabalhador/a que se filiar para uso exclusivo dos convênios do Sindicato.

Parágrafo Único – O Sócio conveniado não terá nenhum dos direitos políticos, não poderá votar e ser votado nas Assembleias, Eleições e Congressos do Sindicato.

## Capítulo III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 07 – São direitos dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Votar e ser votado nas Assembleias e Congressos;
- b. Gozar dos benefícios e assistências proporcionados pelo Sindicato;

- c. Convocar Assembleias;
- d. Participar com direito a voz e voto as Assembleias e Congressos;
- e. Deixa de ser Sócio/a quando julgar necessário. A desfiliação será feita por escrito;
- f. Cobrar da Diretoria o cumprimento das decisões e deliberações das Assembleias e de outros órgãos deliberativos do Sindicato.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados/as são pessoais e intransferíveis.

Art. 08 – São deveres dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;
- b. Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua aplicação;
- c. Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais convocadas pelo Sindicato, e acatar suas decisões.

Art. 09 – Ao associado convocado para prestação de serviço militar obrigatório serão assegurados os direitos políticos, ressalvado o direito de exercer cargo na Diretoria Colegiada, ficando isento do pagamento das mensalidades no período que permanecer em tais situações, comprovando através de documento.

Art. 10 – Associado/a aposentado/a terá isenção no pagamento de mensalidade, desde que seja sócio/a há pelo menos doze meses de se aposentar e estar em dia com suas contribuições estatutárias e pagará 50% (cinquenta por cento) do valor dos convênios oferecidos pelo Sindicato.

- a. Os/ As trabalhadores/as que se aposentarem que não eram sócios, podem filiar-se e após 12(doze) meses terão os mesmos direitos do aposentado que trata o caput deste artigo.

Art. 11 – Ao/A associado/a desempregado/a mantém seus direitos políticos, pelo período de 6 (seis) meses, contados da data da rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, a exceção será candidatar-se, após sua demissão, a eleições sindicais.

Art. 12 – Ao/ A associado/a desempregado/a, que são filiados no mínimo 12 (doze) meses que tem convênio médico; que estejam em dia com suas mensalidades, podem gozar deste benefício por 6 (seis) meses, contado da data de rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, apresentando ao Sindicato a cópia da TRCT, será abrangidos pelos seus dependentes.

Art. 13 - Ao/A associado/a que vier a falecer se estiver em dia com sua mensalidade pelo menos 12 meses. Seus dependentes usufruirão os benefícios do convênio médico da qual já era conveniado no período de 06 (seis) meses,

#### **Capítulo IV** **Das Penalidades, Denúncias e Comissão de Ética.**

Art. 14 — Será suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade de sua atitude, o/a associado/a que por desrespeito ao estatuto, má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou Material do sindicato.

Parágrafo Primeiro — As denúncias contra sócios e diretores devem ser protocoladas em duas vias pelo denunciante na sede do Sindicato, endereçada à Diretoria Colegiada. A denúncia deverá ser encaminhada para reunião da diretoria colegiada e deverá ser encaminhada para Assembleia.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades é de responsabilidade e decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro — Ao/a associado/a será concedido todas as condições e oportunidades de apresentar defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto — Os/As- associados/as que tenham sido eliminados do quadro social poderá obter seu reingresso nos quadros da entidade, desde que assim decida outra Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 15 — A Comissão de ética eleita em Assembleia será composta por 3 (três) ou 5 (cinco) membros e mais 01 (um) membro indicado pela Central sindical a qual o Sindicato é filiado e deverá ser instalada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da Assembleia que elegeu a mesma. A comissão terá 30 (trinta) dias para emitir um parecer, resguardando amplo direito de defesa por parte do/a acusado/a.

Parágrafo Primeiro — A comissão de ética terá como única função de investigar a denúncia feita contra o sócio e/ ou diretor/a.

## Título II Da Estrutura do Sindicato

### Capítulo I Dos Órgãos

Art. 16 — Constituem órgãos permanentes do Sindicato:

- a. Assembleia Geral;
- b. Congresso;
- c. Diretoria Colegiada;
- d. Diretoria Executiva;
- e. Conselho Fiscal;

### Seção I

#### Da Assembleia Geral.

Art. 17 — A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria, entre um Congresso e outro.

Art. 18 — As Assembleias Gerais será Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 19 — Será convocada Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a. Aprovação do Plano Orçamentário anual em novembro;
- b. Aprovação do Balanço Financeiro e Patrimonial do ano anterior, em setembro;
- c. Convocação de Eleições Sindicais;
- d. Instauração de negociações da Convenção Coletiva.





Art. 20 — As Assembleias Gerais e Extraordinárias acontecerão sempre que necessário; poderão ser convocadas por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), da Diretoria Colegiada, ou por 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais, através de abaixo-assinados.

Parágrafo Primeiro — O abaixo assinado que garante a realização das Assembleias deverá ser depositado na sede do Sindicato com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

Parágrafo Segundo — A Diretoria Executiva tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da entrega do respectivo abaixo assinado, para convocar a Assembleia Geral solicitada.

Art. 21 — No caso de Assembleias Gerais serem convocadas por Associados/as, o edital de convocação a ser publicado, pode ser assinado apenas por um/a Associado/a nos termos deste Estatuto,

Art. 22 — O quórum para dar início a Assembleia Geral deverá ser:

- a. Em primeira convocação, 30% (trinta por cento) dos/as Associados/as;
- b. Em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a primeira convocação, o número de Associados/as presentes.

Art. 23 — As Assembleias Gerais Ordinárias, esgotados o prazo legal de sua realização, poderão ser convocadas com o quórum de 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais através de abaixo assinados, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 24 — A Assembleia Geral Ordinária será sempre convocada mediante edital, que conste data, horário e local, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e publicada no jornal de grande circulação que atinja a base territorial do Sindicato e será fixada na sede e sub sedes.

Art. 25 — Na Assembleia Geral que deliberar sobre Convenção Coletiva e declaração de greves poderá participar o não associados/as.

## Seção II

### Do Congresso.

Art. 26 — O Congresso é soberano em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria.

Art. 27 - Compete ao congresso:

- a. Analisar a situação geral da categoria;
- b. Analisar as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira;
- c. Definir as prioridades do Sindicato para o próximo período;

Art. 28 — O Congresso será ordinário e extraordinário.

Art. 29 — Em Assembleia será aprovado:

- a. Data do Congresso;
- b. Local:

- c. Pauta;
- d. Assembleias para eleição de delegados/as.
- e. Quantidade de delegados/as
- f. Prazo de sindicalização para serem delegados/as.

Art. 30 — Será aplicada a proporcionalidade para eleição de delegados/as para o Congresso, se tiver mais de uma chapa;

Art. 31 — O Congresso Extraordinário poderá ser convocado pela Assembleia Geral.

Art. 32 — São delegados/as ao Congresso com direito a voz e voto, os/as sócios/as eleitos/as em Assembleia.

Art. 33 — As deliberações do Congresso serão por maioria simples de votos pelos/as delegados/as presentes.

Art. 34 — O Regimento Interno do Congresso Ordinário e Extraordinário será aprovado no mesmo.

Art. 35 — A Diretoria Executiva é a Comissão Organizadora do Congresso

### Seção III

#### Da Diretoria Colegiada.

Art. 36 — A Direção do Sindicato será exercida por uma Diretoria Colegiada.

Art. 37 — Compõe a Diretoria Colegiada:

- a. Diretoria Executiva
- b. Conselho Fiscal
- c. Diretoria de Base

Art. 38 — São atribuições da Diretoria Colegiada entre outros:

- a. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- b. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações da categoria representada;
- c. Representar o Sindicato nas negociações, Dissídios Coletivos e judicialmente;
- d. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer secretaria da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Colegiada;
- e. Fornecer apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das sub sedes;
- f. Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;
- g. Zelar pelo cumprimento integral dos Acordos Coletivos de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídios Coletivos de Trabalho e outras questões de interesse da categoria;
- h. Escolher dentre seus membros representantes junto a outras Entidades;
- i. Eleger um representante legalmente na condição de preposto para as audiências, na falta do Secretário/a Jurídico.
- j. Participar de cursos de formação sindical e política, oferecido pelo sindicato,

Art. 39 — A Diretoria Colegiada é o órgão Interno máximo de deliberação política, não podendo deliberar matéria de competência exclusiva do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — Das deliberações da Diretoria Colegiada caberá recurso a Assembleias Gerais da categoria sempre que algum membro da mesma assim julgar necessário,

Art. 40 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Colegiada é, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Primeiro — As deliberações das reuniões da Diretoria Colegiada serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

#### Seção IV

##### Da Diretoria Executiva.

Art. 41 — A Diretoria Executiva será composta 07(sete) membros efetivos e 07(sete) suplentes.

Art. 42 — Compõe-se a Diretoria Executiva:

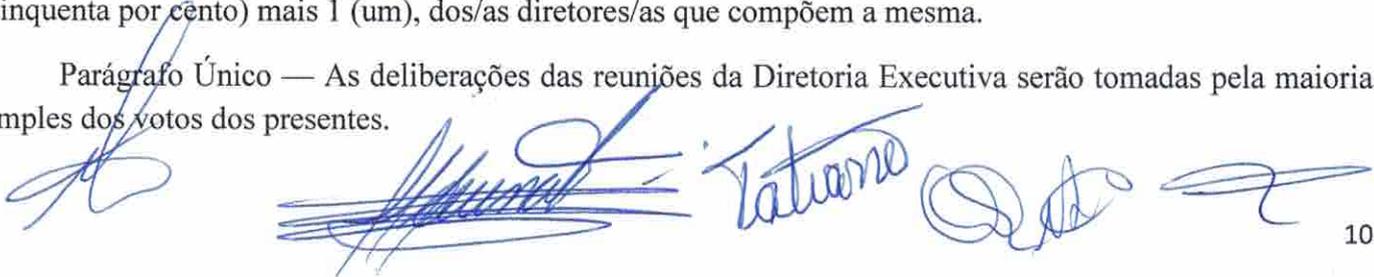
- a. Secretaria de Administração e Patrimônio;
- b. Secretaria de Finanças;
- c. Secretaria de Organização;
- d. Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho;
- e. Secretaria de Imprensa e Comunicação;
- f. Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer;
- g. Secretaria Jurídica;

Art. - 43 - São atribuições da Diretoria Executiva, entre outras:

- a. Fixar em conjunto com os demais órgãos da Diretoria Colegiada, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- b. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- c. Prestar contas de suas atividades;
- d. Desenvolver relações públicas e sindicais;
- e. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez per semana e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer Secretaria e/ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Executiva.

Art. 44 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Executiva é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Único — As deliberações das reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.



Art. 45 - Compete ao/a Secretário/a de Administração e Patrimônio em conjunto com o/a Secretário/a de Finanças:

- a. Assinar cheques, outros títulos de crédito e procuração;
- b. Assinar e rubricar documentos e livros contábeis e burocráticos.



Art. 46 - Compete a Secretaria de Administração e Patrimônio:

- a. Zelar e administrar o patrimônio do Sindicato;
- b. Apresentar trimestralmente, a Diretoria Colegiada relatório sobre funcionamento administrativo do Sindicato;
- c. Balanço patrimonial anual;
- d. Colocar e assinar os editais para as Assembleias Gerais;
- e. Gerenciar os recursos humanos da Entidade;
- f. Cuidar da agenda de homologação;
- g. Administrar os convênios e contratos aprovados pela Diretoria Colegiada.

Art. 47 — Compete a Secretaria de Finanças:

- a. Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual, bem como as suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Colegiada e a Assembleia Geral Ordinária;
- b. Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-los mensalmente a Diretoria Colegiada;
- c. Organizar a tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- d. Gerenciar os recursos financeiros da entidade;
- e. Elaborar o Balanço Financeiro anual que será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- f. Receber os Alvarás.

Art. 48 — Compete a Secretaria de Organização:

- a. Organizar as atas de reuniões e Assembleias;
- b. Coordenar a divulgação de reuniões das diversas Instâncias da direção do Sindicato e das Assembleias Gerais;
- c. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Diretoria Colegiada e Assembleias Gerais;
- d. Receber e distribuir as correspondências do Sindicato para os seus respectivos destinatários;
- e. Organizar a memória do Sindicato;
- f. Organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados,

Art. 49 — Compete a Secretaria de Política Sindical/ Saúde e Segurança do Trabalho:

- a. Estabelecer os contatos com as entidades sindicais de trabalhadores/as em todos os níveis;
- b. Estender as relações sindicais com entidades de outros países;
- c. Promover atividades de intercambio com outros Sindicatos;
- d. Elaborar plano anual de ação sindical;

- e. Balanço anual das ações sindicais;
- f. Será responsável por organizar todas as atividades político sindical e atos garantindo a estrutura para realização dos mesmos,
- g. Coordenar estudos sobre condições de trabalho;
- h. Coordenar a elaboração de uma política global que implique nas participações em evento que tratem de saúde e segurança no trabalho.
- i. Estimular a criação de CIPAS nas lojas, acompanhar e desenvolver atividades juntos aos cipeiros da categoria.

Art. 50 — Compete a Secretaria de Imprensa e Comunicação.

- a. Recolher, arquivar e divulgar informações entre Sindicato, categoria e o conjunto da sociedade;
- b. Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria Colegiada;
- c. Ter sobre sua responsabilidade os setores de Imprensa e seu conteúdo será deliberado pela diretoria colegiada e executiva;
- d. Manter a publicação e a distribuição dos Informativos e demais publicações do Sindicato;
- e. Manter contato com a imprensa escrita e falada.

Art. 51 - Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer:

- a. Promover o assessoramento a Diretoria através da elaboração e apresentação sistemática de análise de conjuntura;
- b. Planejar, executar e avaliar as atividades estruturadas de educação sindical, com cursos, seminários, congressos, encontros, palestras e etc.;
- c. Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos, e outras publicações relacionadas à formação;
- d. Propor e executar atividades de formação nos diversos segmentos da categoria, a partir das necessidades detectadas;
- e. Organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que comprovam a integração da categoria;
- f. Promover através de atividades a valorização e integração da cultura popular;
- g. Organizar, firmar e divulgar convênios culturais.
- h. Organizar as atividades do Sindicato relacionadas ao combate as discriminações de gênero, etnia e orientação sexual;
- i. Propor o desenvolvimento de publicações, eventos e encontros com a objetivo de ampliar a participação da categoria na luta contra a preconceito em suas várias formas.

Art. 52 — Compete a Secretaria Jurídica:

- a. Preparar material para subsidiar as negociações coletivas;
- b. Acompanhar as negociações coletivas e trabalhistas;
- c. Elaborar os estudos, pesquisas e documentação na área trabalhista, quando for solicitado pela Diretoria Colegiada ou uma das secretarias;
- d. Fazer relatórios mensais dos atendimentos e ações trabalhistas; e, Representar o Sindicato em audiências.

**Seção V****Do Conselho Fiscal.**

Art. 53 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 54 — Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Emitir parecer pertinente às contas e balanços, inclusive no de conclusão do mandato da Diretoria;
- b. Examinar trimestralmente os livros, registros e todos os documentos, escrituração emitindo parecer para a Diretoria Colegiada;
- c. Apreciar o balancete mensal das atividades financeiras da entidade;
- d. Fiscalizar a aplicação e destinação dos numerários do Sindicato.
- e. Apresentar um parecer na Assembleia de prestação de contas e fiscalizar o Livro Razão anualmente.

**Seção VI****Da Diretoria de Base.**

Art. 55 — A Diretoria de Base será composta de 27 (vinte e sete) membros efetivos e 9 (nove) suplentes.

Parágrafo Único — Poderá ser admitida a construção de uma chapa com um mínimo de 14 (quatorze) membros.

Art. 56 — Compete aos/as Diretores/as de Base o auxílio no desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva e no cumprimento das deliberações das demais instâncias do Sindicato, especialmente em seus respectivos municípios.

**Seção VII****Dos Suplentes.**

Art. 57 Compete aos/as Diretores/as suplentes:

- a. Substituir os/as titulares temporários/as ou definitivos;
- b. Auxiliar os/as Diretores/as titulares em suas tarefas.

**Capítulo II**  
**Da Licença Sindical**

**Seção I****Da Licença Sindical.**

Art. 58 — A licença sindical e o período da mesma serão aprovados em Assembleia.

Arte 59 — Compete ao/a diretor/a licenciado/a:

- a. Os/As diretores/as com licença sindical deverão apresentar balanço semestral de suas atividades na diretoria colegiada e quando for solicitado pela categoria.

Art. 60 — Qualquer membro da categoria poderá solicitar balanço do sindicalista licenciado.

Art. 61 — As denúncias de uso indevido da licença sindical serão levadas a Diretoria Colegiada, que encaminhará para uma Assembleia, que formará uma comissão de ética de acordo com o Artigo 12 deste Estatuto, para apurar as denúncias.

Art. 62 — Caberá a Assembleia decidir sobre a continuidade ou não da licença sindical, a partir da avaliação apresentada pela comissão formada na assembleia anterior.

Art. 63 — O Licenciado receberá o mesmo salário que recebe na empresa em que trabalha.

### **Capítulo III** **Do Impedimento, do Abandono e Perda do Mandato Sindical**

#### **Seção I**

##### **Do Impedimento.**

Art. 64 — Ocorrerá impedimento quando verificar-se a perda de qualquer das seguintes prerrogativas previstas neste Estatuto, para o exercício do cargo para o qual foi eleito/a.

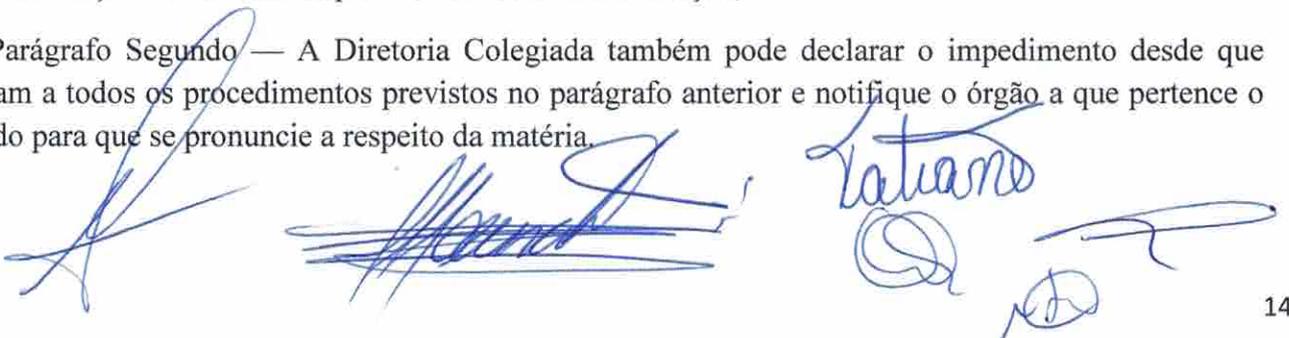
Parágrafo Único — Não acarreta impedimento à dissolução da empresa, ou alteração contratual praticada pelo/a empregador/a.

Art. 65 — O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pelo órgão o qual integra.

Parágrafo Primeiro — A declaração de impedimento efetuada pelo órgão terá que observar os seguintes procedimentos:

- a. Notificação do eventual impedido para reunião do órgão;
- b. Votação do impedimento pelo órgão e elaboração da ata desta reunião;
- c. Notificação ao eventual impedido do resultado da votação,

Parágrafo Segundo — A Diretoria Colegiada também pode declarar o impedimento desde que obedçam a todos os procedimentos previstos no parágrafo anterior e notifique o órgão a que pertence o impedido para que se pronuncie a respeito da matéria.



Art. 66 — O eventual impedido/a poderá opor-se a declaração de impedimento através de ~~contra~~ declaração protocolada na Secretaria Administrativa do Sindicato, no prazo de 15 (quinze) dias ~~26802~~ o recebimento da notificação ao eventual impedido.

Art. 67 — Havendo oposição à declaração de impedimento, observados e cumpridos os procedimentos previstos nos artigos anteriores, a decisão final competirá a Assembleia Geral, que deverá ser convocada no período máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do eventual impedido.

## Seção II

### Do Abandono de Função.

Art. 68 — Considera-se abandono de função quando o/a exercente deixar de comparecer as reuniões convocadas pelo órgão ou ausentar-se dos seus afazeres pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro — O número máximo de reuniões que o/a exercente ao cargo da Diretoria Colegiada pode se ausentar é de 4 (quatro) consecutivas e 9 (nove) alternadas, sem justificativas.

Parágrafo Segundo — O afastamento por motivo de doença, férias, licenças legais, e faltas dos diretores (as) que venham a ser demitidos e que foram recolocados no mercado de trabalho não caracteriza abandono, desde que comunicado.

Parágrafo Terceiro — O procedimento para a declaração de abandono será aquele previsto para a declaração de impedimento.

## Seção III

### Da Perda de Mandato.

Art. 69 — Os membros da Diretoria Colegiada perderão o mandato nos seguintes casos:

- a. Tendo 5 (cinco) faltas consecutivas e 10 (dez) alternadas na reunião da Diretoria Colegiada sem justificativas;
- b. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- c. Grave violação deste Estatuto;
- d. Provocar o desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembleia Geral;
- e. Descumprimento de deliberação de Assembleia Geral.
- f. Os diretores que usarem como método de disputa política, agressão física, moral, calúnias, injúrias, difamação.

Parágrafo Primeiro — As faltas que se refere o artigo na letra "a" só serão aceitas as justificativas pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Segundo — O procedimento para a declaração de perda de mandato será aquele previsto para a declaração de impedimento.

Art. 70 - Os membros da Diretoria Colegiada não perderão o mandato, quando a empresa fechar e depois abrir com outra razão social, desde que comprovado que é do mesmo dono.

Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do substituído (temporariamente) ao seu cargo a qualquer tempo.

## Capítulo IV Da Vacância e das Substituições

### Seção I

#### Da Vacância.

Art. 71 — A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Colegiada nas seguintes hipóteses:

- a. Impedimento do exercente;
- b. Abandono de função;
- c. Renúncia do exercente;
- d. Perda do mandato;
- e. Falecimento.

Art. 72 — A vacância do cargo por impedimento do exercente, abandono de função ou perda do mandato deverá ser declarada depois de esgotadas as possibilidades previstas neste Estatuto.

Art. 73 A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do exercente poderá ser declarada em primeira reunião da Diretoria Colegiada após a notificação do fato.

Art. 74 — Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria Colegiada cabe ao primeiro suplente do órgão ao qual pertencia o/a ex-diretor/a assumir a vacância.

### Seção II

#### Da Substituição

Art. 75 — A substituição dos diretores titulares pelos suplentes deverá ser de acordo com a ordem da ata de posse.

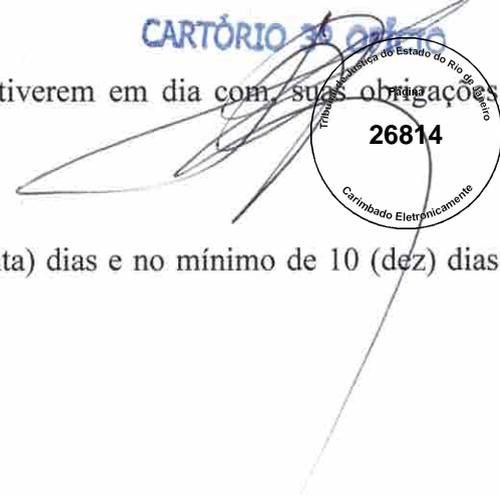
Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do/a substituído/a, ao seu cargo a qualquer tempo.

## Título III Do Processo Eleitoral

### Capítulo I Das Eleições

Art. 76 — Os membros da Diretoria Colegiada serão eleitos em processo eleitoral, trienalmente de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Art. 77 — Estarão aptos a votar os/as sócios/as efetivos/as que estiverem em dia com suas obrigações financeiras como prevê o artigo 99 letras "a", "b" e "c" deste Estatuto.



Art. 78 — Serão realizadas as eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias que antecedem o fim do mandato da Diretoria Colegiada.

## Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 79 — A Assembleia Geral, para a eleição da Comissão Eleitoral será realizada com no máximo de 120 (cento e vinte) dias e no mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem o fim do mandato vigente.

Parágrafo Único — Havendo mais de duas chapas concorrendo será aplicado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos votos.

Art. 80 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) ou 5 (cinco) pessoas efetivos e suplentes, membros da categoria comercial ou não, eleitos em Assembleia Geral, e que entre eles elegerão um/a coordenador/a.

Parágrafo Único - A chapa indicará um/a representante para compor a comissão eleitoral no momento da inscrição da chapa.

Art. 81 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

Parágrafo Primeiro -- Havendo empate na comissão eleitoral caberá deliberação final somente aos membros eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A maioria dos membros eleitos para a Comissão Eleitoral poderá submeter à apreciação da Assembleia Geral permanente qualquer questão.

## Capítulo III Das Convocações das Eleições

Art. 82 — As eleições serão convocadas, por edital em jornal de grande circulação em 20 (vinte) dias a contar da data da eleição da comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro — O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- Data, horário e local da votação;
- Prazo para registro das chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- Local para registro de chapa;
- Prazo para impugnação de candidaturas,

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page, below the list of requirements. The signatures are stylized and difficult to read.

Art. 83 O Sindicato divulgará obrigatoriamente através de seus boletins e jornal, o Edital e demais informações do processo eleitoral até 10 (dez) dias após a eleição da Comissão Eleitoral.



#### **Capítulo IV Do Registro das Chapas**

Art. 84 — O prazo para registro de chapa será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data de publicação do Edital.

Parágrafo Primeiro — O registro de chapas far-se-á Junto a Comissão Eleitoral que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

Parágrafo Segundo — Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Eleitoral manterá na secretaria durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de no mínimo 8 (oito) horas diárias, onde permanecerá um/uma pessoa habilitada para atender aos/as interessados/as, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos e etc.

Parágrafo Terceiro — O requerimento de registro da chapa será endereçado a Comissão Eleitoral e assinado por qualquer dos/as candidatos/as que a integram em 2 (duas) vias e instruído com os seguintes documentos:

- a. Ficha de qualificação do/a candidato/a em 2 (duas) vias assinadas pelo/a próprio/a candidato/a;
- b. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde consta a qualificação civil (verso e inverso) e os Contratos de Trabalho que comprovam o tempo de exercício na profissão.

Art. 85 Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o/a Interessado/a para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de recusa de registro.

Art. 86 — No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro, o Sindicato através da Comissão Eleitoral fornecerá aos/as candidatos/as, individualmente, comprovante da candidatura e no mesmo prazo comunicará por escrito a empresa o dia e a hora de pedido de registro da candidatura do/a seu/sua empregado/a.

Art. 87 — No encerramento do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição de todas as chapas e os nomes dos/as candidatos/as, entregando cópia aos/as representantes das chapas inscritas.

Art. 88 — No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar em Edital a relação nominal das chapas registradas, e o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Art. 89 — Ocorrendo renúncia formal de candidato/a após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral anexará a cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos/as Associados/as.

Parágrafo Único — A chapa que fizer parte o/a renunciante poderá concorrer desde que no prazo de 5 (cinco) dias úteis substitua o/a renunciante, conforme as exigências estatutárias.

Art. 90 — Encerrado o prazo sem que tenha havido registro, a Comissão Eleitoral dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleição.

Art. 91 — Após o término do prazo para o registro das chapas, a Comissão Eleitoral fornecerá no prazo de 10 (dez) dias, a relação de associados/as para cada chapa registrada, desde que requisitada por escrito.

Art. 92 — A relação dos/as associados/as em condições de votar será elaborada até 15 (quinze) dias da data da eleição e fornecida a um/a representante de cada chapa registrada, mediante requerimento a Comissão Eleitoral.

## Seção I

### Do Quórum

Art. 93 — Será recusado o registro de chapa que não tenha o mínimo de 2/3 dos membros da Diretoria Colegiada.

Parágrafo Primeiro — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 40% (quarenta por cento) de mulheres.

Parágrafo Segundo — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 50% (cinquenta por cento) de negros/as declarados/as.

## Capítulo V Das Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 94 — Poderá ser candidato/a o/a associado/a que na data da realização da eleição tiver:

- Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- Mais de sete meses de trabalho na categoria;
- Quitado as mensalidades em atraso, até o dia da inscrição da chapa,

Art. 95 — Será inelegível, bem como fica impedido de permanecer no exercício de cargos eleitos os/as associados/as.

- Que não tiveram definitivamente aprovados suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- Que houverem comprovadamente lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical.

## Capítulo VI Da Impugnação de Candidaturas

Art. 96 — O prazo de impugnação é de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Parágrafo Primeiro — A impugnação que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Estatuto será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral e entregue, contra recibo na secretaria, por associados/as em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Segundo - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas destacando-se normalmente os/as impugnantes e os/as candidatos/as impugnados/as.

Parágrafo Terceiro — Cientificado oficialmente em 48 (quarenta e oito) horas, o/a candidato/a impugnado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas contrarrazões. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 15 (quinze) dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Quarto — Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a. Afixação da decisão no quadro de avisos da entidade para conhecimento de todos/as os/as interessados;
- b. Notificação ao representante da chapa na Comissão Eleitoral, a qual integra o impugnado/a.

Parágrafo Quinto — Julgada improcedente a impugnação, o/a candidato/a concorrerá às eleições. Se procedente, não concorrerá.

Parágrafo Sexto — As chapas da qual fizerem parte os/as impugnados/as por decisão da Comissão Eleitoral, poderão concorrer as eleições desde que no prazo de 2 (dois) dias substitua o/a impugnado/a, conforme as exigências estatutárias.

## Capítulo VII Do Eleitor

Art. 97 — É eleitor/a todo/a associado/a efetivo, de acordo com o Art. 01 e 05 que na data da eleição tiver:

- a. Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- b. Quitado as mensalidades em atraso antes da eleição;
- c. Estiverem em gozo do direito social e cumprida as obrigações estatutárias.

## Capítulo VIII Do Voto Secreto



Art. 98 — O sigilo do voto será secreto assegurado mediante as seguintes providências:

- a. As cédulas conterão todas as chapas registradas através do número e do nome de cada chapa
- b. Isolamento do/a eleitor/a em cabine indevassável para o ato de votar.



## **Capítulo IX Das Mesas Coletoras**

Art. 99 — As mesas coletoras de votos funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um/ a coordenador/a e mesários/as indicados paritariamente pelas chapas concorrentes, designados pela Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes da eleição.

Parágrafo Primeiro — Cada chapa concorrente fornecerá a Comissão Eleitoral nomes de pessoas idôneas para composição das mesas coletoras com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data das eleições.

Parágrafo Segundo — Poderão ser instaladas mesas coletoras itinerantes que percorrerão itinerário preestabelecido, a juízo da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro — Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscal designado pelos/as candidatos/as, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

Parágrafo Quarto — A comissão Eleitoral decidirá quem será o/a Coordenador/a e o/a Mesário/a em cada mesa coletora de votos.

Art.100 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- a. Os/as candidatos/as, seus conjugues e parentes, ainda que por afinidade, até Segundo grau;
- b. Os membros da administração do sindicato.

Art. 101 – Os/as primeiros/as mesários/as definidos pela Comissão Eleitoral substituirão o/a coordenador/a da mesa coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo se por motivo de força maior e registrado em ata.

Parágrafo Segundo – Não comparecendo o/a coordenador/a da mesa coletora, até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o/a primeiro/a mesário/a. Na falta ou impedimento deste, o/a segundo/a mesário/a e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro – As chapas concorrentes poderão designar, naquele momento, dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

**Capítulo X  
Da Coleta dos Votos**

Art. 102 – As urnas podem ser fixas ou itinerantes.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros fiscais designados e, durante o tempo necessário a votação, o/a eleitor/a.

Parágrafo Segundo – Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Art. 103 – Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão duração mínima de 6 (seis) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e encerramento previstas no Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já estiverem votado todos/as os/as eleitores/as constantes da folha de votação.

Parágrafo Segundo - Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão na sede do sindicato, sob vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes.

Art. 104 — Iniciada a votação, cada eleitor/a, pela ordem de apresentação a mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo/a coordenador/a e mesários e na cabine indevassável após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a em seguida, na urna coletora.

Parágrafo Único — O/a eleitor/a, antes de depositar a cédula na urna, deverá exibir a parte rubricada para os fiscais e a mesa, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o/a eleitor/a será convidado a voltar a cabine e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Se o/a eleitor/a não proceder conforme a determinação, não poderá votar, anotando a ocorrência em ata.

Art. 105 — Os/as associados/as cujos nomes não constarem na lista de votantes, assinando lista própria e que votarão em separado, desde que provem estar quites com sua obrigação social.

Parágrafo Único — O voto em separado será tornado da seguinte forma:

- a. Os membros da mesa coletora entregarão ao/a eleitor/a sobrecarta apropriada para que ele/a, na presença da mesa, coloque a cédula que assinalou colocando a sobrecarta na urna;
- b. O/a coordenador/a da mesa coletora anotarà no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do/a comissão eleitoral.

Art. 106 — São documentos válidos para a identificação do/a eleitor/a:

- a. Carteira de Associado;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Carteira funcional da empresa desde que tenha fotografia e assinatura;
- f. Carteira de Habilitação.

Art. 107 — À hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos/as mesários/as da mesa coletora, o documento

*[Handwritten signatures and marks]*

22

de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o/a último/a eleitor/a. Caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Parágrafo Primeiro — Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com a posição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros das mesas e dos fiscais. As urnas devem ser lacradas sempre que transportadas.

Parágrafo Segundo — Em seguida o/a coordenador/a fará a ata que será também assinada pelos/as mesários/as e fiscais, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos/as associados/as em condições de votar a número de votos em separado, se houver, bem como resumidamente os protestos apresentados.

## Capítulo XI Do Quórum

Art. 108 - Será exigido o quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) mais 1 (um) voto dos/as associados/as em condições de votar.

Parágrafo Primeiro — Não alcançado o quórum mínimo, será realizado novo escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 40% (quarenta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

Parágrafo Segundo - Novamente não alcançando o quórum, será realizado um terceiro escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 30% (trinta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

## Capítulo XII Da Apuração

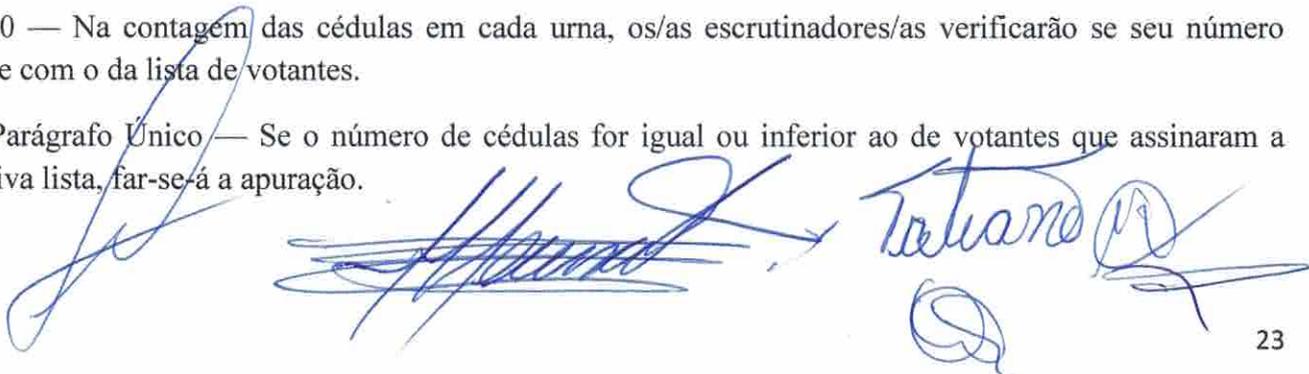
Art. 109 — A apuração será instalada na sede do sindicato ou local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação sob a coordenação de pessoas idôneas, indicada pela Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias, a qual receberá as atas de instalação, encerramento das mesas coletoras as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos/as mesários e fiscais.

Parágrafo Primeiro — A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores/as indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos/as fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.

Parágrafo Segundo — A Comissão Eleitoral decidirá pela apuração ou não dos votos em separado, à vista das razões que os determinaram conforme se consignou nas sobrecartas,

Art. 110 — Na contagem das cédulas em cada urna, os/as escrutinadores/as verificarão se seu número coincide com o da lista de votantes.

Parágrafo Único — Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.



Art. 111 — Se o total de cédulas em cada urna for superior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, proceder-se-á a apuração, descontando-se entre as chapas concorrentes o número de votos em excesso, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro — Havendo na urna votos para todas as chapas, será o excesso, para desconto, dividido igualmente entre elas.

Parágrafo Segundo - Não tendo algumas das chapas voto na urna, não participará do desconto ficando o mesmo entre as demais.

Art. 112 — Caso o excesso de cédulas seja igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

Art. 113 — A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 114 — Será proclamada eleita a chapa que obtiver na primeira votação a maioria absoluta dos votos válidos em relação ao total dos votos apurados e maioria simples dos votos válidos em segunda votação.

Parágrafo Primeiro — A ata mencionará obrigatoriamente:

- a. Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- b. Local ou locais em que funcionarem as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;
- c. Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos nulos e votos brancos;
- d. Número total de eleitores/as que votaram;
- e. Resultado geral da apuração;
- f. Proclamação dos/as eleitos/as.

Parágrafo Segundo — A ata geral será assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 115 — A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito a empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o resultado da eleição, bem como a posse do/a empregado/a.

### Capítulo XIII Da Anulação do Processo Eleitoral

Art. 116 — Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

- a. Que foi realizado em dia, hora ou local diverso dos designados no Edital de Convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que hajam votado todos constantes da folha de votação;

- b. Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto;
- c. Que não foi cumprido qualquer dos prazos estabelecidos neste Estatuto;
- d. Ocorrência de vícios ou fraude, que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer chapa ou candidato/a concorrente.

Parágrafo único — A anulação do voto não implicará na anulação da uma em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não implicará na anulação da eleição.

Art. 117 — Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa.

Art. 118 — Anuladas as eleições do sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar a da publicação do despacho anulatório.

### Capítulo XIV Do Material Eleitoral

Art. 119 — A Comissão Eleitoral incumbe de zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

- a. Edital, folha de jornal, boletim do sindicato que publicaram o aviso da convocação da eleição;
- b. Cópia dos requerimentos dos registros de etapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos/as candidatos/as;
- c. Exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;
- d. Cópia dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- e. Relação dos/as sócios/as em condições de votar;
- f. Listas de votação;
- g. Atas das seções eleitoras de votação e de apuração dos votos;
- h. Exemplar da cédula de votação;
- i. Comunicação oficial das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral;
- j. Cópia das impugnações e dos respectivos contrarrazões;
- k. Atas das reuniões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único — Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria de Administração do Sindicato podendo ser fornecidas cópias para qualquer associado/a mediante requerimento.

### Capítulo XV Dos Recursos

Art. 120 — O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas contados da data final da realização do pleito,

Parágrafo Primeiro — Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado/ a em pleno gozo dos seus direitos sociais,

Parágrafo Segundo — O recurso e os documentos do prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra recibo, na sede do Sindicato e juntados os originais à primeira via do

processo eleitoral, A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanharem serão entregues também contra recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido que terá 4 (quatro) dias úteis para responder ao recurso.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

Art. 121 - O recurso não suspenderá a posse dos/as eleitos/as, salvo se provido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.

Parágrafo Único — Se o recurso versar sobre Inelegibilidade do/a candidato/a eleito/a, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes for inferior ao número mínimo de diretores/as previstos/as no presente Estatuto.

## Título IV Da Gestão Financeira e Patrimonial

### Capítulo I Do Orçamento

Art. 122 - O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pela reunião da Diretoria Colegiada definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade visando à realização dos interesses da categoria e a sustentação das suas lutas.

Art. 123 — A previsão de receitas e despesas, incluídas no plano orçamentário anual conterá obrigatoriamente as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

- a. Campanha Salarial e Negociação Coletiva;
- b. Defesa da Liberdade e Autonomia Sindical;
- c. Divulgação das iniciativas do Sindicato;
- d. Estruturação material da Entidade;
- e. Investimento social.

Art. 124 — A dotação específica para a viabilização da Campanha Salarial e da Negociação Coletiva abrangerá as despesas pertinentes às:

- a. Participações em Congressos, Encontros, Reuniões, Regionais, Interestadual e Nacional;
- b. Custeio dos processos de formação e informação da categoria e as opiniões públicas mediante a utilização dos meios de comunicação próprios a abrangências da divulgação dos eventos programados;
- c. Locomoção, alojamento e alimentação dos/as representantes da categoria que venham a participar dos eventos regularmente convocados no decorrer da Campanha Salarial e das atividades pertinentes a Negociação Coletiva;
- d. Formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de suas lutas.

Art. 125 — A dotação específica a defesa da Liberdade e Autonomia Sindical abrange a O C 26824 de iniciativas articuladas junta a entidades e grupos sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma Estrutura Sindical autônoma em relação ao Estado e as demais instituições.

Art. 126 — A dotação específica para a divulgação das iniciativas do Sindicato assegurará:

- a. A manutenção do boletim do Sindicato;
- b. A criação e manutenção periódica de jornais;
- c. O desenvolvimento de vídeo-linguagens e dos demais recursos tecnológicos de comunicação.

## Capítulo II Do Patrimônio

Art. 127 — O patrimônio da Entidade constitui-se de:

- a. Das contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusulas inseridas em Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho;
- b. Das mensalidades dos/as Associados/as, na conformidade da deliberação de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação;
- c. Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d. Dos direitos patrimoniais decorrentes de celebração de contratos;
- e. Das doações e dos legados;
- f. Das multas e outras rendas eventuais;
- g. Contribuição fixada pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

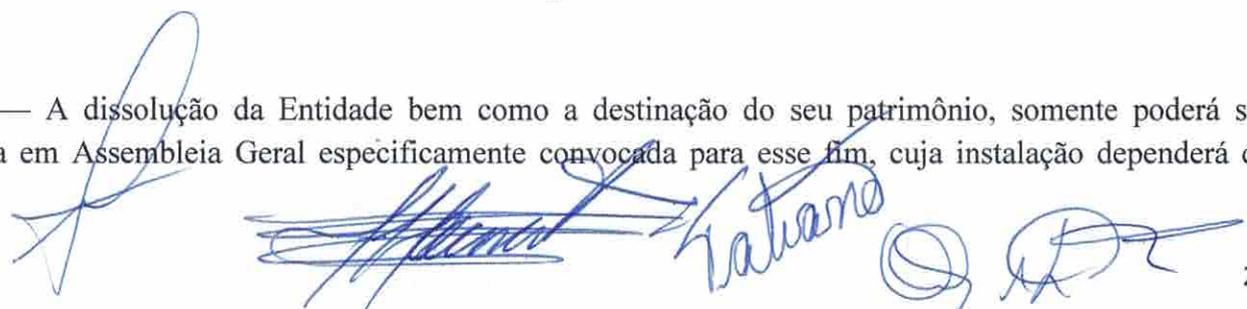
Art. 128 — Os bens imóveis que constituem a patrimônio da Entidade serão individuais e identificados através de meios próprios para possibilitar o controle, uso e conservação dos mesmos.

Art. 129 — Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, a Diretoria Colegiada realizará avaliação, prévia e caberá Assembleia Geral a decisão.

Art. 130 — O/a dirigente, trabalhador/a ou associado/a ou não, da Entidade Sindical que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

## Capítulo III Da Dissolução da Entidade

Art. 131 — A dissolução da Entidade bem como a destinação do seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá de



quórum de 3/4 (três quartos) dos/as Associados/as quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto por maioria absoluta dos/as associados/as quites presentes.

26825



**Título V**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

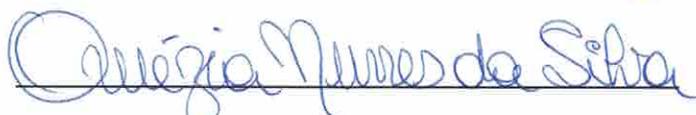
Art. 132 — Para eventuais alterações aos presentes Estatutos no seu todo ou parte, poderão ser procedidas, através de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 133 — O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral ou Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 134 — A posse da nova Diretoria Colegiada se dará 1 (um) dia apos o encerramento do mandato anterior.

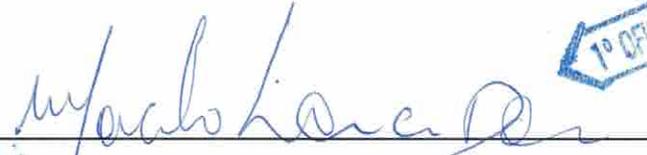
Art. 135 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada, cabendo recursos à Assembleia Geral e ao Congresso.

**Diretoria Executiva:**



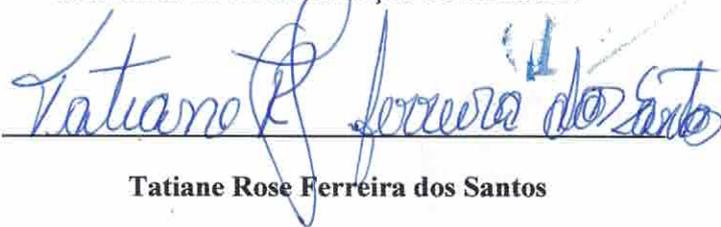
**Quezia Nunes da Silva**

**Secretaria de Administração e Patrimônio**



**Marcelo Lourenço Baena**

**Secretaria de Finanças**



**Tatiane Rose Ferreira dos Santos**

**Secretaria de Organização**

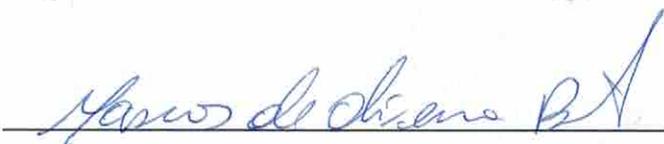


**Telmo de Oliveira**

**Secretaria de Política Sindical e Saúde e**

**Segurança do Trabalhador**

**Suplentes da Executiva:**



**Marcos de Oliveira Brito**

**Secretaria de Comunicação**



**Rodrigo Lindolfo Matinato**

**Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte,**

**Lazer e de Combate as Opressões**

Cartório do 3o Ofício de Nova Iguaçu RE José da Paz Gonçalves 89978AA042096  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro

RCPJ - REGISTRO - Efetuado em 04/02/2021 - protocolo 5 888  
 no livro de registro A 50 com o número 20.212

molto 380,07 L3217 76,01 L4884 19,00 L111 19,00 L6281  
 15,20 L6370 3,55 Distrib 30,28 ISS 19,00 Total R\$562,11

EDOX76764 HHR Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>

*Handwritten signature and stamp:*  
 José da Paz Gonçalves  
 Responsável Profissional  
 M. 941022

CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 89573AA621366  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de MARCELO  
 LOURENÇO BAENA, QUEZIA NUNES DA SILVA e TATIANE ROSE  
 FERREIRA DOS SANTOS (X000000B3576)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-ISS 44 44  
 Total 25 62

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07108 NJP, EDOX-07109 OSI, EDOX-07110 FMA  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>

*Blue circular stamp:*  
 1o Ofício de Justiça de Nova Iguaçu  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro  
 Tel.: 21 67-6621

CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 89573AA621372  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de TELMO DE  
 OLIVEIRA MARCOS DE OLIVEIRA BRITO e RODRIGO LINDO FERREIRA  
 MARINATO (X000000B357C)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-ISS 44 44  
 Total 25 63

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07122 RVB, EDOX-07123 IAX, EDOX-07124 OCF  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>

*Blue circular stamp:*  
 1o Ofício de Justiça de Nova Iguaçu  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro  
 Tel.: 21 67-6621



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## ATA DE POSSE

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, no horário de 11:00 às 13:00 horas, realizada, em ambiente virtual, com transmissão ao vivo simultaneamente na plataforma ZOOM através do Link: <https://us02web.zoom.us/j/88566817187?pwd=NE5kWCtkb2NNak9PY21kWTNOVVAwUT09> ID da reunião: 885 6681 7187 Senha de acesso: 985238 e pelas redes sociais do Sindicato: Facebook e YouTube. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria Colegiada do Sindicato, eleita em pleito realizado em 21 e 22 de Junho do corrente ano para o mandato iniciando em 20 de Julho de 2021 e terminando em 19 de Julho de 2024. Por este ato solene a Comissão Eleitoral declara empossada a Chapa eleita para a direção do Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica. Composta dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Secretaria de Administração** Marcelo Lourenço Baena; **Secretaria de Finanças** Telmo de Oliveira; **Secretaria de Organização** Marcos de Oliveira Brito; **Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho** Rodrigo Lindolfo Marinato; **Secretaria de Comunicação** Elisa de Campos Salles de Oliveira; **Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte, Lazer e Combate as Opressões** Adriana Maria da Silva; **Secretaria Jurídica** Wesley Assis Anacleto. **Suplentes da Executiva:** Quezia Nunes da Silva, Tatiane Rose Ferreira dos Santos, Simone Barbosa Silva Pimentel, Fernando Pereira da Silva Filho, Carlos Henrique da Silva, Edson Luis da Silva e Marileide Marques da Costa Pereira. **Conselho Fiscal:** Paulo Roberto Thomé, Edieja Silva da Rocha e Manoel Andrade Maciel. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Valdete Ferreira Domingos, Neidemar Oliveira de Santana e Simone Pereira de Araujo Rizzi. **Diretoria de Base:** Aline Santos Silva, Ademir Miranda dos Santos, Albertina Izidoro da Cunha, Ana Paula Ferreira, Carla de Oliveira da Cunha Santana, Claudio Coutinho Cabral, Cristina Rocha Barcelos, Davidson Ovanovick Silva, Dejane Silva de Souza, Edmilson Ferreira Potente, Eduardo da Silva França, Fabiana Lima Pereira de Souza, Fernanda Pereira da Costa, Genival Roberto da Silva, Givanildo de Souza Goes, Hugo Leonardo Alves Rial, Jacyara Cristina Basílio, Jarbas Gomes, Joana D'arc Quintino Abreu Santos, João Lazaro Gama da Silva, Katia Aparecida Santos de Lourdes, Katia Batista Barbosa, Luiz Alexandre de Souza, Marcelo Miller Silva, Marco André da Silva Marinho Marinês Batista da Silva, Mauro Doria, Nelson Noel Filho, Osmar Bomfim Vaz, Pedro da Silva Paranhos, Rita de Cassia Vasques de Farias, Rogério Pereira dos Reis, Ronaldo da Costa Carlos, Rosinete Rodrigues Correia Waldemar de Mello Silva, Walmir Pereira. Formando assim a Diretoria Colegiada.

NOMES	PIS	CPF	FUNÇÃO	CARGO SINDICAL	RG
Aline Santos Silva	20466093416	14963318776	Op. De Caixa	Membro Colegiada	263188567
Adriana Maria da Silva	12622242540	08180513700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	118149103
Ademir Miranda dos Santos	12610876582	07089557707	Atendente	Membro Colegiada	105123673
Albertina Izidoro da Cunha	10708092451	58102981768	Vendedora	Membro Colegiada	047363122
Ana Paula Ferreira	12536909338	07085138750	Repositora	Membro Colegiada	105763965
Carla de Oliveira da Cunha Santana	12734965609	09251425736	Ajudante de Cozinha	Membro Colegiada	123896243
Carlos Henrique da Silva	12435268892	01929292759	Deposista	Membro Colegiada	095796686
Claudio Coutinho Cabral	12973544566	08797092789	Entregador	Membro Colegiada	128169190
Cristina Rocha Barcelos	12484583151	04763766708	Vendedora	Membro Colegiada	102028180
Davidson Ovanovick Silva	13058711564	11411017773	Op. De Loja	Membro Colegiada	127868594
Dejane Silva de Souza	12430467536	03605351786	Vendedora	Membro Colegiada	096554472
Edieja Silva da Rocha	12174039445	91986516768	Fiscal de Caixa	Conselho Fiscal	061784971
Edmilson Ferreira Potente	10792724876	62241770744	Auxiliar de Operação	Membro Colegiada	051542447
Edson Luiz da Silva	12991001544	10110536754	Montador de móveis	Membro Colegiada	207970476
Eduardo da Silva França	17026872751	95774653749	Vendedor	Membro Colegiada	078243912
Elisa de Campos Salles de Oliveira	12371439012	01602679789	Op. De Caixa	Membro Colegiada	086292927

TJRJ MES CIV 20220532294 02/06/22 11:02:14 140863 PROGER-VIRTUAL



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



Fabiana Lima Pereira de Souza	16102760736	09453895741	Op. De Estoque	Membro Colegiada	200306769
Fernanda Pereira da Costa	02570584789	02570584789	Atendente	Membro Colegiada	092845858
Fernando Pereira da Silva Filho	12291979754	68612923700	Vendedor	Membro Colegiada	084109669
Genival Roberto da Silva	12555057481	80932444415	Deposista	Membro Colegiada	4453682
Givanildo de Souza Goes	12695899604	07519891771	Repositor	Membro Colegiada	114677115
Hugo Leonardo Alves Rial	12552970844	02742406700	Op. De Loja	Membro Colegiada	100879949
Jacyara Cristina Basílio	16176959080	11744745722	Op. De Caixa	Membro Colegiada	268415981
Jarbas Gomes	12135555969	79306950772	Op. De Estoque	Membro Colegiada	067821959
Joana D'arc Quintino Abreu Santos	12307085647	95982396753	Op. De Caixa	Membro Colegiada	077366680
João Lazaro Gama da Silva	12490301847	03029559769	Vendedor	Membro Colegiada	087679502
Katia Aparecida Santos de Lourdes	12450031393	04124670702	Op. De Caixa	Membro Colegiada	102914512
Katia Batista Barbosa	12288476461	93527705791	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080667629
Luiz Alexandre de Souza	18194547879	05160133780	Vendedor	Membro Colegiada	203386255
Manoel Andrade Maciel	10786039164	64661105753	Balconista	Conselho Fiscal	053081600
Marcelo Lourenço Baena	12619710563	07796065744	Op. De Loja	Membro Colegiada	102166840
Marcelo Miller Silva	12420283130	01598901796	Açougueiro	Membro Colegiada	089183420
Marco André da Silva Marinho	12080119461	74528190710	Vendedor	Membro Colegiada	059570374
Marcos de Oliveira Brito	17015654847	76960412749	Estoquista	Membro Colegiada	064714173
Marileide Marques da Costa Pereira	12287849485	01598870700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	080308844
Marinês Batista da Silva	12230841345	97746720706	Op. De Caixa	Membro Colegiada	068392497
Mauro Doria	12478951888	02312437740	Aux. Almoxarifado	Membro Colegiada	094452620
Neidemar Oliveira de Santana	12041251044	86453165791	Aux. De Segurança	Conselho Fiscal	071958896
Nelson Noel Filho	20419343177	15273956773	Op. De Loja	Membro Colegiada	242498426
Osmar Bomfim Vaz	13210733626	07839009700	Fiscal	Membro Colegiada	109469122
Paulo Roberto Thomé	18000295771	91487200706	Vendedor	Conselho Fiscal	077622389
Pedro da Silva Paranhos	10777558748	58243895787	Vendedor	Membro Colegiada	054049424
Quezia Nunes da Silva	12555034058	07386542720	Op. De Caixa	Membro Colegiada	109356741
Rita de Cassia Vasques de Farias	12559016623	07608161744	Op. De Caixa	Membro Colegiada	083399303
Rodrigo Lindolfo Marinato	12581887569	05272843789	Balconista Açougue	Membro Colegiada	117382390
Rogério Pereira dos Reis	12655898585	08275544785	Montador de Móveis	Membro Colegiada	1111111407
Ronaldo da Costa Carlos	13401697853	10015289729	Op. De loja	Membro Colegiada	111233151
Rosinete Rodrigues Correia	12944397585	92811752315	Op. De Caixa	Membro Colegiada	488951950
Simone Barbosa Silva Pimentel	12600820622	04130470752	Op. De Caixa	Membro Colegiada	10514815
Simone Pereira de Araujo Rizzi	12292821801	82341320759	Op. De Caixa	Conselho Fiscal	070302740
Tatiane Rose Ferreira dos Santos	16658611174	08547825754	Op. Balconista	Membro Colegiada	126660786
Telmo de Oliveira	10309314167	38927667700	Vendedor	Membro Colegiada	036538171
Valdete Ferreira Domingos	12058564164	68302878715	Vendedora	Conselho Fiscal	061652343
Waldemar de Mello Silva	10719894635	53329082704	Auxiliar de Estoque	Membro Colegiada	055869598
Walmir Pereira	12288623162	86687905791	Balconista	Membro Colegiada	073461964
Weslei Assis Anacleto	12390400266	00921206798	Açougueiro	Membro Colegiada	082306861

Handwritten signatures and scribbles are present throughout the page, particularly on the left and right margins, and at the bottom.



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretoria Executiva:

Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Administração

Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças

Marcos de Oliveira Brito  
Secretaria de Organização

Rodrigo Lindolfo Marinato  
Secretaria de Política Sindical

Elisa de Campos Salles de Oliveira  
Secretaria de Comunicação

Adriana Maria da Silva  
Secretaria de Formação Sindical

Weslei Assis Anacleto  
Secretaria Jurídica

## Suplentes da Executiva:

Quezia Nunes da Silva

Tatiane Rose Ferreira dos Santos

Simone Barbosa Silva Pimentel

Fernando Pereira da Silva Filho

Carlos Henrique da Silva

Edson Luis da Silva

Marileide Marques da Costa Pereira

## Conselho Fiscal:

Paulo Roberto Thomé

Edieja Silva da Rocha

Manoel Andrade Maciel

## Suplentes do Conselho Fiscal:

Valdete Ferreira Domingos

Neidemar Oliveira de Santana

Simone Pereira de Araujo Rizzi



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretores de Base:

*Aline Santos Silva*  
Aline Santos Silva

*Albertina Izidoro da Cunha*  
Albertina Izidoro da Cunha

*Carla de O. da C. Santana*  
Carla de Oliveira da Cunha Santana

*Cristina Rocha Barcelos*  
Cristina Rocha Barcelos

*Dejane Silva de Souza*  
Dejane Silva de Souza

*Eduardo da Silva França*  
Eduardo da Silva França

*Fernanda Pereira da Costa*  
Fernanda Pereira da Costa

*Givanildo de Souza Goes*  
Givanildo de Souza Goes

*Jacyara Cristina Basilio*  
Jacyara Cristina Basilio

*Joana Darc Quintino Abreu Santos*  
Joana Darc Quintino Abreu Santos

*Katia Aparecida Santos de Lourdes*  
Katia Aparecida Santos de Lourdes

*Luiz Alexandre de Souza*  
Luiz Alexandre de Souza

*Marco André da Silva Marinho*  
Marco André da Silva Marinho

*Márcio Dória*  
Márcio Dória

*Osmar Bomfim Vaz*  
Osmar Bomfim Vaz

*Rita de Cassia Vasques de Farias*  
Rita de Cassia Vasques de Farias

*Ronaldo da Costa Carlos*  
Ronaldo da Costa Carlos

*Waldemar de Mello Silva*  
Waldemar de Mello Silva

*Ademir Miranda dos Santos*  
Ademir Miranda dos Santos

*Ana Paula Ferreira*  
Ana Paula Ferreira

*Claudio Coutinho Cabral*  
Claudio Coutinho Cabral

*Davidson Ovanovick Silva*  
Davidson Ovanovick Silva

*Edmilson Ferreira Potente*  
Edmilson Ferreira Potente

*Fabiana Lima Pereira de Souza*  
Fabiana Lima Pereira de Souza

*Genival Roberto da Silva*  
Genival Roberto da Silva

*Hugo Leonardo Alves Rial*  
Hugo Leonardo Alves Rial

*Jarbas Gomes*  
Jarbas Gomes

*João Lázaro Gama da Silva*  
João Lázaro Gama da Silva

*Katia Batista Barbosa*  
Katia Batista Barbosa

*Marcelo Miller Silva*  
Marcelo Miller Silva

*Marinês Batista da Silva*  
Marinês Batista da Silva

*Nelson Noel Filho*  
Nelson Noel Filho

*Pedro da Silva Paranhos*  
Pedro da Silva Paranhos

*Rogério Pereira dos Reis*  
Rogério Pereira dos Reis

*Rosinete Rodrigues Correia*  
Rosinete Rodrigues Correia

*Walmir Pereira*  
Walmir Pereira

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021

*J. Ricardo Souto da Silva*  
José Ricardo Souto da Silva  
Coordenador da Comissão Eleitoral SINDCONIR  
CPF 806.404.277-15

CARTORIO RCPN 3º DISTRICTO DE NOVA IGUAÇU - RJ

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** 091603AA314272  
PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta  
R. Miniz Barreto, 79 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.053-200 - Tel.: (21) 2779-2909 - cartorioviladecava@rj.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE RICARDO SOUTO DA SILVA (L: 37/124V) (X000000516C6)**  
Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021. Conf: \_\_\_\_\_

Cart	4,34
TJ	1,74
Total	6,08

EM TEST. \_\_\_\_\_ da verdade TJ  
Maria Marlene Machado Sales

EDWM-52214-ZIU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Maria Marlene Machado Sales*

**SUBSTITUTA**  
9/1/15



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS

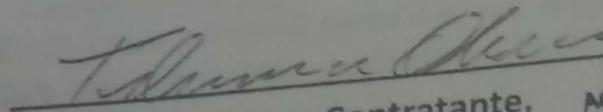
ASSINADO EM 01/01/2008

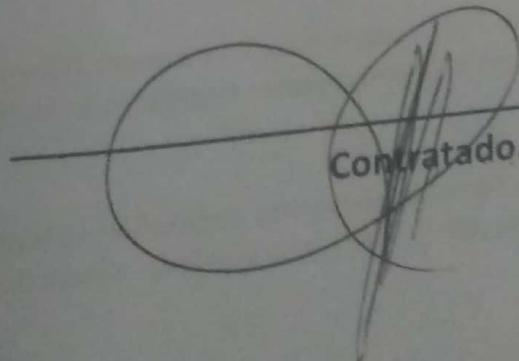
Em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO  
COMERCIO DE SERVIÇOS DE NOVA IGUAÇU E REGIAO – CNPJ  
30.839.385/0001-46 e CARLOS ARLBERTO FELICIANO DOS SANTOS  
OAB/RJ 80.046

CLAUSULA 5ª - o contratante pagará ao contratado a quantia  
mensal de R\$ 8.000,51 (oito mil reais e cinquenta e um centavos)  
pelos serviços prestados, podendo ser efetuado através de depósito  
em conta corrente indicada pelo contratado ou ainda em cheque  
nominal, que deverá ser feito até o quinto dia útil.

Parágrafo único - o valor deste contrato será reajustado  
anualmente com base no reajuste da categoria comerciária e  
ocorrerá no mês de maio de cada ano.

Nova Iguaçu, 05/2015.

  
Contratante. **SINDGONIK**  
Telm de Oliveira  
Administrativo / Patrimônio  
Mat. 22677

  
Contratado.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**Contratante:** sindicato dos trabalhadores no comercio de nova iguaçu e regiões sob o CNPJ 30-839-385-0001-46 situado a Rua Drº Barros Junior 408/412 Centro Nova Iguaçu

**Contratado:** Drº Carlos Alberto Feliciano dos Santos e associados advogados regularmente inscrito na OAB sob o nº 80-046 com escritório localizado na Rua Hipólito de Oliveira 14 305 Centro Nova Iguaçu/RJ

Firmam o Presente contrato com as cláusulas e com as condições abaixo:

**CLÁUSULA 1** - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante a partir do dia 01 de janeiro de 2008

**CLAUSULA 2**- A prestação de serviços objeto do presente contrato constituir se á em assessorar a contratante no encaminhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da entidade e dos processos trabalhistas referente aos trabalhadores comerciários ,ajuizando ações,apresentando defesas,inluindo também acompanhamento das medidas judiciais já existentes quando da assinatura do presente contrato ,bem como orientar e assistir judicialmente o contratante nas questões criminais decorrente da atividade sindical.

**CLAUSULA 3** -O contratado prestará seus serviços no escritório mencionado acima podendo mudar o mesmo sem a anuência do contaratante, desde de que seja no centro de Nova Iguaçu.

**CLÁUSULA 4** -- É do contratado a inteira responsabilidade na seleção e contratação de estagiários , advogados e ,empregados sem qualquer anuência do contratante, inclusive no que concerne o pagamento de salários.

**CLÁUSULAS 5** -- O contratante pagara ao contratado a quantia mensal pelos serviços prestado de R\$5,000,00 (cinco mil reais) sendo o mesmo efetuado através de deposito , em conta bancária indicada pelo contratado ou ainda por cheque nominal. o mesmo deverá ser feito até o quinto dia util de cada mês.

**Parágrafo Único**\_ O valor mensal acima acordado terá seu reajuste anual tendo como base o mesmo reajuste aplicado á categoria comerciária . de Nova Iguaçu e regiões.

**CLÁUSULA 6** -Os gastos referente aos processos tais como:cópias, autenticações, custas processuais, taxas, contador, perícias contabeis serão arcada pelo contratante.

CLÁUSULA 7 - No caso de chamada noturna ou emergenciais o contratante arcará com os gastos de transporte do contratado para o devido atendimento.

CLÁUSULA 8 - Os honorários advocatícios dos processos objeto deste contrato será integralmente devidos ao contratado, conforme determina a lei em vigor salvo os alvarás em nome do contratante.

CLÁUSULA 9- Na hipótese de qualquer uma das partes descumprir o presente contrato ou rescindir antes do seu término, pagará uma multa de 6(seis)vezes o valor referido na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10- Na vigência deste contrato qualquer uma das partes poderá rescindir mediante aviso prévio de 60(sessenta)dias.

CLÁUSULA 11- Em caso de rescisão deste, os honorários de sucumbências de todos os processos ajuizados no período serão devidos ao contratado proporcionalmente ao tempo trabalhado nos referidos processos.

CLÁUSULA 12- A vigência do presente contrato será de 3(tres)anos.

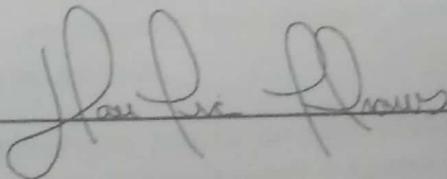
CLÁUSULA 13- As partes de comum acordo elegeram o forum de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriunda do presente contrato.

Assim sendo por estarem de acordo

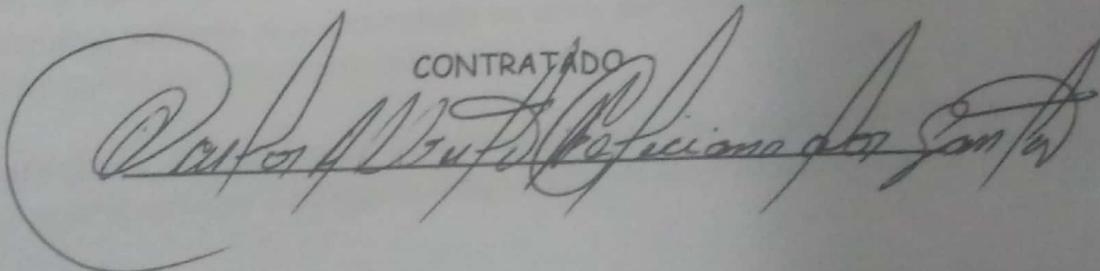
assinam o presente contrato.

*incluir renovação automática.*

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Data</b>	<b>02/08/2022</b>
<b>Descrição</b>	<b>Expedido o mandado de pagamento nº 2546739 para o Banco do Brasil.</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546739

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA  
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição: 29/07/2022  
Data de Validade: 25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	8.936,99	Calculado em:	29.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNI BANCO
Agência:	7352		
Conta/Dv.:	00.000.004.752-1		
Tipo Pessoa Conta:	Física	CPF Titular Conta:	124.234.107-27
Beneficiário:	RODRIGO DE ARRUDA VALLE		
CPF/CNPJ Beneficiário:	092.598.237-73		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE		
CPF Procurador:	124.234.107-27		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2547455 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2547455

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
01/08/2022  
Data de Validade  
28/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	10.164,64	Calculado em.....:	01.08.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000341	Nome Banco.....:	ITAU UNI BANCO
Agência.....:	7352		
Conta/Dv.....:	00.000.004.752-1		
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	124.234.107-27
Beneficiario.....:	RENATO DIAS MAURICIO		
CPF/CNPJ Beneficiario:	942.863.377-15		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE		
CPF Procurador.....:	124.234.107-27		
Conta/Pcl Resgatada..:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2547456 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2547456

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Número do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição  
01/08/2022  
Data de Validade  
28/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	6.957,01	Calculado em:	01.08.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNI BANCO
Agência:	7352		
Conta/Dv.:	00.000.004.752-1		
Tipo Pessoa Conta:	Física	CPF Titular Conta:	124.234.107-27
Beneficiário:	REJANE DA CONCEIÇÃO FURTADO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	081.851.567-86		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE		
CPF Procurador:	124.234.107-27		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546754 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546754

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001      Tipo Valor: .....: Valor em Real  
Valor: .....: 8.080,02      Calculado em: .....: 29.07.2022  
I.R.: .....: 0,00      Tari fa.: .....: 0,00  
Finalidade: .....: Crédito em C/C BB      Tipo Conta: .....: Cta Corrente  
Agência: .....: 1581      Nome Agência: .....: QUEIMADOS  
Conta/Dv.: .....: 00.000.035.365-5  
Titular Conta: .....: ALEXANDRE DOS SANTOS BARR  
Beneficiário: .....: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
CPF/CNPJ Beneficiário: 086.333.217-00  
Tipo Beneficiário: .....: Fi si ca  
Procurador: .....: ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS  
CPF Procurador: .....: 012.540.527-80  
Conta/Pcl Resgatada: ..: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546752 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546752

Comarca  
NOVA IGUACU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	7.858,16	Calculado em.....:	29.07.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUACU
Conta/Dv.....:	00.000.100.266-X		
Titular Conta.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE C		
Beneficiário.....:	NILSON SILVA DE ALCANTARA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	073.363.037-57		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL		
CPF Procurador.....:	016.265.227-58		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546777 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546777

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Número do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	13.015,06	Calculado em.....:	29.07.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.028.672-9		
Titular Conta.....:	CARLOS ALBERTO FELICIANO		
Beneficiário.....:	LUCIANO MENDES DE ALCANTARA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	075.535.067-70		
Tipo Beneficiário.....:	Física		
Procurador.....:	CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S		
CPF Procurador.....:	489.844.187-49		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546787 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546787

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Número do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	38.874,65	Calculado em:	29.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	4689	Nome Agência:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv:	00.000.028.672-9		
Titular Conta:	CARLOS ALBERTO FELICIANO		
Beneficiário:	RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	457.027.997-04		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S		
CPF Procurador:	489.844.187-49		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546783 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546783

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Número do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	12.434,11	Calculado em.....:	29.07.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.028.672-9		
Titular Conta.....:	CARLOS ALBERTO FELICIANO		
Beneficiário.....:	MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIX		
CPF/CNPJ Beneficiário:	876.885.147-20		
Tipo Beneficiário.....:	Física		
Procurador.....:	CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S		
CPF Procurador.....:	489.844.187-49		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546789 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546789

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Número do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001  
Valor: 109.420,85  
IR: 0,00  
Finalidade: Crédito em C/C BB  
Agência: 4689  
Conta/Dv: 00.000.028.672-9  
Titular Conta: CARLOS ALBERTO FELICIANO  
Beneficiário: RUJANIR ANTUNES QUI NTANI LHA  
CPF/CNPJ Beneficiário: 983.115.577-72  
Tipo Beneficiário: Física  
Procurador: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S  
CPF Procurador: 489.844.187-49  
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000  
Tipo Valor: Valor em Real  
Calculado em: 29.07.2022  
Taxa: 0,00  
Tipo Conta: Cta Corrente  
Nome Agência: MESQUITA-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Data</b>	<b>02/08/2022</b>
<b>Descrição</b>	<b>Expedido o mandado de pagamento nº 2546790 para o Banco do Brasil.</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546790

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Número do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	12.315,20	Calculado em:	29.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	4689	Nome Agência:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv:	00.000.028.672-9		
Titular Conta:	CARLOS ALBERTO FELICIANO		
Beneficiário:	SANTINO SILVA DE SOUZA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	927.655.054-20		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S		
CPF Procurador:	489.844.187-49		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546748 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546748

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	4.970,00	Calculado em.....:	29.07.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Banco.....:	00000341	Nome Banco.....:	ITAU UNI BANCO
Agência.....:	7352		
Conta/Dv.....:	00.000.004.752-1		
Tipo Pessoa Conta.....:	Fisica	CPF Titular Conta:	124.234.107-27
Beneficiario.....:	MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREIRA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	036.141.577-09		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO		
CPF Procurador.....:	124.234.107-27		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546750 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546750

Comarca  
NOVA IGUACU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	3.099,00	Calculado em.....:	29.07.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUACU
Conta/Dv.....:	00.000.100.266-X		
Titular Conta.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE C		
Beneficiário.....:	ADILSON COSTA DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	032.605.397-27		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL		
CPF Procurador.....:	016.265.227-58		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546751 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546751

Comarca  
NOVA IGUACU - MESQUITA  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	2.765,00	Calculado em.....:	29.07.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUACU
Conta/Dv.....:	00.000.100.266-X		
Titular Conta.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE C		
Beneficiário.....:	FLAVIO DA SILVA FELIX		
CPF/CNPJ Beneficiário:	095.415.727-31		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL		
CPF Procurador.....:	016.265.227-58		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546713 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546713

Comarca  
NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Número do Processo  
0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Vara/Serventia  
VARA CIVEL MESQUITA  
Reu  
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição  
29/07/2022  
Data de Validade  
25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

Numero da Solicitação:	0001	Valor em Real	Valor em Real
Valor:	16.556,71	Calculado em:	29.07.2022
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000341	Nome Banco:	ITAU UNI BANCO
Agência:	7352		
Conta/Dv.:	00.000.004.752-1		
Tipo Pessoa Conta:	Física	CPF Titular Conta:	124.234.107-27
Beneficiário:	WAGNER DO PATROCÍNIO SANTOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	075.222.527-84		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE		
CPF Procurador:	124.234.107-27		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546793 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546793

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA  
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição: 29/07/2022  
Data de Validade: 25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001  
Tipo Valor: Valor em Real  
Valor: 10.118,51  
Calculado em: 29.07.2022  
I.R.: 0,00  
Taxa: 0,00  
Finalidade: Crédito em C/C BB  
Tipo Conta: Cta Corrente  
Agência: 4689  
Nome Agência: MESQUITA-RJ  
Conta/Dv.: 00.000.028.672-9  
Titular Conta: CARLOS ALBERTO FELICIANO  
Beneficiário: SILVANIA GOMES DE SOUZA DE MEL  
CPF/CNPJ Beneficiário: 053.027.187-74  
Tipo Beneficiário: Física  
Procurador: CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS S  
CPF Procurador: 489.844.187-49  
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546740 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546740

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA  
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição: 29/07/2022  
Data de Validade: 25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001  
Tipo Valor: Valor em Real  
Valor: 11.424,12  
Calculado em: 29.07.2022  
I.R.: 0,00  
Taxa: 0,00  
Finalidade: Transf. entre Bancos  
Tipo Conta: Cta Corrente  
Banco: 00000341  
Nome Banco: ITAU UNI BANCO  
Agência: 7352  
Conta/Dv.: 00.000.004.752-1  
CPF Titular Conta: 124.234.107-27  
Tipo Pessoa Conta: Física  
Beneficiário: RUBEM DA CONCEIÇÃO  
CPF/CNPJ Beneficiário: 077.908.967-76  
Tipo Beneficiário: Física  
Procurador: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE  
CPF Procurador: 124.234.107-27  
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546744 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546744

Comarca: NOVA IGUACU - MESQUITA  
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA  
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição: 29/07/2022  
Data de Validade: 25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001  
Tipo Valor: Valor em Real  
Valor: 4.345,97  
Calculado em: 29.07.2022  
I.R.: 0,00  
Taxa: 0,00  
Finalidade: Transf. entre Bancos  
Tipo Conta: Cta Corrente  
Banco: 00000341  
Nome Banco: ITAU UNI BANCO  
Agência: 7352  
Conta/Dv.: 00.000.004.752-1  
Tipo Pessoa Conta: Física  
CPF Titular Conta: 124.234.107-27  
Beneficiário: FERNANDO DE SOUZA  
CPF/CNPJ Beneficiário: 078.671.627-47  
Tipo Beneficiário: Física  
Procurador: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE  
CPF Procurador: 124.234.107-27  
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546745 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546745

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA  
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA  
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição: 29/07/2022  
Data de Validade: 25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001  
Tipo Valor: Valor em Real  
Valor: 12.429,44  
Calculado em: 29.07.2022  
I.R.: 0,00  
Taxa: 0,00  
Finalidade: Transf. entre Bancos  
Tipo Conta: Cta Corrente  
Banco: 00000341  
Nome Banco: ITAU UNI BANCO  
Agência: 7352  
Conta/Dv.: 00.000.004.752-1  
Tipo Pessoa Conta: Física  
CPF Titular Conta: 124.234.107-27  
Beneficiário: SERGIO JOSE DA SILVA  
CPF/CNPJ Beneficiário: 027.440.857-07  
Tipo Beneficiário: Física  
Procurador: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE  
CPF Procurador: 124.234.107-27  
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Data** 02/08/2022

**Descrição** Expedido o mandado de pagamento nº 2546747 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2546747

Comarca: NOVA IGUACU - MESQUITA  
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA  
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL  
Data de Expedição: 29/07/2022  
Data de Validade: 25/01/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001  
Tipo Valor: Valor em Real  
Valor: 12.250,20  
Calculado em: 29.07.2022  
I.R.: 0,00  
Taxa: 0,00  
Finalidade: Transf. entre Bancos  
Tipo Conta: Cta Corrente  
Banco: 00000341  
Nome Banco: ITAU UNI BANCO  
Agência: 7352  
Conta/Dv.: 00.000.004.752-1  
Tipo Pessoa Conta: Física  
CPF Titular Conta: 124.234.107-27  
Beneficiário: ROMULO FERREIRA CHAGAS  
CPF/CNPJ Beneficiário: 070.592.717-24  
Tipo Beneficiário: Física  
Procurador: PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE  
CPF Procurador: 124.234.107-27  
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 02/08/2022**

**Data da Juntada 02/08/2022**

**Tipo de Documento Petição**

**Texto**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS e CARLA FELICIANO DOS SANTOS, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que a trabalhadora **JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ CPF nº 088.842.867-78** assinou outorga com os advogados tendo sido habilitado nos autos do **processo 0003917-54.2013.8.19.0038**. Ocorre que a advogada Doutora DANIELE BARBOSA DE SOUZA, OAB RJ 207788, SEM QUALQUER ÉTICA PROFISSIONAL, NA FASE DE PAGAMENTO, depois de exaurido o trabalho durante anos, peticionou nos autos fls 26.044 pretendendo a percepção do crédito..

Tal informação foi recebida com muito espanto e surpresa pelo ora peticionante JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ, tendo em vista sequer terem recebido correspondência, ou aviso por parte dos ou sua nova advogado que os Poderes conferidos haviam sido revogados.

Em uma breve análise dos autos, verifica-se que os peticionantes foram constituídos advogados através do processo de habilitação em 2015, cuja procuração prestar serviços jurídicos encontra-se indisponível diante da digitalização dos autos, para Ação de Habilitação de crédito, certidão anexa naqueles autos de 2015, documento esse que satisfaz os requisitos do art. 784, III, do CPC/2015. Pelos serviços contratados as autoras da Demanda, assim os clientes em tela, teriam de pagar aos patronos o valor correspondente a 30% (trinta por cento de acordo ou sentença), ou pela habilitação realizada nos autos ou seja sobre o resultado final do mesmo A PROCURAÇÃO ex vi art.784, III do CPC c.c art. 24 da Lei 8.906 /1994 - EOAB, constituindo-se assim, título

hábil com poderes especiais para receber e dar quitação serve para execução.

Desde que lhes foram conferidos tais poderes, os peticionantes passaram a exercer seus atributos advocatícios com primor, cumprindo todos os prazos e atos processuais de forma correta, como se depreende da análise dos autos.

Entretanto, após anos laborando com primor, sem ao menos receberem qualquer carta de revogação ou notificação do cliente e seus atuais advogados, os peticionantes são surpreendidos COM A PROCURAÇÃO qualquer justificativa sólida para a quebra de confiança ou sequer a possibilidade de se manifestar nos autos.

E para comprovar que o trabalhador não foi habilitado pelo Sindicato de classe e sim por advogado particular seguem Estatuto, contrato de prestação de serviços e nota pública dos limites de atuação.

ADEMAIS, EM QUE A PATRONA TRABALHOU PARA JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ, EM QUE FASE PROCESSUAL PARA RECEBER HONORÁRIOS? EM NADA! SOMENTE JUNTAR PROCURAÇÃO PARA RECEBER EM VERDADEIRA LITIGANCIA DE MÁ-FE.

Assim para que seja esclarecida a controvérsia atinente aos poderes e garantido direito dos patronos atuantes nos autos há anos, requer seja **intimada a patrona DANIELE BARBOSA DE SOUZA OAB RJ 207.788 para dizer sobre o fato**, para ciência, inclusive seja feita a reserva em favor do patrono de 30% de honorários correspondente ao valor do crédito devido ao trabalhador, ou a transferência a considerar poderes para receber e dar quitação, cuja conta segue anexa a considerar que a autorga conferida é anterior.

## DADOS BANCÁRIOS

**CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

**CPF 489.844.187-49**

**Conta corrente 28672-9**

**(conjunta com advogada CARLA FELICIANO DOS SANTOS CPF  
053.494.117-64)**

**Agência 4689-2 (Mesquita) BANCO DO BRASIL**

Termos em que pede deferimento,

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2022

CARLOS FEICIANO

OAB RJ 128265

CARLA FELICIANO

OAB RJ 128265



Título I

Da Constituição, Prerrogativas, Deveres, Finalidades, Direitos e Penalidades.

Capítulo I

Do Sindicato

Seção I

Da Constituição.

Art. 01 - O Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, com sede própria no Município de Nova Iguaçu, à Rua: Dr. Barros Junior, 408/412, Centro – Nova Iguaçu – Rio de Janeiro, denominado neste Estatuto pela sigla SINDCONIR, é uma organização sindical classista, independente em relação ao Estado, sem discriminação de etnia, de credo religioso, orientação sexual e de gênero, constituído para fins de defesa e representação dos interesses coletivos ou individuais **dos trabalhadores comerciários na base territorial de Nova Iguaçu, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri, Seropédica e Mesquita, nos estabelecimentos comerciais varejista, atacadista e de serviços nos seguintes setores: dos trabalhadores comerciários dos setores:** Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios hipermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios supermercados; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de carnes – Açougues; Peixaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro eletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio Varejista de artigos religiosos, Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Atividades imobiliárias, Agência de viagens; Operadores turísticos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos, ópticos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de joias e relógios; Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; e a categoria que pretende representar que são: os comerciários e comerciárias trabalhadores dos estabelecimentos nos ramos do: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;** Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Comércio por atacado de peças e

*(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - 02/08/22 11:16:17 - 43504-PROGER-VIR-TJUAL - TRJAMES - CIV 282264-3/2017

acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de animais vivos; Comércio atacadista de couros, lãs, peles e subprodutos não comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de Algodão; Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado; Comércio atacadista de cacau; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de sisal; Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de matérias primas agrícola; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amido e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de coelhos e pequenos animais vivos para alimentação; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados da carne; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de carnes e derivados de animais; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de fumo beneficiado; Comércio atacadista de cigarro, cigarrilhas e charutos; Comércio atacado de café torrado, moído e solúvel; Comércio atacadista de açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de sorvetes; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas e bombons; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de produtos alimentícios, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de livros, jornais e publicações; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de cimento; Comércio atacadista de tintas,



vernizes; Comércio atacadista de mármore e granitos; Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR); Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de resinas e elastômeros; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Lojas de departamentos ou magazines; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lojas duty-free de aeroportos internacionais; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **Comércio varejista de laticínios e frios**; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Tabacaria; Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigo de iluminação; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de uso domésticos; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicleta e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigo de viagem; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio Varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de antiguidades; Comércio varejista de artigos usados; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de objetos de arte; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de armas e munições; Comércio ambulante, exceto comércio ambulante de refeições e do ramo de serviços: Holdings de instituições não financeiras; Planos de saúde; Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de imóveis próprios; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Corretagem no aluguel de imóveis; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de fitas de vídeo, DVDs; Aluguel de objetos dos vestuários, joias e acessórios; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais; Aluguel de material médico; Aluguel de objetos pessoais e domésticos; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e

equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios, óleo, sem operador; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **Serviços de reservas e serviços de turismo;** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços de organização de eventos feiras, congressos, exposições e festas, exceto culturais e esportivos; Atividade de cobranças e informações cadastrais; Envasamento e empacotamento sob contrato; Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem; Chaveiros; Reparação de relógios; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não motorizados; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Reparação de calçados, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias; Alojamento, higiene e embelezamento de animais.

## Sessão II

### Do Enquadramento Sindical.

Art. 02 – Considera-se comércio para efeito de representação sindical, todo trabalhador que exerça suas atividades profissionais no comércio através de vínculo empregatício direto ou indireto, considera-se empresa do comércio aquela que tem sua atividade preponderante e/ou permanente abrangida pelo art. 1 deste Estatuto.

## Sessão III

### Prerrogativas, Deveres e Finalidades.

Art. 03 – Constituem prerrogativas, deveres e finalidades do Sindicato:

- a. Representar e defender perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses coletivos e individuais da categoria profissional;
- b. Celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho;
- c. Estabelecer contribuições a todos/as trabalhadores/as da categoria de acordo com as deliberações de Assembleia Geral;
- d. Colaborar como órgão técnico e consultivo no estudo de solução dos problemas que se relacionarem com sua categoria;
- e. Instalar subsedes nas regiões abrangidas pelo Sindicato, de acordo com as suas necessidades;
- f. Estabelecer relações com organizações de trabalhadores/as nacionais internacionais;
- g. Lutar pela solidariedade entre os povos em nível internacional, pela união dos/as trabalhadores/as na defesa de sua soberania e contra a exploração do homem pelo homem.
- h. Promover atividades educativas e culturais de interesse da categoria;
- i. Filiar-se as organizações sindicais nacionais e internacionais aprovadas por Assembleia Geral;
- j. Coordenar e encaminhar as reivindicações imediatas e históricas dos/as trabalhadores/as para o qual foi constituído:

- k. Organizar a categoria, visando à independência autonomia, apoio e a solidariedade, na luta da classe trabalhadora pelos seus objetivos imediatos e históricos na perspectiva de uma sociedade justa e igualitária;
- l. Lutar e defender a liberdade e autonomia da representação sindical;
- m. Promover, estimular e exercer a solidariedade entre todos/as os/as trabalhadores/as, visando o avanço e o progresso da organização da classe trabalhadora em todo o mundo;
- n. Apoiar os movimentos populares que visem à conquista de melhoria das condições de vida dos/as trabalhadores/as em geral;
- o. Unir e organizar os/as trabalhadores/as da base na luta por seus interesses.
- p. Desenvolver atividades na busca de solução para os problemas da categoria visando melhorar suas condições de vida e trabalho.
- q. Promover Congressos, Seminários, Assembleia e Cursos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria.
- r. Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho.
- s. Instaurar Dissídios Coletivos e impetrar mandado de segurança coletivo, bem como outras ações e medidas judiciais visando à defesa e os direitos individuais e coletivos dos/as trabalhadores/as;
- t. Ajuizar, independentemente de autorização de assembleias, ações coletivas de responsabilidade por danos morais, patrimoniais ou de qualquer outra natureza, causados ao meio ambiente ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estático, histórico, turístico, e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, inclusive perante infração da ordem econômica e da economia popular em defesa de toda a categoria comerciária.
- u. Respeito, observância e aplicação de toda e qualquer forma de luta, decidida por Assembleia de trabalhadores/as, visando garantir os direitos e a defesa da categoria.

## Capítulo II

### Da Classificação dos Associados

Art. 04 – O Sócio será classificado como Associado Efetivo e Associado Conveniado.

Art. 05 – O Sócio efetivo será aquele que integra a categoria representada e a admissão ao quadro social é garantida a todo aquele que integra a categoria representada.

Parágrafo único – Todo/a trabalhador/a de acordo com o artigo 1º deste Estatuto, comprovando a carteira assinada poderá se associar ao Sindicato.

Art. 06 - O/a Sócio/a conveniado/a é todo/a trabalhador/a que se filiar para uso exclusivo dos convênios do Sindicato.

Parágrafo Único – O Sócio conveniado não terá nenhum dos direitos políticos, não poderá votar e ser votado nas Assembleias, Eleições e Congressos do Sindicato.

## Capítulo III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 07 – São direitos dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Votar e ser votado nas Assembleias e Congressos;
- b. Gozar dos benefícios e assistências proporcionados pelo Sindicato;

- c. Convocar Assembleias;
- d. Participar com direito a voz e voto as Assembleias e Congressos;
- e. Deixa de ser Sócio/a quando julgar necessário. A desfiliação será feita por escrito;
- f. Cobrar da Diretoria o cumprimento das decisões e deliberações das Assembleias e de outros órgãos deliberativos do Sindicato.

Parágrafo Único – Os direitos dos associados/as são pessoais e intransferíveis.

Art. 08 – São deveres dos/as Associados/as Efetivos/as:

- a. Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;
- b. Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua aplicação;
- c. Comparecer as reuniões e Assembleias Gerais convocadas pelo Sindicato, e acatar suas decisões.

Art. 09 – Ao associado convocado para prestação de serviço militar obrigatório serão assegurados os direitos políticos, ressalvado o direito de exercer cargo na Diretoria Colegiada, ficando isento do pagamento das mensalidades no período que permanecer em tais situações, comprovando através de documento.

Art. 10 – Associado/a aposentado/a terá isenção no pagamento de mensalidade, desde que seja sócio/a há pelo menos doze meses de se aposentar e estar em dia com suas contribuições estatutárias e pagará 50% (cinquenta por cento) do valor dos convênios oferecidos pelo Sindicato.

- a. Os/ As trabalhadores/as que se aposentarem que não eram sócios, podem filiar-se e após 12(doze) meses terão os mesmos direitos do aposentado que trata o caput deste artigo.

Art. 11 – Ao/A associado/a desempregado/a mantém seus direitos políticos, pelo período de 6 (seis) meses, contados da data da rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, a exceção será candidatar-se, após sua demissão, a eleições sindicais.

Art. 12 – Ao/ A associado/a desempregado/a, que são filiados no mínimo 12 (doze) meses que tem convênio médico; que estejam em dia com suas mensalidades, podem gozar deste benefício por 6 (seis) meses, contado da data de rescisão do seu contrato de trabalho registrada em carteira profissional, apresentando ao Sindicato a cópia da TRCT, será abrangidos pelos seus dependentes.

Art. 13 - Ao/A associado/a que vier a falecer se estiver em dia com sua mensalidade pelo menos 12 meses. Seus dependentes usufruirão os benefícios do convênio médico da qual já era conveniado no período de 06 (seis) meses,

#### **Capítulo IV** **Das Penalidades, Denúncias e Comissão de Ética.**

Art. 14 — Será suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade de sua atitude, o/a associado/a que por desrespeito ao estatuto, má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou Material do sindicato.

Parágrafo Primeiro — As denúncias contra sócios e diretores devem ser protocoladas em duas vias pelo denunciante na sede do Sindicato, endereçada à Diretoria Colegiada. A denúncia deverá ser encaminhada para reunião da diretoria colegiada e deverá ser encaminhada para Assembleia.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades é de responsabilidade e decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro — Ao/a associado/a será concedido todas as condições e oportunidades de apresentar defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto — Os/As- associados/as que tenham sido eliminados do quadro social poderá obter seu reingresso nos quadros da entidade, desde que assim decida outra Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 15 — A Comissão de ética eleita em Assembleia será composta por 3 (três) ou 5 (cinco) membros e mais 01 (um) membro indicado pela Central sindical a qual o Sindicato é filiado e deverá ser instalada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da Assembleia que elegeu a mesma. A comissão terá 30 (trinta) dias para emitir um parecer, resguardando amplo direito de defesa por parte do/a acusado/a.

Parágrafo Primeiro — A comissão de ética terá como única função de investigar a denúncia feita contra o sócio e/ ou diretor/a.

## Título II Da Estrutura do Sindicato

### Capítulo I Dos Órgãos

Art. 16 — Constituem órgãos permanentes do Sindicato:

- a. Assembleia Geral;
- b. Congresso;
- c. Diretoria Colegiada;
- d. Diretoria Executiva;
- e. Conselho Fiscal;

### Seção I

#### Da Assembleia Geral.

Art. 17 — A Assembleia Geral é soberana em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria, entre um Congresso e outro.

Art. 18 — As Assembleias Gerais será Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 19 — Será convocada Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a. Aprovação do Plano Orçamentário anual em novembro;
- b. Aprovação do Balanço Financeiro e Patrimonial do ano anterior, em setembro;
- c. Convocação de Eleições Sindicais;
- d. Instauração de negociações da Convenção Coletiva.





Art. 20 — As Assembleias Gerais e Extraordinárias acontecerão sempre que necessário; poderão ser convocadas por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), da Diretoria Colegiada, ou por 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais, através de abaixo-assinados.

Parágrafo Primeiro — O abaixo assinado que garante a realização das Assembleias deverá ser depositado na sede do Sindicato com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

Parágrafo Segundo — A Diretoria Executiva tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da entrega do respectivo abaixo assinado, para convocar a Assembleia Geral solicitada.

Art. 21 — No caso de Assembleias Gerais serem convocadas por Associados/as, o edital de convocação a ser publicado, pode ser assinado apenas por um/a Associado/a nos termos deste Estatuto,

Art. 22 — O quórum para dar início a Assembleia Geral deverá ser:

- a. Em primeira convocação, 30% (trinta por cento) dos/as Associados/as;
- b. Em segunda convocação, 30(trinta) minutos após a primeira convocação, o número de Associados/as presentes.

Art. 23 — As Assembleias Gerais Ordinárias, esgotados o prazo legal de sua realização, poderão ser convocadas com o quórum de 5% (cinco por cento) dos/as Associados/as quites com suas obrigações sociais através de abaixo assinados, os quais especificarão os motivos da convocação.

Art. 24 — A Assembleia Geral Ordinária será sempre convocada mediante edital, que conste data, horário e local, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e publicada no jornal de grande circulação que atinja a base territorial do Sindicato e será fixada na sede e sub sedes.

Art. 25 — Na Assembleia Geral que deliberar sobre Convenção Coletiva e declaração de greves poderá participar o não associados/as.

**Seção II**

**Do Congresso.**

Art. 26 — O Congresso é soberano em suas resoluções e constituem o órgão máximo de deliberação da categoria.

Art. 27 - Compete ao congresso:

- a. Analisar a situação geral da categoria;
- b. Analisar as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira;
- c. Definir as prioridades do Sindicato para o próximo período;

Art. 28 — O Congresso será ordinário e extraordinário.

Art. 29 — Em Assembleia será aprovado:

- a. Data do Congresso;
- b. Local:

- c. Pauta;
- d. Assembleias para eleição de delegados/as.
- e. Quantidade de delegados/as
- f. Prazo de sindicalização para serem delegados/as.

Art. 30 — Será aplicada a proporcionalidade para eleição de delegados/as para o Congresso, se tiver mais de uma chapa;

Art. 31 — O Congresso Extraordinário poderá ser convocado pela Assembleia Geral.

Art. 32 — São delegados/as ao Congresso com direito a voz e voto, os/as sócios/as eleitos/as em Assembleia.

Art. 33 — As deliberações do Congresso serão por maioria simples de votos pelos/as delegados/as presentes.

Art. 34 — O Regimento Interno do Congresso Ordinário e Extraordinário será aprovado no mesmo.

Art. 35 — A Diretoria Executiva é a Comissão Organizadora do Congresso

### Seção III

#### Da Diretoria Colegiada.

Art. 36 — A Direção do Sindicato será exercida por uma Diretoria Colegiada.

Art. 37 — Compõe a Diretoria Colegiada:

- a. Diretoria Executiva
- b. Conselho Fiscal
- c. Diretoria de Base

Art. 38 — São atribuições da Diretoria Colegiada entre outros:

- a. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- b. Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste estatuto e das deliberações da categoria representada;
- c. Representar o Sindicato nas negociações, Dissídios Coletivos e judicialmente;
- d. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer secretaria da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Colegiada;
- e. Fornecer apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das sub sedes;
- f. Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;
- g. Zelar pelo cumprimento integral dos Acordos Coletivos de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídios Coletivos de Trabalho e outras questões de interesse da categoria;
- h. Escolher dentre seus membros representantes junto a outras Entidades;
- i. Eleger um representante legalmente na condição de preposto para as audiências, na falta do Secretário/a Jurídico.
- j. Participar de cursos de formação sindical e política, oferecido pelo sindicato,

Art. 39 — A Diretoria Colegiada é o órgão Interno máximo de deliberação política, não podendo deliberar matéria de competência exclusiva do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — Das deliberações da Diretoria Colegiada caberá recurso a Assembleias Gerais da categoria sempre que algum membro da mesma assim julgar necessário,

Art. 40 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Colegiada é, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Primeiro — As deliberações das reuniões da Diretoria Colegiada serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

#### Seção IV

##### Da Diretoria Executiva.

Art. 41 — A Diretoria Executiva será composta 07(sete) membros efetivos e 07(sete) suplentes.

Art. 42 — Compõe-se a Diretoria Executiva:

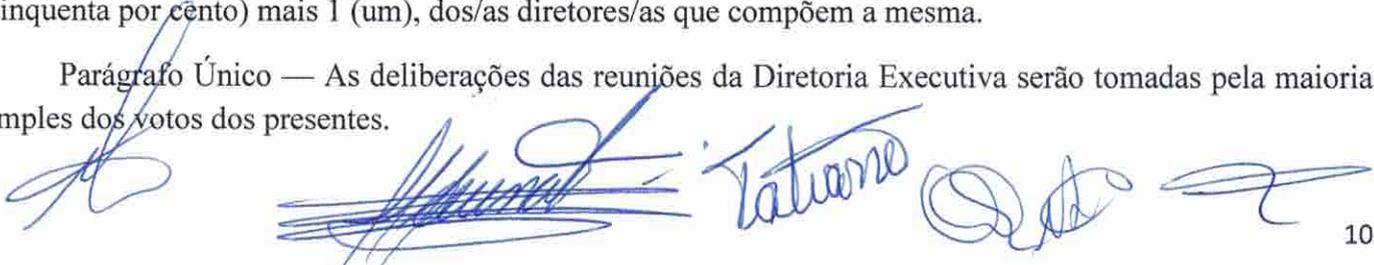
- a. Secretaria de Administração e Patrimônio;
- b. Secretaria de Finanças;
- c. Secretaria de Organização;
- d. Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho;
- e. Secretaria de Imprensa e Comunicação;
- f. Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer;
- g. Secretaria Jurídica;

Art. - 43 - São atribuições da Diretoria Executiva, entre outras:

- a. Fixar em conjunto com os demais órgãos da Diretoria Colegiada, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- b. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- c. Prestar contas de suas atividades;
- d. Desenvolver relações públicas e sindicais;
- e. Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário convocado por qualquer Secretaria e/ou pela maioria dos membros que compõem a Diretoria Executiva.

Art. 44 — O quórum para dar início e para as deliberações da reunião da Diretoria Executiva é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos/as diretores/as que compõem a mesma.

Parágrafo Único — As deliberações das reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.



Art. 45 - Compete ao/a Secretário/a de Administração e Patrimônio em conjunto com o/a Secretário/a de Finanças:

- a. Assinar cheques, outros títulos de crédito e procuração;
- b. Assinar e rubricar documentos e livros contábeis e burocráticos.



Art. 46 - Compete a Secretaria de Administração e Patrimônio:

- a. Zelar e administrar o patrimônio do Sindicato;
- b. Apresentar trimestralmente, a Diretoria Colegiada relatório sobre funcionamento administrativo do Sindicato;
- c. Balanço patrimonial anual;
- d. Colocar e assinar os editais para as Assembleias Gerais;
- e. Gerenciar os recursos humanos da Entidade;
- f. Cuidar da agenda de homologação;
- g. Administrar os convênios e contratos aprovados pela Diretoria Colegiada.

Art. 47 — Compete a Secretaria de Finanças:

- a. Propor e coordenar a elaboração e a execução do plano orçamentário anual, bem como as suas alterações, a ser aprovado pela Diretoria Colegiada e a Assembleia Geral Ordinária;
- b. Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-los mensalmente a Diretoria Colegiada;
- c. Organizar a tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- d. Gerenciar os recursos financeiros da entidade;
- e. Elaborar o Balanço Financeiro anual que será submetido à aprovação da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- f. Receber os Alvarás.

Art. 48 — Compete a Secretaria de Organização:

- a. Organizar as atas de reuniões e Assembleias;
- b. Coordenar a divulgação de reuniões das diversas Instâncias da direção do Sindicato e das Assembleias Gerais;
- c. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Diretoria Colegiada e Assembleias Gerais;
- d. Receber e distribuir as correspondências do Sindicato para os seus respectivos destinatários;
- e. Organizar a memória do Sindicato;
- f. Organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados,

Art. 49 — Compete a Secretaria de Política Sindical/ Saúde e Segurança do Trabalho:

- a. Estabelecer os contatos com as entidades sindicais de trabalhadores/as em todos os níveis;
- b. Estender as relações sindicais com entidades de outros países;
- c. Promover atividades de intercâmbio com outros Sindicatos;
- d. Elaborar plano anual de ação sindical;

- e. Balanço anual das ações sindicais;
- f. Será responsável por organizar todas as atividades político sindical e atos garantindo a estrutura para realização dos mesmos,
- g. Coordenar estudos sobre condições de trabalho;
- h. Coordenar a elaboração de uma política global que implique nas participações em evento que tratem de saúde e segurança no trabalho.
- i. Estimular a criação de CIPAS nas lojas, acompanhar e desenvolver atividades juntos aos cipeiros da categoria.

Art. 50 — Compete a Secretaria de Imprensa e Comunicação.

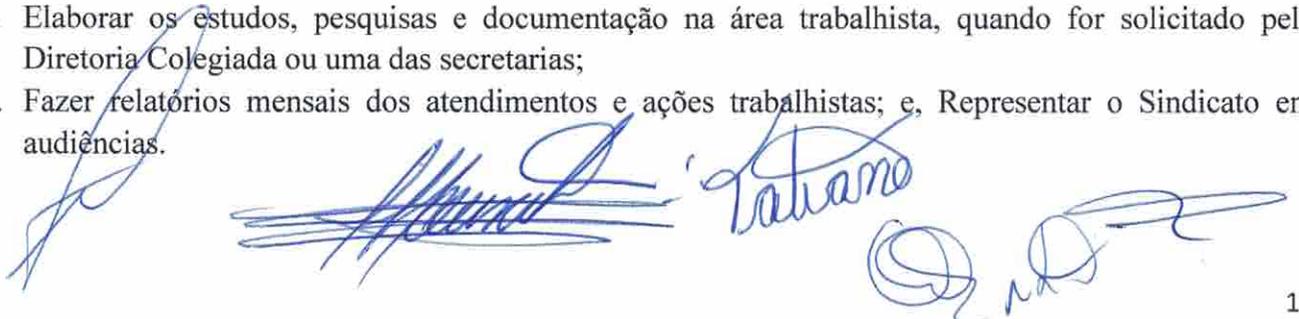
- a. Recolher, arquivar e divulgar informações entre Sindicato, categoria e o conjunto da sociedade;
- b. Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria Colegiada;
- c. Ter sobre sua responsabilidade os setores de Imprensa e seu conteúdo será deliberado pela diretoria colegiada e executiva;
- d. Manter a publicação e a distribuição dos Informativos e demais publicações do Sindicato;
- e. Manter contato com a imprensa escrita e falada.

Art. 51 - Secretaria de Formação, Combate às Opressões, Cultura, Esporte e Lazer:

- a. Promover o assessoramento a Diretoria através da elaboração e apresentação sistemática de análise de conjuntura;
- b. Planejar, executar e avaliar as atividades estruturadas de educação sindical, com cursos, seminários, congressos, encontros, palestras e etc.;
- c. Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos, e outras publicações relacionadas à formação;
- d. Propor e executar atividades de formação nos diversos segmentos da categoria, a partir das necessidades detectadas;
- e. Organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que comprovam a integração da categoria;
- f. Promover através de atividades a valorização e integração da cultura popular;
- g. Organizar, firmar e divulgar convênios culturais.
- h. Organizar as atividades do Sindicato relacionadas ao combate as discriminações de gênero, etnia e orientação sexual;
- i. Propor o desenvolvimento de publicações, eventos e encontros com a objetivo de ampliar a participação da categoria na luta contra a preconceito em suas várias formas.

Art. 52 — Compete a Secretaria Jurídica:

- a. Preparar material para subsidiar as negociações coletivas;
- b. Acompanhar as negociações coletivas e trabalhistas;
- c. Elaborar os estudos, pesquisas e documentação na área trabalhista, quando for solicitado pela Diretoria Colegiada ou uma das secretarias;
- d. Fazer relatórios mensais dos atendimentos e ações trabalhistas; e, Representar o Sindicato em audiências.



**Seção V****Do Conselho Fiscal.**

Art. 53 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 54 — Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Emitir parecer pertinente às contas e balanços, inclusive no de conclusão do mandato da Diretoria;
- b. Examinar trimestralmente os livros, registros e todos os documentos, escrituração emitindo parecer para a Diretoria Colegiada;
- c. Apreciar o balancete mensal das atividades financeiras da entidade;
- d. Fiscalizar a aplicação e destinação dos numerários do Sindicato.
- e. Apresentar um parecer na Assembleia de prestação de contas e fiscalizar o Livro Razão anualmente.

**Seção VI****Da Diretoria de Base.**

Art. 55 — A Diretoria de Base será composta de 27 (vinte e sete) membros efetivos e 9 (nove) suplentes.

Parágrafo Único — Poderá ser admitida a construção de uma chapa com um mínimo de 14 (quatorze) membros.

Art. 56 — Compete aos/as Diretores/as de Base o auxílio no desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva e no cumprimento das deliberações das demais instâncias do Sindicato, especialmente em seus respectivos municípios.

**Seção VII****Dos Suplentes.**

Art. 57 Compete aos/as Diretores/as suplentes:

- a. Substituir os/as titulares temporários/as ou definitivos;
- b. Auxiliar os/as Diretores/as titulares em suas tarefas.

**Capítulo II**  
**Da Licença Sindical**

**Seção I****Da Licença Sindical.**

Art. 58 — A licença sindical e o período da mesma serão aprovados em Assembleia.

Arte 59 — Compete ao/a diretor/a licenciado/a:

- a. Os/As diretores/as com licença sindical deverão apresentar balanço semestral de suas atividades na diretoria colegiada e quando for solicitado pela categoria.

Art. 60 — Qualquer membro da categoria poderá solicitar balanço do sindicalista licenciado.

Art. 61 — As denúncias de uso indevido da licença sindical serão levadas a Diretoria Colegiada, que encaminhará para uma Assembleia, que formará uma comissão de ética de acordo com o Artigo 12 deste Estatuto, para apurar as denúncias.

Art. 62 — Caberá a Assembleia decidir sobre a continuidade ou não da licença sindical, a partir da avaliação apresentada pela comissão formada na assembleia anterior.

Art. 63 — O Licenciado receberá o mesmo salário que recebe na empresa em que trabalha.

### Capítulo III Do Impedimento, do Abandono e Perda do Mandato Sindical

#### Seção I

#### Do Impedimento.

Art. 64 — Ocorrerá impedimento quando verificar-se a perda de qualquer das seguintes prerrogativas previstas neste Estatuto, para o exercício do cargo para o qual foi eleito/a.

Parágrafo Único — Não acarreta impedimento à dissolução da empresa, ou alteração contratual praticada pelo/a empregador/a.

Art. 65 — O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pelo órgão o qual integra.

Parágrafo Primeiro — A declaração de impedimento efetuada pelo órgão terá que observar os seguintes procedimentos:

- a. Notificação do eventual impedido para reunião do órgão;
- b. Votação do impedimento pelo órgão e elaboração da ata desta reunião;
- c. Notificação ao eventual impedido do resultado da votação,

Parágrafo Segundo — A Diretoria Colegiada também pode declarar o impedimento desde que obedçam a todos os procedimentos previstos no parágrafo anterior e notifique o órgão a que pertence o impedido para que se pronuncie a respeito da matéria.

Art. 66 — O eventual impedido/a poderá opor-se a declaração de impedimento através de ~~contra~~ declaração protocolada na Secretaria Administrativa do Sindicato, no prazo de 15 (quinze) dias ~~26891~~ o recebimento da notificação ao eventual impedido.

Art. 67 — Havendo oposição à declaração de impedimento, observados e cumpridos os procedimentos previstos nos artigos anteriores, a decisão final competirá a Assembleia Geral, que deverá ser convocada no período máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do eventual impedido.

## Seção II

### Do Abandono de Função.

Art. 68 — Considera-se abandono de função quando o/a exercente deixar de comparecer as reuniões convocadas pelo órgão ou ausentar-se dos seus afazeres pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro — O número máximo de reuniões que o/a exercente ao cargo da Diretoria Colegiada pode se ausentar é de 4 (quatro) consecutivas e 9 (nove) alternadas, sem justificativas.

Parágrafo Segundo — O afastamento por motivo de doença, férias, licenças legais, e faltas dos diretores (as) que venham a ser demitidos e que foram recolocados no mercado de trabalho não caracteriza abandono, desde que comunicado.

Parágrafo Terceiro — O procedimento para a declaração de abandono será aquele previsto para a declaração de impedimento.

## Seção III

### Da Perda de Mandato.

Art. 69 — Os membros da Diretoria Colegiada perderão o mandato nos seguintes casos:

- a. Tendo 5 (cinco) faltas consecutivas e 10 (dez) alternadas na reunião da Diretoria Colegiada sem justificativas;
- b. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- c. Grave violação deste Estatuto;
- d. Provocar o desmembramento da base territorial do Sindicato, sem prévia autorização da Assembleia Geral;
- e. Descumprimento de deliberação de Assembleia Geral.
- f. Os diretores que usarem como método de disputa política, agressão física, moral, calúnias, injúrias, difamação.

Parágrafo Primeiro — As faltas que se refere o artigo na letra "a" só serão aceitas as justificativas pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Segundo — O procedimento para a declaração de perda de mandato será aquele previsto para a declaração de impedimento.

Art. 70 - Os membros da Diretoria Colegiada não perderão o mandato, quando a empresa fechar e depois abrir com outra razão social, desde que comprovado que é do mesmo dono.

Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do substituído (temporariamente) ao seu cargo a qualquer tempo.

## Capítulo IV Da Vacância e das Substituições

### Seção I

#### Da Vacância.

Art. 71 — A vacância do cargo será declarada pela Diretoria Colegiada nas seguintes hipóteses:

- a. Impedimento do exercente;
- b. Abandono de função;
- c. Renúncia do exercente;
- d. Perda do mandato;
- e. Falecimento.

Art. 72 — A vacância do cargo por impedimento do exercente, abandono de função ou perda do mandato deverá ser declarada depois de esgotadas as possibilidades previstas neste Estatuto.

Art. 73 A vacância do cargo por renúncia ou falecimento do exercente poderá ser declarada em primeira reunião da Diretoria Colegiada após a notificação do fato.

Art. 74 — Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria Colegiada cabe ao primeiro suplente do órgão ao qual pertencia o/a ex-diretor/a assumir a vacância.

### Seção II

#### Da Substituição

Art. 75 — A substituição dos diretores titulares pelos suplentes deverá ser de acordo com a ordem da ata de posse.

Parágrafo Único — Fica assegurado o retorno do/a substituído/a, ao seu cargo a qualquer tempo.

## Título III Do Processo Eleitoral

### Capítulo I Das Eleições

Art. 76 — Os membros da Diretoria Colegiada serão eleitos em processo eleitoral, trienalmente de conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Art. 77 — Estarão aptos a votar os/as sócios/as efetivos/as que estiverem em dia com suas obrigações financeiras como prevê o artigo 99 letras "a", "b" e "c" deste Estatuto.

Art. 78 — Serão realizadas as eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo de 10 (dez) dias que antecedem o fim do mandato da Diretoria Colegiada.

## Capítulo II Da Comissão Eleitoral

Art. 79 — A Assembleia Geral, para a eleição da Comissão Eleitoral será realizada com no máximo de 120 (cento e vinte) dias e no mínimo de 90 (noventa) dias que antecedem o fim do mandato vigente.

Parágrafo Único — Havendo mais de duas chapas concorrendo será aplicado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos votos.

Art. 80 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 3 (três) ou 5 (cinco) pessoas efetivos e suplentes, membros da categoria comercial ou não, eleitos em Assembleia Geral, e que entre eles elegerão um/a coordenador/a.

Parágrafo Único - A chapa indicará um/a representante para compor a comissão eleitoral no momento da inscrição da chapa.

Art. 81 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

Parágrafo Primeiro -- Havendo empate na comissão eleitoral caberá deliberação final somente aos membros eleitos em Assembleia Geral.

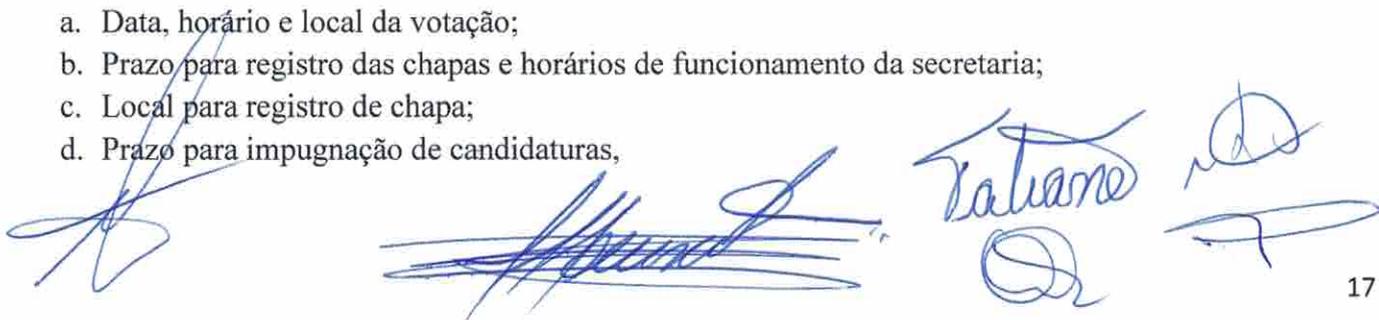
Parágrafo Segundo — A maioria dos membros eleitos para a Comissão Eleitoral poderá submeter à apreciação da Assembleia Geral permanente qualquer questão.

## Capítulo III Das Convocações das Eleições

Art. 82 — As eleições serão convocadas, por edital em jornal de grande circulação em 20 (vinte) dias a contar da data da eleição da comissão eleitoral.

Parágrafo Primeiro — O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- Data, horário e local da votação;
- Prazo para registro das chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- Local para registro de chapa;
- Prazo para impugnação de candidaturas,



Art. 83 O Sindicato divulgará obrigatoriamente através de seus boletins e jornal, o Edital e demais informações do processo eleitoral até 10 (dez) dias após a eleição da Comissão Eleitoral.



#### **Capítulo IV Do Registro das Chapas**

Art. 84 — O prazo para registro de chapa será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data de publicação do Edital.

Parágrafo Primeiro — O registro de chapas far-se-á Junto a Comissão Eleitoral que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

Parágrafo Segundo — Para efeito do disposto neste artigo, a Comissão Eleitoral manterá na secretaria durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de no mínimo 8 (oito) horas diárias, onde permanecerá um/uma pessoa habilitada para atender aos/as interessados/as, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos e etc.

Parágrafo Terceiro — O requerimento de registro da chapa será endereçado a Comissão Eleitoral e assinado por qualquer dos/as candidatos/as que a integram em 2 (duas) vias e instruído com os seguintes documentos:

- a. Ficha de qualificação do/a candidato/a em 2 (duas) vias assinadas pelo/a próprio/a candidato/a;
- b. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde consta a qualificação civil (verso e inverso) e os Contratos de Trabalho que comprovam o tempo de exercício na profissão.

Art. 85 Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o/a Interessado/a para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de recusa de registro.

Art. 86 — No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro, o Sindicato através da Comissão Eleitoral fornecerá aos/as candidatos/as, individualmente, comprovante da candidatura e no mesmo prazo comunicará por escrito a empresa o dia e a hora de pedido de registro da candidatura do/a seu/sua empregado/a.

Art. 87 — No encerramento do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição de todas as chapas e os nomes dos/as candidatos/as, entregando cópia aos/as representantes das chapas inscritas.

Art. 88 — No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar em Edital a relação nominal das chapas registradas, e o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Art. 89 — Ocorrendo renúncia formal de candidato/a após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral anexará a cópia desse pedido em quadro de aviso para conhecimento dos/as Associados/as.

Parágrafo Único — A chapa que fizer parte o/a renunciante poderá concorrer desde que no prazo de 5 (cinco) dias úteis substitua o/a renunciante, conforme as exigências estatutárias.

Art. 90 — Encerrado o prazo sem que tenha havido registro, a Comissão Eleitoral dentro de 48 (quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleição.

Art. 91 — Após o término do prazo para o registro das chapas, a Comissão Eleitoral fornecerá no prazo de 10 (dez) dias, a relação de associados/as para cada chapa registrada, desde que requisitada por escrito.

Art. 92 — A relação dos/as associados/as em condições de votar será elaborada até 15 (quinze) dias da data da eleição e fornecida a um/a representante de cada chapa registrada, mediante requerimento a Comissão Eleitoral.

## Seção I

### Do Quórum

Art. 93 — Será recusado o registro de chapa que não tenha o mínimo de 2/3 dos membros da Diretoria Colegiada.

Parágrafo Primeiro — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 40% (quarenta por cento) de mulheres.

Parágrafo Segundo — No ato da inscrição de chapa, a mesma deverá conter 50% (cinquenta por cento) de negros/as declarados/as.

## Capítulo V Das Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 94 — Poderá ser candidato/a o/a associado/a que na data da realização da eleição tiver:

- a. Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- b. Mais de sete meses de trabalho na categoria;
- c. Quitado as mensalidades em atraso, até o dia da inscrição da chapa,

Art. 95 — Será inelegível, bem como fica impedido de permanecer no exercício de cargos eleitos os/as associados/as.

- a. Que não tiverem definitivamente aprovados suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical;
- b. Que houverem comprovadamente lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical.

## Capítulo VI Da Impugnação de Candidaturas

Art. 96 — O prazo de impugnação é de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Parágrafo Primeiro — A impugnação que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Estatuto será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido a Comissão Eleitoral e entregue, contra recibo na secretaria, por associados/as em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo Segundo - No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas destacando-se normalmente os/as impugnantes e os/as candidatos/as impugnados/as.

Parágrafo Terceiro — Cientificado oficialmente em 48 (quarenta e oito) horas, o/a candidato/a impugnado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas contrarrazões. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 15 (quinze) dias antes da realização da eleição.

Parágrafo Quarto — Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a. Afixação da decisão no quadro de avisos da entidade para conhecimento de todos/as os/as interessados;
- b. Notificação ao representante da chapa na Comissão Eleitoral, a qual integra o impugnado/a.

Parágrafo Quinto — Julgada improcedente a impugnação, o/a candidato/a concorrerá às eleições. Se procedente, não concorrerá.

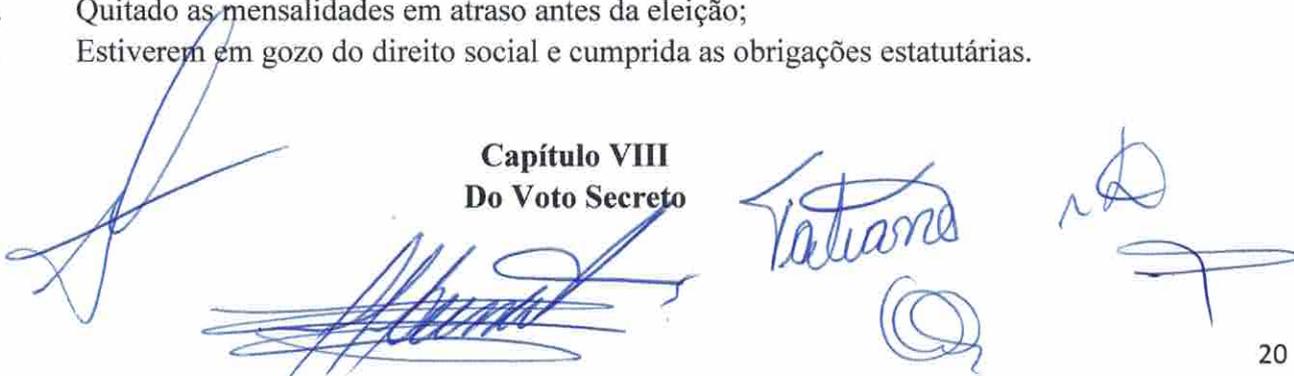
Parágrafo Sexto — As chapas da qual fizerem parte os/as impugnados/as por decisão da Comissão Eleitoral, poderão concorrer as eleições desde que no prazo de 2 (dois) dias substitua o/a impugnado/a, conforme as exigências estatutárias.

## Capítulo VII Do Eleitor

Art. 97 — É eleitor/a todo/a associado/a efetivo, de acordo com o Art. 01 e 05 que na data da eleição tiver:

- a. Mais de três meses de inscrição no quadro social;
- b. Quitado as mensalidades em atraso antes da eleição;
- c. Estiverem em gozo do direito social e cumprida as obrigações estatutárias.

## Capítulo VIII Do Voto Secreto



Art. 98 — O sigilo do voto será secreto assegurado mediante as seguintes providências:

- a. As cédulas conterão todas as chapas registradas através do número e do nome de cada chapa
- b. Isolamento do/a eleitor/a em cabine indevassável para o ato de votar.



## **Capítulo IX Das Mesas Coletoras**

Art. 99 — As mesas coletoras de votos funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um/ a coordenador/a e mesários/as indicados paritariamente pelas chapas concorrentes, designados pela Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes da eleição.

Parágrafo Primeiro — Cada chapa concorrente fornecerá a Comissão Eleitoral nomes de pessoas idôneas para composição das mesas coletoras com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data das eleições.

Parágrafo Segundo — Poderão ser instaladas mesas coletoras itinerantes que percorrerão itinerário preestabelecido, a juízo da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro — Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscal designado pelos/as candidatos/as, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

Parágrafo Quarto — A comissão Eleitoral decidirá quem será o/a Coordenador/a e o/a Mesário/a em cada mesa coletora de votos.

Art.100 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- a. Os/as candidatos/as, seus conjugues e parentes, ainda que por afinidade, até Segundo grau;
- b. Os membros da administração do sindicato.

Art. 101 – Os/as primeiros/as mesários/as definidos pela Comissão Eleitoral substituirão o/a coordenador/a da mesa coletora de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo se por motive de força maior e registrado em ata.

Parágrafo Segundo – Não comparecendo o/a coordenador/a da mesa coletora, até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a coordenação o/a primeiro/a mesário/a. Na falta ou impedimento deste, o/a segundo/a mesário/a e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro – As chapas concorrentes poderão designar, naquele momento, dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

## **Capítulo X Da Coleta dos Votos**

Art. 102 – As urnas podem ser fixas ou itinerantes.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros fiscais designados e, durante o tempo necessário a votação, o/a eleitor/a.

Parágrafo Segundo – Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

Art. 103 – Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão duração mínima de 6 (seis) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e encerramento previstas no Edital de Convocação.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhadores de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já estiverem votado todos/as os/as eleitores/as constantes da folha de votação.

Parágrafo Segundo - Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão na sede do sindicato, sob vigilância de pessoas indicadas de comum acordo pelas chapas concorrentes.

Art. 104 — Iniciada a votação, cada eleitor/a, pela ordem de apresentação a mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo/a coordenador/a e mesários e na cabine indevassável após assinalar sua preferência, a dobrará, depositando-a em seguida, na urna coletora.

Parágrafo Único — O/a eleitor/a, antes de depositar a cédula na urna, deverá exibir a parte rubricada para os fiscais e a mesa, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o/a eleitor/a será convidado a voltar a cabine e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Se o/a eleitor/a não proceder conforme a determinação, não poderá votar, anotando a ocorrência em ata.

Art. 105 — Os/as associados/as cujos nomes não constarem na lista de votantes, assinando lista própria e que votarão em separado, desde que provem estar quites com sua obrigação social.

Parágrafo Único — O voto em separado será tornado da seguinte forma:

- a. Os membros da mesa coletora entregarão ao/a eleitor/a sobrecarta apropriada para que ele/a, na presença da mesa, coloque a cédula que assinalou colocando a sobrecarta na urna;
- b. O/a coordenador/a da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão do/a comissão eleitoral.

Art. 106 — São documentos válidos para a identificação do/a eleitor/a:

- a. Carteira de Associado;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Carteira funcional da empresa desde que tenha fotografia e assinatura;
- f. Carteira de Habilitação.

Art. 107 — À hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a fazerem entrega aos/as mesários/as da mesa coletora, o documento

de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o/a último/a eleitor/a. Caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

Parágrafo Primeiro — Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com a posição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros das mesas e dos fiscais. As urnas devem ser lacradas sempre que transportadas.

Parágrafo Segundo — Em seguida o/a coordenador/a fará a ata que será também assinada pelos/as mesários/as e fiscais, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos/as associados/as em condições de votar a número de votos em separado, se houver, bem como resumidamente os protestos apresentados.

## Capítulo XI Do Quórum

Art. 108 - Será exigido o quórum mínimo de 40% (quarenta por cento) mais 1 (um) voto dos/as associados/as em condições de votar.

Parágrafo Primeiro — Não alcançado o quórum mínimo, será realizado novo escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 40% (quarenta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

Parágrafo Segundo - Novamente não alcançando o quórum, será realizado um terceiro escrutínio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e será exigido quórum de 30% (trinta por cento) dos/as associados/as com condições de votar.

## Capítulo XII Da Apuração

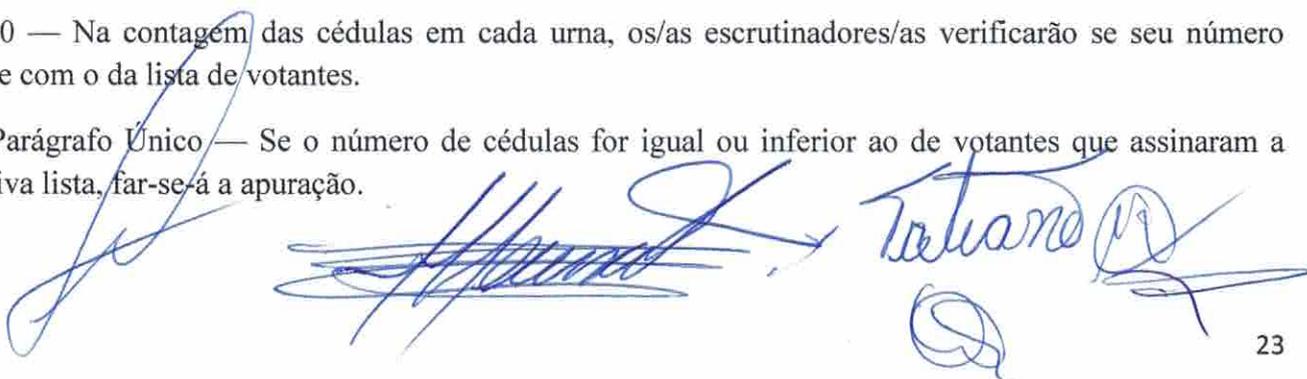
Art. 109 — A apuração será instalada na sede do sindicato ou local apropriado, imediatamente após o encerramento da votação sob a coordenação de pessoas idôneas, indicada pela Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias, a qual receberá as atas de instalação, encerramento das mesas coletoras as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos/as mesários e fiscais.

Parágrafo Primeiro — A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores/as indicados em igual número pelas chapas concorrentes, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos/as fiscais designados na proporção de um por chapa para cada mesa.

Parágrafo Segundo — A Comissão Eleitoral decidirá pela apuração ou não dos votos em separado, à vista das razões que os determinaram conforme se consignou nas sobrecartas,

Art. 110 — Na contagem das cédulas em cada urna, os/as escrutinadores/as verificarão se seu número coincide com o da lista de votantes.

Parágrafo Único — Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.





Art. 111 — Se o total de cédulas em cada urna for superior ao de votantes que assinaram a respectiva lista proceder-se-á a apuração, descontando-se entre as chapas concorrentes o número de votos em excesso, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro — Havendo na urna votos para todas as chapas, será o excesso, para desconto, dividido igualmente entre elas.

Parágrafo Segundo - Não tendo algumas das chapas voto na urna, não participará do desconto ficando o mesmo entre as demais.

Art. 112 — Caso o excesso de cédulas seja igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

Art. 113 — A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 114 — Será proclamada eleita a chapa que obtiver na primeira votação a maioria absoluta dos votos válidos em relação ao total dos votos apurados e maioria simples dos votos válidos em segunda votação.

Parágrafo Primeiro — A ata mencionará obrigatoriamente:

- a. Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- b. Local ou locais em que funcionarem as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes;
- c. Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos nulos e votos brancos;
- d. Número total de eleitores/as que votaram;
- e. Resultado geral da apuração;
- f. Proclamação dos/as eleitos/as.

Parágrafo Segundo — A ata geral será assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 115 — A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito a empresa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o resultado da eleição, bem como a posse do/a empregado/a.

**Capítulo XIII**  
**Da Anulação do Processo Eleitoral**

Art. 116 — Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

- a. Que foi realizado em dia, hora ou local diverso dos designados no Edital de Convocação, ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que hajam votado todos constantes da folha de votação;

- b. Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste Estatuto;
- c. Que não foi cumprido qualquer dos prazos estabelecidos neste Estatuto;
- d. Ocorrência de vícios ou fraude, que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer chapa ou candidato/a concorrente.

Parágrafo único — A anulação do voto não implicará na anulação da uma em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação da urna não implicará na anulação da eleição.

Art. 117 — Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa.

Art. 118 — Anuladas as eleições do sindicato, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar a da publicação do despacho anulatório.

#### **Capítulo XIV Do Material Eleitoral**

Art. 119 — A Comissão Eleitoral incumbe de zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

- a. Edital, folha de jornal, boletim do sindicato que publicaram o aviso da convocação da eleição;
- b. Cópia dos requerimentos dos registros de etapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos/as candidatos/as;
- c. Exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;
- d. Cópia dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- e. Relação dos/as sócios/as em condições de votar;
- f. Listas de votação;
- g. Atas das seções eleitoras de votação e de apuração dos votos;
- h. Exemplar da cédula de votação;
- i. Comunicação oficial das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral;
- j. Cópia das impugnações e dos respectivos contrarrazões;
- k. Atas das reuniões da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único — Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria de Administração do Sindicato podendo ser fornecidas cópias para qualquer associado/a mediante requerimento.

#### **Capítulo XV Dos Recursos**

Art. 120 — O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas contados da data final da realização do pleito,

Parágrafo Primeiro — Os recursos poderão ser propostos por qualquer associado/ a em pleno gozo dos seus direitos sociais,

Parágrafo Segundo — O recurso e os documentos do prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra recibo, na sede do Sindicato e juntados os originais à primeira via do

processo eleitoral, A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanharem serão entregues também contra recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido que terá 4 (quatro) dias úteis para responder ao recurso.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

Art. 121 - O recurso não suspenderá a posse dos/as eleitos/as, salvo se provido e comunicado oficialmente ao Sindicato antes da posse.

Parágrafo Único — Se o recurso versar sobre Inelegibilidade do/a candidato/a eleito/a, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes for inferior ao número mínimo de diretores/as previstos/as no presente Estatuto.

## **Título IV Da Gestão Financeira e Patrimonial**

### **Capítulo I Do Orçamento**

Art. 122 - O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e aprovado pela reunião da Diretoria Colegiada definirá a aplicação dos recursos disponíveis da entidade visando à realização dos interesses da categoria e a sustentação das suas lutas.

Art. 123 — A previsão de receitas e despesas, incluídas no plano orçamentário anual conterá obrigatoriamente as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

- a. Campanha Salarial e Negociação Coletiva;
- b. Defesa da Liberdade e Autonomia Sindical;
- c. Divulgação das iniciativas do Sindicato;
- d. Estruturação material da Entidade;
- e. Investimento social.

Art. 124 — A dotação específica para a viabilização da Campanha Salarial e da Negociação Coletiva abrangerá as despesas pertinentes às:

- a. Participações em Congressos, Encontros, Reuniões, Regionais, Interestadual e Nacional;
- b. Custeio dos processos de formação e informação da categoria e as opiniões públicas mediante a utilização dos meios de comunicação próprios a abrangências da divulgação dos eventos programados;
- c. Locomoção, alojamento e alimentação dos/as representantes da categoria que venham a participar dos eventos regularmente convocados no decorrer da Campanha Salarial e das atividades pertinentes a Negociação Coletiva;
- d. Formação de fundos para propiciar a mobilização da categoria e a sustentação de suas lutas.

Art. 125 — A dotação específica a defesa da Liberdade e Autonomia Sindical abrange a O 26903 de iniciativas articuladas junta a entidades e grupos sociais, com o objetivo de possibilitar a implantação de uma Estrutura Sindical autônoma em relação ao Estado e as demais instituições.

Art. 126 — A dotação específica para a divulgação das iniciativas do Sindicato assegurará:

- a. A manutenção do boletim do Sindicato;
- b. A criação e manutenção periódica de jornais;
- c. O desenvolvimento de vídeo-linguagens e dos demais recursos tecnológicos de comunicação.

## Capítulo II Do Patrimônio

Art. 127 — O patrimônio da Entidade constitui-se de:

- a. Das contribuições devidas ao Sindicato pelos que participem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusulas inseridas em Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho;
- b. Das mensalidades dos/as Associados/as, na conformidade da deliberação de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação;
- c. Dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d. Dos direitos patrimoniais decorrentes de celebração de contratos;
- e. Das doações e dos legados;
- f. Das multas e outras rendas eventuais;
- g. Contribuição fixada pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

Art. 128 — Os bens imóveis que constituem a patrimônio da Entidade serão individuais e identificados através de meios próprios para possibilitar o controle, uso e conservação dos mesmos.

Art. 129 — Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, a Diretoria Colegiada realizará avaliação, prévia e caberá Assembleia Geral a decisão.

Art. 130 — O/a dirigente, trabalhador/a ou associado/a ou não, da Entidade Sindical que produzir dano patrimonial culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo.

## Capítulo III Da Dissolução da Entidade

Art. 131 — A dissolução da Entidade bem como a destinação do seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, cuja instalação dependerá de

quórum de <sup>3</sup>/<sub>4</sub> (três quartos) dos/as Associados/as quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada, por voto direto e secreto por maioria absoluta dos/as associados/as quites presentes.

26904



**Título V**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

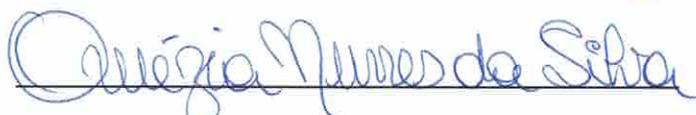
Art. 132 — Para eventuais alterações aos presentes Estatutos no seu todo ou parte, poderão ser procedidas, através de Assembleia Geral e Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 133 — O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral ou Congresso, desde que este item conste na convocação.

Art. 134 — A posse da nova Diretoria Colegiada se dará 1 (um) dia apos o encerramento do mandato anterior.

Art. 135 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada, cabendo recursos à Assembleia Geral e ao Congresso.

**Diretoria Executiva:**



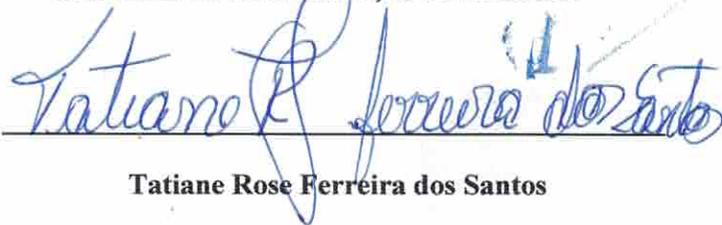
**Quezia Nunes da Silva**

**Secretaria de Administração e Patrimônio**



**Marcelo Lourenço Baena**

**Secretaria de Finanças**



**Tatiane Rose Ferreira dos Santos**

**Secretaria de Organização**



**Telmo de Oliveira**

**Secretaria de Política Sindical e Saúde e**

**Segurança do Trabalhador**

**Suplentes da Executiva:**



**Marcos de Oliveira Brito**

**Secretaria de Comunicação**



**Rodrigo Lindolfo Matinato**

**Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte,**

**Lazer e de Combate as Opressões**

Cartório do 3o Ofício de Nova Iguaçu RE José da Paz Gonçalves 98978AA042096  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro

RCPJ - REGISTRO - Efetuado em 04/02/2021 - protocolo 5 888  
 no livro de registro A 50 com o número 20.212

molto 380,07 L3217 76,01 L4884 19,00 L111 19,00 L6281  
 15,20 L6370 3,55 Distrib 30,28 ISS 19,00 Total R\$562,11

EDOX76764 HHR Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>

*Handwritten signature and stamp:*  
 José da Paz Gonçalves  
 Responsável Profissional  
 M. 94102

CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 09573AA621366  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de MARCELO  
 LOURENÇO BAENA, QUEZIA NUNES DA SILVA e TATIANE ROSE  
 FERREIRA DOS SANTOS (X000000B3576)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-ISS 44  
 Total 25 62

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07108 NJP, EDOX-07109 DSI, EDOX-07110 FMA  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>

*Blue circular stamp:*  
 1o Ofício de Justiça de Nova Iguaçu  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro  
 Tel.: 21 67-6621

CARTÓRIO DO 1o OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 09573AA621372  
 nº 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

Reconheço por semelhança as firmas de TELMO DE  
 OLIVEIRA MARCOS DE OLIVEIRA BRITO e RODRIGO LINDO FO  
 MARINATO (X000000B357C)  
 Nova Iguaçu, 01 de fevereiro de 2021 Conf. Carla 18 18  
 de Verdade TJ-ISS 44  
 Total 25 63

EM TEST CARLA ANDREIA GOMES DA SILVA ESCRIVENT  
 EDOX-07122 RVB, EDOX-07123 IAX, EDOX-07124 OCF  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eitepublico>

*Blue circular stamp:*  
 1o Ofício de Justiça de Nova Iguaçu  
 Rua Humberto Gentil Barone 245 - Centro  
 Tel.: 21 67-6621



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## ATA DE POSSE

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, no horário de 11:00 às 13:00 horas, realizada, em ambiente virtual, com transmissão ao vivo simultaneamente na plataforma ZOOM através do Link: <https://us02web.zoom.us/j/88566817187?pwd=NE5kWCtkb2NNak9PY21kWTNOVVAwUT09> ID da reunião: 885 6681 7187 Senha de acesso: 985238 e pelas redes sociais do Sindicato: Facebook e YouTube. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria Colegiada do Sindicato, eleita em pleito realizado em 21 e 22 de Junho do corrente ano para o mandato iniciando em 20 de Julho de 2021 e terminando em 19 de Julho de 2024. Por este ato solene a Comissão Eleitoral declara empossada a Chapa eleita para a direção do Sindicato dos Trabalhadores Profissionais no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica. Composta dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Secretaria de Administração** Marcelo Lourenço Baena; **Secretaria de Finanças** Telmo de Oliveira; **Secretaria de Organização** Marcos de Oliveira Brito; **Secretaria de Política Sindical, Saúde e Segurança do Trabalho** Rodrigo Lindolfo Marinato; **Secretaria de Comunicação** Elisa de Campos Salles de Oliveira; **Secretaria de Formação Sindical, Cultura, Esporte, Lazer e Combate as Opressões** Adriana Maria da Silva; **Secretaria Jurídica** Weslei Assis Anacleto. **Suplentes da Executiva:** Quezia Nunes da Silva, Tatiane Rose Ferreira dos Santos, Simone Barbosa Silva Pimentel, Fernando Pereira da Silva Filho, Carlos Henrique da Silva, Edson Luis da Silva e Marileide Marques da Costa Pereira. **Conselho Fiscal:** Paulo Roberto Thomé, Edieja Silva da Rocha e Manoel Andrade Maciel. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Valdete Ferreira Domingos, Neidemar Oliveira de Santana e Simone Pereira de Araujo Rizzi. **Diretoria de Base:** Aline Santos Silva, Ademir Miranda dos Santos, Albertina Izidoro da Cunha, Ana Paula Ferreira, Carla de Oliveira da Cunha Santana, Claudio Coutinho Cabral, Cristina Rocha Barcelos, Davidson Ovanovick Silva, Dejana Silva de Souza, Edmilson Ferreira Potente, Eduardo da Silva França, Fabiana Lima Pereira de Souza, Fernanda Pereira da Costa, Genival Roberto da Silva, Givanildo de Souza Goes, Hugo Leonardo Alves Rial, Jacyara Cristina Basílio, Jarbas Gomes, Joana D'arc Quintino Abreu Santos, João Lazaro Gama da Silva, Katia Aparecida Santos de Lourdes, Katia Batista Barbosa, Luiz Alexandre de Souza, Marcelo Miller Silva, Marco André da Silva Marinho Marinês Batista da Silva, Mauro Doria, Nelson Noel Filho, Osmar Bomfim Vaz, Pedro da Silva Paranhos, Rita de Cassia Vasques de Farias, Rogério Pereira dos Reis, Ronaldo da Costa Carlos, Rosinete Rodrigues Correia Waldemar de Mello Silva, Walmir Pereira. Formando assim a Diretoria Colegiada.

NOMES	PIS	CPF	FUNÇÃO	CARGO SINDICAL	RG
Aline Santos Silva	20466093416	14963318776	Op. De Caixa	Membro Colegiada	263188567
Adriana Maria da Silva	12622242540	08180513700	Op. De Caixa	Membro Colegiada	118149103
Ademir Miranda dos Santos	12610876582	07089557707	Atendente	Membro Colegiada	105123673
Albertina Izidoro da Cunha	10708092451	58102981768	Vendedora	Membro Colegiada	047363122
Ana Paula Ferreira	12536909338	07085138750	Repositora	Membro Colegiada	105763965
Carla de Oliveira da Cunha Santana	12734965609	09251425736	Ajudante de Cozinha	Membro Colegiada	123896243
Carlos Henrique da Silva	12435268892	01929292759	Deposista	Membro Colegiada	095796686
Claudio Coutinho Cabral	12973544566	08797092789	Entregador	Membro Colegiada	128169190
Cristina Rocha Barcelos	12484583151	04763766708	Vendedora	Membro Colegiada	102028180
Davidson Ovanovick Silva	13058711564	11411017773	Op. De Loja	Membro Colegiada	127868594
Dejana Silva de Souza	12430467536	03605351786	Vendedora	Membro Colegiada	096554472
Edieja Silva da Rocha	12174039445	91986516768	Fiscal de Caixa	Conselho Fiscal	061784971
Edmilson Ferreira Potente	10792724876	62241770744	Auxiliar de Operação	Membro Colegiada	051542447
Edson Luiz da Silva	12991001544	10110536754	Montador de móveis	Membro Colegiada	207970476
Eduardo da Silva França	17026872751	95774653749	Vendedor	Membro Colegiada	078243912
Elisa de Campos Salles de Oliveira	12371439012	01602679789	Op. De Caixa	Membro Colegiada	086292927

TJRJ MES CIV 202205438071 02/06/22 11:16:17 141350 PROGER-VIRTUAL





# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretoria Executiva:

Marcelo Lourenço Baena  
Secretaria de Administração

Telmo de Oliveira  
Secretaria de Finanças

Marcos de Oliveira Brito  
Secretaria de Organização

Rodrigo Lindolfo Marinato  
Secretaria de Política Sindical

Elisa de Campos Salles de Oliveira  
Secretaria de Comunicação

Adriana Maria da Silva  
Secretaria de Formação Sindical

Wesley Assis Anacleto  
Secretaria Jurídica

## Suplentes da Executiva:

Quezia Nunes da Silva

Tatiane Rose Ferreira dos Santos

Simone Barbosa Silva Pimentel

Fernando Pereira da Silva Filho

Carlos Henrique da Silva

Edson Luis da Silva

Marileide Marques da Costa Pereira

## Conselho Fiscal:

Paulo Roberto Thomé

Edieja Silva da Rocha

Manoel Andrade Maciel

## Suplentes do Conselho Fiscal:

Valdete Ferreira Domingos

Neidemar Oliveira de Santana

Simone Pereira de Araujo Rizzi



# Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica



## Diretores de Base:

*Aline Santos Silva*  
Aline Santos Silva

*Albertina Izidoro da Cunha*  
Albertina Izidoro da Cunha

*Carla de O. da C. Santana*  
Carla de Oliveira da Cunha Santana

*Cristina Rocha Barcelos*  
Cristina Rocha Barcelos

*Dejane Silva de Souza*  
Dejane Silva de Souza

*Eduardo da Silva França*  
Eduardo da Silva França

*Fernanda Pereira da Costa*  
Fernanda Pereira da Costa

*Givaniildo de Souza Goes*  
Givaniildo de Souza Goes

*Jacyara Cristina Basilio*  
Jacyara Cristina Basilio

*Joana Darc Quintino Abreu Santos*  
Joana Darc Quintino Abreu Santos

*Katia Aparecida Santos de Lourdes*  
Katia Aparecida Santos de Lourdes

*Luiz Alexandre de Souza*  
Luiz Alexandre de Souza

*Marco André da Silva Marinho*  
Marco André da Silva Marinho

*Máuro Dória*  
Máuro Dória

*Osmar Bomfim Vaz*  
Osmar Bomfim Vaz

*Rita de Cassia Vasques de Farias*  
Rita de Cassia Vasques de Farias

*Ronaldo da Costa Carlos*  
Ronaldo da Costa Carlos

*Waldemar de Mello Silva*  
Waldemar de Mello Silva

*Ademir Miranda dos Santos*  
Ademir Miranda dos Santos

*Ana Paula Ferreira*  
Ana Paula Ferreira

*Claudio Coutinho Cabral*  
Claudio Coutinho Cabral

*Davidson Ovanovick Silva*  
Davidson Ovanovick Silva

*Edmilson Ferreira Potente*  
Edmilson Ferreira Potente

*Fabiana Lima Pereira de Souza*  
Fabiana Lima Pereira de Souza

*Genival Roberto da Silva*  
Genival Roberto da Silva

*Hugo Leonardo Alves Rial*  
Hugo Leonardo Alves Rial

*Jarbas Gomes*  
Jarbas Gomes

*João Lazaro Gama da Silva*  
João Lazaro Gama da Silva

*Katia Batista Barbosa*  
Katia Batista Barbosa

*Marcelo Miller Silva*  
Marcelo Miller Silva

*Marinês Batista da Silva*  
Marinês Batista da Silva

*Nelson Noel Filho*  
Nelson Noel Filho

*Pedro da Silva Paranhos*  
Pedro da Silva Paranhos

*Rogério Pereira dos Reis*  
Rogério Pereira dos Reis

*Rosinete Rodrigues Correia*  
Rosinete Rodrigues Correia

*Walmir Pereira*  
Walmir Pereira

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021

*J. Ricardo Souto da Silva*  
José Ricardo Souto da Silva  
Coordenador da Comissão Eleitoral SINDCONIR  
CPF 806.404.277-15

CARTORIO RCPN 3º DISTRICTO DE NOVA IGUAÇU - RJ

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU** 091603AA314272  
PAULO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR - Titular Serventia / MARIA MARLENE MACHADO SALES - Substituta  
R. Miniz Barrido, 79 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26.053-200 - Tel.: (21) 2779-2909 - cartorioviladecava@rj.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **JOSE RICARDO SOUTO DA SILVA (L: 37/124V) (X00000516C6)**  
Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2021. Conf: \_\_\_\_\_

Cart	4,54
TJ	1,74
Total	6,28

EM TEST. \_\_\_\_\_ da verdade TJ  
Maria Marlene Machado Sales

EDWM-52214. ZIU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Maria Marlene Machado Sales*

**SUBSTITUTA**  
9/1/15



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS

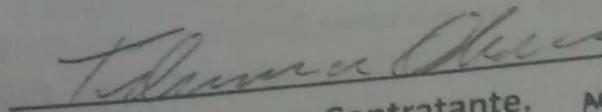
ASSINADO EM 01/01/2008

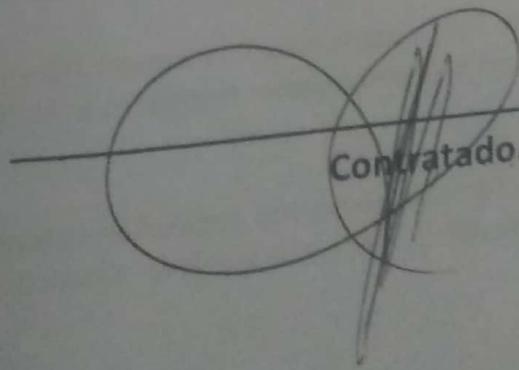
Em que são partes o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE SERVIÇOS DE NOVA IGUAÇU E REGIAO – CNPJ 30.839.385/0001-46 e CARLOS ARLBERTO FELICIANO DOS SANTOS OAB/RJ 80.046

CLAUSULA 5ª - o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$ 8.000,51 (oito mil reais e cinquenta e um centavos) pelos serviços prestados, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente indicada pelo contratado ou ainda em cheque nominal, que deverá ser feito até o quinto dia útil.

Parágrafo único - o valor deste contrato será reajustado anualmente com base no reajuste da categoria comerciária e ocorrerá no mês de maio de cada ano.

Nova Iguaçu, 05/2015.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante. **SINDGONIK**  
Telm de Oliveira  
Administrativo / Patrimônio  
Mat. 22677

  
\_\_\_\_\_  
Contratado.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**Contratante:** sindicato dos trabalhadores no comercio de nova iguaçu e regiões sob o CNPJ 30-839-385-0001-46 situado à Rua Drº Barros Junior 408/412 Centro Nova Iguaçu

**Contratado:** Drº Carlos Alberto Feliciano dos Santos e associados advogados regularmente inscrito na OAB sob o nº 80-046 com escritório localizado na Rua Hipólito de Oliveira 14 305 Centro Nova Iguaçu/RJ

Firmam o Presente contrato com as cláusulas e com as condições abaixo:

**CLÁUSULA 1** - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante a partir do dia 01 de janeiro de 2008

**CLAUSULA 2-** A prestação de serviços objeto do presente contrato constituir se á em assessorar a contratante no encaminhamento de processos judiciais e administrativos de interesse da entidade e dos processos trabalhistas referente aos trabalhadores comerciários ,ajuizando ações,apresentando defesas,inluindo tambémacompanhamento das medidas judiciais já existentes quando da assinatura do presente contrato ,bem como orientar e assistir judicialmente o contratante nas questões criminais decorrente da atividade sindical.

**CLAUSULA 3** -O contratado prestará seus serviços no escritório mencionado acima podendo mudar o mesmo sem a anuência do contaratante, desde de que seja no centro de Nova Iguaçu.

**CLÁUSULA 4** -- É do contratado a inteira responsabilidade na seleção e contratação de estagiários , advogados e ,empregados sem qualquer anuência do contratante, inclusive no que concerne o pagamento de salários.

**CLÁUSULAS 5** -- O contratante pagara ao contratado a quantia mensal pelos serviços prestado de R\$5,000,00 (cinco mil reais) sendo o mesmo efetuado através de deposito , em conta bancária indicada pelo contratado ou ainda por cheque nominal. o mesmo deverá ser feito até o quinto dia util de cada mês.

**Parágrafo Único**\_ O valor mensal acima acordado terá seu reajuste anual tendo como base o mesmo reajuste aplicado á categoria comerciária . de Nova Iguaçu e regiões.

**CLÁUSULA 6** -Os gastos referente aos processos tais como:cópias, autenticações, custas processuais, taxas, contador, perícias contabeis serão arcada pelo contratante.

CLÁUSULA 7 - No caso de chamada noturna ou emergenciais o contratante arcará com os gastos de transporte do contratado para o devido atendimento.

CLÁUSULA 8 - Os honorários advocatícios dos processos objeto deste contrato será integralmente devidos ao contratado, conforme determina a lei em vigor salvo os alvarás em nome do contratante.

CLÁUSULA 9- Na hipótese de qualquer uma das partes descumprir o presente contrato ou rescindir antes do seu término, pagará uma multa de 6(seis)vezes o valor referido na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10- Na vigência deste contrato qualquer uma das partes poderá rescindir mediante aviso prévio de 60(sessenta)dias.

CLÁUSULA 11- Em caso de rescisão deste, os honorários de sucumbências de todos os processos ajuizados no período serão devidos ao contratado proporcionalmente ao tempo trabalhado nos referidos processos.

CLÁUSULA 12- A vigência do presente contrato será de 3(tres)anos.

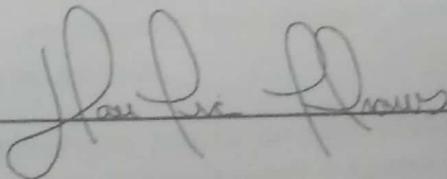
CLÁUSULA 13- As partes de comum acordo elegeram o fórum de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriunda do presente contrato.

Assim sendo por estarem de acordo

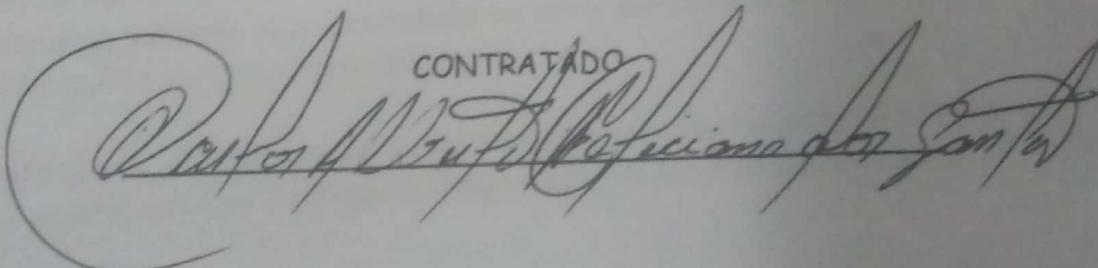
assinam o presente contrato.

*incluir renovação automática.*

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DE MESQUITA/RJ.**

**PROCESSO 0011290-44-2010.8.19.0038**

**TATIANE SANTANA LINHARES**, por seu advogado, demandando em desfavor de **MASSA FALIDA SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, já incluída no quadro de credores - **Id 22398 / Classe 1 - Id 22405 / localização do valor do seu crédito – Pag. 22413**, vem respeitosamente ante Vossa Excelência requerer se digne determinar expedição de mandado de pagamento no valor de **R\$ 11.016,12**, em favor da autora, com autorização para depósito na conta do seu patrono.

Dados bancários do patrono da autora:

- Izaias Freitas Duarte
- Banco Itaú
- Agência: 6104
- Conta Corrente: 50727-9
- CPF: 392.281.267-87

Por oportuno, a requerente, ressalva, eventuais diferenças quanto às correções monetárias, tendo em vista, que o levantamento dos créditos não induz renúncia ou quitação geral.

**Junta procuração atualizada.**

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

Nova Iguaçu, 01 de agosto de 2022.

Izaias Freitas Duarte.  
OAB/RJ – 104.563

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: TATIANE SANTANA LINHARES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.490.957-3, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 085.478.267-26, residente e domiciliada na Rua da Grama, 1.848, Grama, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26060-015.

**OUTORGADO: IZAIAS FREITAS DUARTE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ., sob o processamento 104.563, com endereço eletrônico: [izaiasadvduarte@gmail.com](mailto:izaiasadvduarte@gmail.com), com Home Office na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 522, bloco 4, apto. 5, Jardim da Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26030-010.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, a **OUTORGANTE**, nomeia e constitui como bastante procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*”, podendo propor, variar ou desistir de ações bem como contestá-la, reconvir, recorrer, acordar, transigir, firmar compromissos, receber valores e dar quitação, tudo enfim, usando dos mais amplos poderes em Direito pertinentes para que se cumpra bem e fielmente este mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Nova Iguaçu/RJ., 1º de agosto de 2022.

Tatiane Santana Linhares



12490957 3 10/10/11

Nome TATIANE SANTANA LINHARES

ALMIK DE FREITAS LINHARES

MARIA AGDA SANTANA LINHARES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO 02/03/1981

DOC. ORIGIN. C. NASC. LIV. A59 FLS. 109V

TERM. 34994 C. 1 NOVA IGUAÇU RJ

022

RESUMO DO REGISTRO

02/03/1981



**MEGA POWER**  
comercial@megapowerbandalarga.com.br  
CNPJ: 18.029.581/0001-50  
Telefone: (21)2886-5407  
RUA DOLORES, 16/SALA 202, MIGUEL  
COUTO - NOVA IGUAÇU/RJ • CEP: 26070-458



**DADOS DO CLIENTE**  
TATIANE SANTANA LINHARES  
CPF: 085.478.267-26

<b>COBRANÇA</b> 374414729	<b>VENCIMENTO</b> 20/08/2022	<b>VALOR PARCELA 8/12</b> R\$ 79,90
------------------------------	---------------------------------	--

**DEMONSTRATIVO**

	PREÇO UNIT	QTDE	VALOR
Carnê 3860 - PLANO FIBRA 50 MEGA	R\$ 79,90	12	R\$ 958,80

Este boleto foi emitido por [www.gerencianet.com.br](http://www.gerencianet.com.br). As informações são de responsabilidade do sacador.



gerencianet

364-6



36490.00076 00004.527602 00000.274365 9 00000000007990

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO</b>					Vencimento 20/08/2022	
Beneficiário MEGA POWER PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 18.029.581/0001-50 / MEGA POWER					Agência/ Código cedente 0001/ 000045276	
Data documento 17/11/2021	Nº documento 27436	Espécie doc 26	Aceite	Data processamento 17/11/2021	Nosso número 0000452760000027436	
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor documento	1(-) Valor documento <b>79,90</b>	
Instruções (texto de responsabilidade do sacador) <b>APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 1,60 E JUROS DE R\$ 0,03 AO DIA,</b>			Pagar boleto via QR Code Pix		2(-) Desconto/Abatimentos 3(-) Outras deduções 4(-) Mora/ Multa 5(-) Outros acréscimos 6(-) Valor cobrado	
Sacado/ Pagar TATIANE SANTANA LINHARES - CPF: 085.478.267-26 RUA DA GRAMA, 1848. GRAMA. NOVA IGUAÇU - RJ. CEP: 26060-015						

Sacador/ Avalista: MEGA POWER PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 18.029.581/0001-50

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



**Pagável em qualquer banco ou lotérica mesmo após o vencimento, podendo ocorrer juros e multas**